

## EDITAL Nº 03/2026 – CISNORDESTE/SC

PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, Nº 03/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026/CISNORDESTE/E-CIGA

O Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, Consórcio Público de Saúde, constituído sob a forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 03.222.337/0001-31 e com sede na Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, CEP: 89.204-635, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. Ana Maria Groff Jansen, no uso de suas atribuições, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, auxiliado pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta licitação, observado as condições do Edital e de seus anexos, que regem este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições das Resoluções CISNORDESTE/SC nº 39/2022, nº 15/2023, nº 13/2023, alterada pela Resolução CISNORDESTE/SC nº 23/2024, nº 48/2024 e nº 14/2023, e suas alterações, bem como da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO SOB DEMANDA, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS QUE RESTARAM DESERTOS, FRACASSADOS E/OU CANCELADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026, PARA USO DOS ENTES CONSORCIADOS, DE SEUS ÓRGÃOS E/OU ENTIDADES, INTEGRANTES DO CISNORDESTE/SC.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão, na forma eletrônica.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por ITEM.

**PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:** Até o dia **10/07/2026**, na forma descrita na **cláusula 24.1.2** e seguintes deste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das **00h01** do dia **03/07/2026** até às **09h00** do dia **15/07/2026**.

**ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** No mesmo período do recebimento das propostas. Encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação apresentada, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a **2 (duas) horas**.

**ENVIO DE PROPOSTA EM QUANTITATIVO INFERIOR AO PREVISTO NO ITEM:** Não haverá essa possibilidade.

**ATRIBUTOS DAS PROPOSTAS:** Validade não inferior a **90 (noventa) dias** e preço com unidade mínima de **R\$0,001 (um milésimo de real)**, considerando até **3 (três) dígitos** após a vírgula.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 09h01 às 09h30 horas do dia **15/07/2026**.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:** às 09h31 horas do dia **15/07/2026**.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto, conforme **subitem 7.3** deste Edital.

**INTERVALO MÍNIMO DE LANCES:** **R\$0,001 (um milésimo de real)**.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF).

**PLATAFORMA ELETRÔNICA:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), "Acesso Identificado".

**APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, PROTÓTIPO OU PROVA DE CONCEITO:** Não há.

**ITENS RESTRITOS A MARCA/MODELO PRÉ-QUALIFICADO:** Não há.

**PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:** Permitida conforme **subitem 5.3**.

**LEGISLAÇÃO E NORMAS DE REGÊNCIA:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Resoluções CISNORDESTE/SC nº 39/2022, nº 15/2023, nº 13/2023, alterada pela Resolução CISNORDESTE/SC nº 23/2024, nº 48/2024 e nº 14/2023.

**BENEFÍCIOS DE ME/EPP (LC 123/2006):** Aplicam-se os benefícios previstos nos arts. 42 a 46 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, relativos à regularidade fiscal e trabalhista e ao critério de desempate, não se aplicando as disposições dos arts. 47 e 48, conforme **subitem 5.5** e seus subitens deste Edital.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

**LOCAL:** Sede do CISNORDESTE/SC.

**ENDEREÇO:** Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, CEP 89.204-635, em Joinville/SC.

**E-mail:** [pregoeiro@cisnordeste.sc.gov.br](mailto:pregoeiro@cisnordeste.sc.gov.br).

**Telefone:** (47) 3422-9838.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação do objeto acima indicado, de acordo com o Termo de Referência (**ANEXO I**) e com os quantitativos máximos estimados e consumo por **ÓRGÃO PARTICIPANTE (ANEXO VI)**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme item(ns) a seguir descrito(s):

**Itens, valores estimados unitários/totais estimados e quantitativo máximo para Registro de Preços**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                      | COD. BR   | UNIDADE          | COD. UNIDADE | QTDE MÁXIMA ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------|--------------|----------------------|-------------------------|----------------------|
| 1    | ÁCIDO ASCÓRBICO, 100MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 5,00 ML                                                          | BR0271687 | AMPOLA 5,00 ML   | 13           | 1.050                | R\$ 0,900               | R\$ 945,000          |
| 2    | ÁCIDO FÓLICO, 5 MG, COMPRIMIDO, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO                                            | BR0267503 | COMPRIMIDO       | 42           | 1.645.799            | R\$ 0,030               | R\$ 49.373,970       |
| 3    | ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG, CÁPSULA                                                                               | BR0267504 | CÁPSULA          | 41           | 1.379.000            | R\$ 0,340               | R\$ 468.860,000      |
| 4    | ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10,00 ML                                                          | BR0267507 | FRASCO 10,00 ML  | 63           | 152.200              | R\$ 1,080               | R\$ 164.376,000      |
| 5    | AMINOFILINA, 100 MG, COMPRIMIDO                                                                                | BR0267511 | COMPRIMIDO       | 42           | 48.600               | R\$ 0,095               | R\$ 4.617,000        |
| 6    | AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150,00 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR                        | BR0271111 | FRASCO 150,00 ML | 74           | 128.550              | R\$ 5,514               | R\$ 708.824,700      |
| 7    | AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60,00 ML                                                  | BR0271111 | FRASCO 60,00 ML  | 110          | 110.000              | R\$ 3,200               | R\$ 352.000,000      |
| 8    | BENZOCAINA, CONCENTRAÇÃO 20%, 200 MG/G, ANESTÉSICO PARA USO EM ODONTOLOGIA, COM SABOR, POMADA GEL POTE 12,00 G | BR0272913 | POTE 12,00 G     | 122          | 2.100                | R\$ 7,920               | R\$ 16.632,000       |
| 9    | BIPERIDENO, 2 MG, COMPRIMIDO                                                                                   | BR0270140 | COMPRIMIDO       | 42           | 1.601.920            | R\$ 0,291               | R\$ 466.158,720      |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |           |                 |     |           |            |                   |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------|-----|-----------|------------|-------------------|
| 10 | CARBONATO DE CÁLCIO, 500MG DE CÁLCIO, COMPRIMIDO, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTO                                                                                                                                                                                                                | BR0270895 | COMPRIMIDO      | 42  | 3.059.000 | R\$ 0,300  | R\$ 917.700,000   |
| 11 | CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 (SESSENTA) UNIDADES, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTO                                                                                                   | BR0407241 | COMPRIMIDO      | 42  | 5.997.500 | R\$ 0,190  | R\$ 1.139.525,000 |
| 12 | CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 600 MG + 400 UI, COMPRIMIDO (600 MG DE CÁLCIO), SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTO                                                                                                                                                                  | BR0396076 | COMPRIMIDO      | 42  | 486.000   | R\$ 0,279  | R\$ 135.594,000   |
| 13 | CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR, FRASCO-AMPOLA                                                                                                                                                                                                                                                                          | BR0442703 | FRASCO-AMPOLA   | 118 | 18.260    | R\$ 8,580  | R\$ 156.670,800   |
| 14 | CLOMIPRAMINA, 25 MG, COMPRIMIDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | BR0267522 | COMPRIMIDO      | 42  | 222.500   | R\$ 1,000  | R\$ 222.500,000   |
| 15 | CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 20,00 ML, SEM RESTRIÇÃO PARA USO PEDIÁTRICO (REFERENTE A IDADE E PESO)                                                                                                                                                                                                                            | BR0437160 | FRASCO 20,00 ML | 86  | 32.600    | R\$ 0,960  | R\$ 31.296,000    |
| 16 | CLORPROMAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | BR0267635 | COMPRIMIDO      | 42  | 1.175.300 | R\$ 0,300  | R\$ 352.590,000   |
| 17 | CLORPROMAZINA, 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 20,00 ML                                                                                                                                                                                                                                                                                     | BR0340207 | FRASCO 20,00 ML | 86  | 1.700     | R\$ 7,484  | R\$ 12.722,800    |
| 18 | CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML                                                                                                                                                                                                                                                                                       | BR0268069 | AMPOLA 5,00 ML  | 13  | 3.750     | R\$ 3,100  | R\$ 11.625,000    |
| 19 | COLAGENASE, 0,6UI/G, POMADA, BISNAGA 30,00 G                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | BR0268958 | BISNAGA 30,00 G | 23  | 16.600    | R\$ 13,285 | R\$ 220.531,000   |
| 20 | COMPLEMENTO VITAMÍNICO INJETÁVEL, COMPOSTO POR PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A) 100 MG + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 0,02 MG + FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) 6,8 MG + ÁCIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 500 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 15 MG + DEXPANTENOL 25 MG + ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL (VITAMINA E) 50 MG + | -         | AMPOLA 10,00 ML | 4   | 10.150    | R\$ 5,785  | R\$ 58.717,750    |

|    |                                                                                                                                                                      |           |                        |     |           |               |                 |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------------|-----|-----------|---------------|-----------------|
|    | NICOTINAMIDA 100 MG. USO INTRAVENOSO, AMPOLA COM 10 ML                                                                                                               |           |                        |     |           |               |                 |
| 21 | COMPLEXO POLIVITAMÍNICO, CONTENDO, NO MÍNIMO, VITAMINA A, C, D, COMPLEXO B E ZINCO, COMPRIMIDO/CÁPSULA                                                               | -         | COMPRIMIDO/<br>CÁPSULA | 42  | 150.500   | R\$ 0,069     | R\$ 10.384,500  |
| 22 | DIGOXINA, DOSAGEM:0,05 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR, FRASCO 60,00 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR E EMBALAGEM PRIMÁRIA UNITÁRIA                                            | BR0267648 | FRASCO 60,00 ML        | 110 | 200       | R\$ 10,330    | R\$ 2.066,000   |
| 23 | DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 20,00 ML                                                                                                        | BR0268446 | AMPOLA 20,00 ML        | 7   | 2.570     | R\$ 6,070     | R\$ 15.599,900  |
| 24 | DOXICICLINA, 100 MG, COMPRIMIDO                                                                                                                                      | BR0271036 | COMPRIMIDO             | 42  | 70.000    | R\$ 0,502     | R\$ 35.140,000  |
| 25 | ESPIRAMICINA, 1.500.000UI, COMPRIMIDO                                                                                                                                | BR0343494 | COMPRIMIDO             | 42  | 14.000    | R\$ 4,950     | R\$ 69.300,000  |
| 26 | ESPIRONOLACTONA, 25 MG, COMPRIMIDO                                                                                                                                   | BR0267653 | COMPRIMIDO             | 42  | 3.975.500 | R\$ 0,170     | R\$ 675.835,000 |
| 27 | ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 50 G + APLICADOR                                                                                                         | BR0267208 | BISNAGA 50,00 G        | 29  | 9.250     | R\$ 14,920    | R\$ 138.010,000 |
| 28 | EXTRATO MEDICINAL, CASTANHA DA ÍNDIA (AESCULUS HIPPOCASTANUM L.), 100 MG, COMPRIMIDO, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTO | BR0309062 | COMPRIMIDO             | 42  | 1.695.000 | R\$ 0,340     | R\$ 576.300,000 |
| 29 | GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 250,00 ML                                                              | BR0366913 | FRASCO 250,00 ML       | 90  | 9.000     | R\$ 3,900     | R\$ 35.100,000  |
| 30 | GLYCINE MAX (ISOFLAVONA DE SOJA) 150MG, CÁPSULA, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO                                                                                 | BR0395620 | CÁPSULA                | 41  | 135.000   | R\$ 0,650     | R\$ 87.750,000  |
| 31 | HALOPERIDOL, 1 MG, COMPRIMIDO                                                                                                                                        | BR0267670 | COMPRIMIDO             | 42  | 48.500    | R\$ 0,170     | R\$ 8.245,000   |
| 32 | HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 20,00 ML                                                                                                            | BR0292195 | FRASCO 20,00 ML        | 86  | 4.710     | R\$ 2,990     | R\$ 14.082,900  |
| 33 | HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL, AMPOLA 0,25 ML                                                                                                         | BR0272796 | AMPOLA 0,25 ML         | 1   | 92.025    | R\$ 7,300     | R\$ 671.782,500 |
| 34 | IBUPROFENO, 300 MG, COMPRIMIDO                                                                                                                                       | BR0267677 | COMPRIMIDO             | 42  | 100.000   | R\$ 0,095     | R\$ 9.500,000   |
| 35 | IMUNOGLOBULINA HUMANA, ENDOVENOSA, 5 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA                                                                                     | BR0266820 | FRASCO-AMPO<br>LA      | 118 | 360       | R\$ 1.559,875 | R\$ 561.555,000 |
| 36 | INSULINA, HUMANA, REGULAR, 100UI/ML, INJETÁVEL, FRASCO 10,00 ML                                                                                                      | BR0271154 | FRASCO 10,00 ML        | 63  | 4.000     | R\$ 46,585    | R\$ 186.340,000 |
| 37 | ITRACONAZOL, 100 MG, CÁPSULA                                                                                                                                         | BR0268861 | CÁPSULA                | 41  | 112.700   | R\$ 0,799     | R\$ 90.047,300  |

|    |                                                                                                                           |           |                  |     |            |            |                   |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------|-----|------------|------------|-------------------|
| 38 | IVERMECTINA, 6 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM NO MÁXIMO 2 (DOIS) COMPRIMIDOS                                      | BR0376767 | COMPRIMIDO       | 42  | 90.900     | R\$ 0,240  | R\$ 21.816,000    |
| 39 | LEVOMEPRIMAZINA, 100 MG, COMPRIMIDO                                                                                       | BR0268129 | COMPRIMIDO       | 42  | 532.000    | R\$ 0,656  | R\$ 348.992,000   |
| 40 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 5%, 50 MG/G, ANESTÉSICO TÓPICO PARA USO EM ODONTOLOGIA, COM SABOR, POMADA, 25,00 G                  | BR0269847 | BISNAGA 25,00 G  | 19  | 5.070      | R\$ 7,980  | R\$ 40.458,600    |
| 41 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:200.000, INJETÁVEL, COM INVÓLUCRO EXTERNO ESTÉRIL, FRASCO 20,00 ML | BR0269852 | FRASCO 20,00 ML  | 86  | 11.800     | R\$ 5,225  | R\$ 61.655,000    |
| 42 | LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG, COMPRIMIDO                                                                                    | BR0268856 | COMPRIMIDO       | 42  | 27.275.000 | R\$ 0,050  | R\$ 1.363.750,000 |
| 43 | MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 250,00 ML                                                         | BR0299675 | BOLSA 250,00 ML  | 37  | 2.700      | R\$ 7,290  | R\$ 19.683,000    |
| 44 | MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, 3%, SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM VASOCONSTRITOR, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL TUBETE/CARPULE 1,80 ML DE VIDRO | BR0357788 | TUBETE 1,80 ML   | 165 | 15.050     | R\$ 2,640  | R\$ 39.732,000    |
| 45 | MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL TUBETE/CARPULE 1,80 ML DE VIDRO | BR0269888 | TUBETE 1,80 ML   | 165 | 19.050     | R\$ 2,900  | R\$ 55.245,000    |
| 46 | METILCELOULOSE, 2%, SOLUÇÃO INTRA-OCULAR, SERINGA 1,50 ML                                                                 | BR0273694 | SERINGA 1,50 ML  | 226 | 30         | R\$ 25,000 | R\$ 750,000       |
| 47 | METILDOPA, 250 MG, COMPRIMIDO                                                                                             | BR0267689 | COMPRIMIDO       | 42  | 1.352.000  | R\$ 0,412  | R\$ 557.024,000   |
| 48 | METILDOPA, 500MG, COMPRIMIDO                                                                                              | BR0267688 | COMPRIMIDO       | 42  | 136.000    | R\$ 0,800  | R\$ 108.800,000   |
| 49 | METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML                                                    | BR0268264 | AMPOLA 1,00 ML   | 5   | 150        | R\$ 2,275  | R\$ 341,250       |
| 50 | METRONIDAZOL, 400 MG, COMPRIMIDO                                                                                          | BR0268499 | COMPRIMIDO       | 42  | 98.500     | R\$ 0,317  | R\$ 31.224,500    |
| 51 | NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML                                                         | BR0272326 | AMPOLA 1,00 ML   | 5   | 590        | R\$ 6,350  | R\$ 3.746,500     |
| 52 | OXIBUPROCAÍNA, CLORIDRATO 4MG/ML (0,4%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10,00 ML                                                | BR0296120 | FRASCO 10,00 ML  | 63  | 880        | R\$ 19,450 | R\$ 17.116,000    |
| 53 | PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML                                                          | BR0272329 | AMPOLA 2,00 ML   | 9   | 500        | R\$ 6,160  | R\$ 3.080,000     |
| 54 | SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL INFANTIL, SUSPENSÃO, COM SABOR, FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML                               | -         | FRASCO 100,00 ML | 67  | 2.100      | R\$ 7,455  | R\$ 15.655,500    |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                         |           |                 |     |         |            |                 |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------|-----|---------|------------|-----------------|
| 55 | PRILOCAÍNA, ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, 3% + 0,03UI/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL TUBETE/CARPULE 1,80 ML DE VIDRO                                                                                                                                          | BR0269833 | TUBETE 1,80 ML  | 165 | 7.000   | R\$ 3,405  | R\$ 23.835,000  |
| 56 | PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML                                                                                                                                                                                     | BR0267769 | AMPOLA 2,00 ML  | 9   | 24.200  | R\$ 2,825  | R\$ 68.365,000  |
| 57 | PROPOFOL, 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL, FRASCO 50,00 ML                                                                                                                                                                                                  | BR0305935 | FRASCO 50,00 ML | 105 | 10.000  | R\$ 31,980 | R\$ 319.800,000 |
| 58 | PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO, 0,5% (5MG/ML), ANESTÉSICO, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO 5,00 ML                                                                                                                                                         | BR0269571 | FRASCO 5,00 ML  | 106 | 600     | R\$ 13,220 | R\$ 7.932,000   |
| 59 | RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI/ML + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 10,00 ML, SEM RESTRIÇÃO PARA USO PEDIÁTRICO (REFERENTE A IDADE E PESO), SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTO | BR0399414 | FRASCO 10,00 ML | 63  | 57.850  | R\$ 4,930  | R\$ 285.200,500 |
| 60 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, ENVELOPE 27,9 G, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTO                     | BR0268390 | ENVELOPE        | 52  | 694.900 | R\$ 0,805  | R\$ 559.394,500 |
| 61 | SALBUTAMOL, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML                                                                                                                                                                                                 | BR0268523 | AMPOLA 1,00 ML  | 5   | 650     | R\$ 13,440 | R\$ 8.736,000   |
| 62 | SULFADIAZINA, 500 MG, COMPRIMIDO                                                                                                                                                                                                                        | BR0267765 | COMPRIMIDO      | 42  | 18.500  | R\$ 2,390  | R\$ 44.215,000  |
| 63 | SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50,00 ML                                                                                                                                                                | BR0308884 | FRASCO 50,00 ML | 105 | 62.920  | R\$ 3,174  | R\$ 199.708,080 |
| 64 | VITAMINA DO COMPLEXO B, B1 + B6 + B12, 5.000 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO INTRAMUSCULAR EXCLUSIVO, AMPOLA 2,00 ML                                                                                                                                      | BR0363088 | AMPOLA 2,00 ML  | 9   | 27.200  | R\$ 1,005  | R\$ 27.336,000  |

**2.2.** O prazo de vigência das Atas de Registro de Preços será da data de sua assinatura até **30/04/2027**, conforme o artigo 19, §7º da Resolução CISNORDESTE/SC nº 13/2023, alterado pela Resolução CISNORDESTE/SC nº 23/2024, podendo ser prorrogado por **1 (um) ano**, nos termos do art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 4º, caput, da Resolução CISNORDESTE/SC nº 13/2023.

**2.2.1.** Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, conforme art. 4º, § 1º, da Resolução nº 13/2023 do CISNORDESTE/SC.

**2.2.2.** Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 4º, § 2º, da Resolução nº 13/2023 do CISNORDESTE/SC, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços e terá sua vigência e condições estabelecidas de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**2.3.** A Autorização de Fornecimento, instrumento substitutivo ao contrato decorrente do Registro de Preços, terá prazo por escopo, vinculado à execução integral do objeto, sendo prorrogável nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.3.1.** Tratando-se de fornecimento parcelado sob demanda, em cada contratação contemplará entrega imediata e integral, estes que não possuem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, o instrumento de contrato será substituído por Autorização de Fornecimento, com fundamento no art. 95, inc. II, da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.4.** As especificações detalhadas do objeto da licitação encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, constante do **ANEXO I** deste Edital.

**2.5.** O CISNORDESTE/SC é o **ÓRGÃO GERENCIADOR** responsável pela condução do procedimento para registro de preços e pelo gerenciamento das Atas de Registro de Preços oriundas desta licitação compartilhada.

### **3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**3.1.** São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do presente processo licitatório os entes consorciados, seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, que manifestaram interesse formal no procedimento público de IRP, conforme lista:

**3.1.1. Entes da Federação:** Municípios de Araquari, Balneário Barra do Sul, Barra Velha, Campo Alegre, Corupá, Garuva, Guaramirim, Itapoá, Jaraguá do Sul, Joinville, Massaranduba, Rio Negrinho, São Francisco do Sul, São João do Itaperiú e Schroeder, por intermédio de suas Secretarias Municipais de Saúde;

**3.1.2. Órgãos dos entes da Federação:** Hospital Municipal São José de Joinville;

**3.2.** Os entes da federação integrarão o processo licitatório como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** apenas em relação aos itens manifestados como de interesse em suas Manifestações de Intenção de Registro de Preços, integrantes do processo administrativo de instrução do presente certame.

### **4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO**

**4.1.** O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas <[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)>, "Acesso Identificado".

**4.2.** A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, por intermédio de seu Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas.

**4.3.** O processamento e arquivo de eventuais documentos desta Licitação será realizado na Sede do CISNORDESTE/SC, localizada na Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, CEP 89.204-635, em Joinville/SC, sem prejuízo dos endereços constantes neste edital para realização de atos físicos.

**4.4.** O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do licitante para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

**4.5.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**4.6.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro do CISNORDESTE/SC, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I.** coordenar o processo licitatório;
- II.** receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- III.** conduzir a sessão pública na internet;
- IV.** verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V.** dirigir a etapa de lances;
- VI.** verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII.** analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de **03 (três) dias úteis** (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- VIII.** indicar o vencedor do certame;
- IX.** conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- X.** sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- XI.** encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
- XII.** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e formalização da Ata de Registro de Preços e, quando cabível, do respectivo contrato administrativo.

**4.6.1.** O pregoeiro poderá, entre outros:

- I.** solicitar parecer ou manifestação técnica da Assessoria Jurídica, da equipe de planejamento, da equipe de apoio ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes consorciados, não consorciados ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão; e
- II.** em sede de diligência, realizar, de ofício, consultas junto aos sítios eletrônicos e às bases de dados para verificação do atendimento de condições de habilitação do licitante e de requisitos do objeto licitado.

**4.7.** A Pregoeira será a empregada pública Samantha Frantz Pscheidt, nomeada através da Resolução CISNORDESTE/SC nº 43/2025.

**4.8.** A Equipe de Apoio será composta pelos membros da Câmara Técnica de Assistência Farmacêutica (CAF) do CISNORDESTE/SC, designados permanentemente pela Portaria CISNORDESTE/SC nº 9, de 9 de maio de 2025.

**4.9.** Será vedado o desempenho de funções essenciais desta licitação e das contratações dela decorrentes por agentes públicos que possuam relação com licitantes ou contratados habituais da Administração, nos termos do inciso III do caput do art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar da presente contratação empresas ou sociedades, associações, fundações e institutos, inclusive sem fins lucrativos – desde que haja compatibilidade entre seus atos constitutivos e o objeto da contratação – regularmente constituídas e estabelecidas no País, cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado e que atendam às exigências legais, sanitárias, técnicas e editalícias aplicáveis ao fornecimento.

**5.1.1.** As pessoas jurídicas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

**5.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.3.** É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas:

- a)** comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b)** indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c)** admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;
- d)** impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e)** responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

**5.3.1.** O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da Ata de Registro de Preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até **30 (trinta) dias**, após a homologação, bem como deverá, dentro do mesmo prazo, encaminhar os dados bancários relativos ao pagamento.

**5.3.2.** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

**5.4.** Não poderão participar do processo de licitação:

**5.4.1.** A empresa que estiver em falência, ou que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial quando este encontrar-se em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**5.4.2.** Pessoa física ou jurídica com suspensão do direito de licitar ou contratar com o CISNORDESTE/SC e/ou ente consorciado, inscrito ou não no Cadastro de Prestadores de Serviços Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**5.4.3.** Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, de qualquer um dos entes da federação, qual seja Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

**5.4.4.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração;

**5.4.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração;

**5.4.6.** Pessoas Jurídicas que possuam em seu quadro societário Agentes Políticos dos municípios consorciados, quais sejam Chefes do Poder Executivo, membros do Poder Legislativo e Secretários, bem como de seus cônjuges ou parentes até terceiro grau, em exercício ou pelo período de 6 (seis) meses após deixarem os respectivos cargos eletivos;

**5.4.7.** Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, que participe, direta ou indiretamente, da licitação, da contratação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação aplicável.

**5.4.8.** Devedores contumazes, nos termos da Lei Complementar nº 225/2026.

**5.5.** Os benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte constantes da Lei Complementar Federal nº 123/2006 serão aplicados na forma e nas condições dispostas a seguir:

**5.5.1.** Ocorrendo o empate ficto previsto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicar-se-ão as disposições do art. 45 do mesmo diploma legal, observado o seguinte:

I. não havendo a apresentação, pelas microempresas e empresas de pequeno porte, de proposta de preço inferior àquela melhor classificada, na forma disposta neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta melhor classificada;

II. após o cumprimento do disposto neste item, caso ocorra ou mantenha-se o empate em valores absolutos entre a proposta melhor classificada e a nova proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, aplicar-se-á as disposições gerais de empate deste edital para o empate entre as propostas empatadas em valores absolutos.

**5.5.1.1.** A preferência legal prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 não se aplica quando as propostas apresentadas atingem o valor mínimo

permitido em edital, impossibilitando a apresentação de proposta mais vantajosa por parte das microempresas e empresas de pequeno porte, devendo-se aplicar as disposições gerais de empate deste edital para o empate entre as propostas empatadas em valores absolutos.

**5.5.2.** Não se aplicam a esta licitação os benefícios previstos nos arts. 47 e 48, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme justificativas do **item 8.3 e subitens** do Termo de Referência.

**5.5.3.** A falsa declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte configura fraude à licitação e importará a aplicação das sanções cabíveis e a desclassificação do licitante, salvo se demonstrado tratar-se de mero equívoco e, cumulativamente, a ausência de:

I. dolo na declaração;

II. mácula ao certame; e

III. utilização de benefício na licitação concedido na forma deste artigo e da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

## **6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

### **CRENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

**6.2.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

**6.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao CISNORDESTE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.4.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere às regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

**6.5.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**6.6.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.7.** A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos, e obrigará o proponente vencedor à execução do objeto nas condições, locais e prazos definidos.

**6.8.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

#### **DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**6.9.** A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site <[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)>.

**6.10.** As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico <[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)>, podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

**6.10.1.** O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do objeto previstas no Edital e em seus anexos. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

**6.11.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, quando aplicável, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

**6.12.** O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

**6.13.** Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até **03 (três) dígitos após a vírgula**.

**6.14.** O preço de cada item registrado terá como teto máximo o orçamento estimado para o item, nos termos do inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**6.15.** O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas virtuais.

**6.16.** Fica vedada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tais como timbres, abreviações, telefones ou outros elementos identificadores, ressalvada a indicação de marca ou modelo quando exigida. O descumprimento acarretará a desclassificação da proposta.

**6.16.1.** A prática da conduta prevista no subitem anterior importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**6.16.2.** Não se aplica a vedação prevista no subitem anterior para fins de identificação da marca ou modelo proposto, quando necessário ou exigido pelo edital.

**6.17.** O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**6.18.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**6.19.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei e que, se concedidos, sê-lo-ão na forma prevista neste edital.

**6.20.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**6.21.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.22.** Até a data limite para apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados. Após esse prazo, não será admitida desistência da proposta, salvo mediante justificativa aceita pelo CISNORDESTE/SC.

**6.23.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

**6.24.** A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

## **7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO MODO DE DISPUTA**

### **7.1. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**7.1.1.** A partir do horário previsto no Edital e no site <[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)>, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**7.1.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

**7.1.2.1.** Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação da marca, quando necessário ou exigido pelo Edital.

**7.1.3.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**7.1.4.** Todas as propostas classificadas serão consideradas na fase de disputas e ordenadas por valor.

### **7.2. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.2.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

**7.2.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.2.3.** O envio de lances poderá ocorrer simultaneamente para todos os itens ou para parcela deles, conforme operacionalização definida pelo Pregoeiro no sistema, sem prejuízo da participação dos licitantes.

**7.2.3.1.** Em razão de eventual volume de itens e dos agrupamentos, a disputa de lances poderá ser suspensão ou interrompida para intervalo e, se necessário, estendida para outros dias, devendo o Pregoeiro comunicar previamente, através do campo para troca de mensagens, a suspensão e a data e o horário previstos de reabertura da sessão.

**7.2.3.1.1.** Na concessão de prazo para atendimento de diligência, não será computado o período em que a sessão pública permanecer formalmente suspensão ou interrompida pelo Pregoeiro, retomando-se a contagem a partir da reabertura da sessão.

**7.2.4.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou percentual superior de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**7.2.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.2.6.** O pregoeiro, a seu critério, poderá excluir o lance que, durante a disputa, for assim solicitado pelo licitante, desde que digitado de forma equivocada, causando prejuízo ao certame.

**7.2.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será estabelecido em **R\$0,001 (um milésimo de real)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

**7.2.8.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**7.2.9.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**7.2.10.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**7.2.11.** O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, considerando-se vencedora a licitante que apresentar o menor valor unitário para o respectivo item, observadas as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

### 7.3. DO MODO DE DISPUTA

**7.3.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.3.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

**7.3.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.3.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.3.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução da proposta mais vantajosa, mediante justificativa.

**7.3.6.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.3.7.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**7.3.8.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**7.3.9.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**7.3.10.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante provisoriamente vencedor para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.3.10.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante provisoriamente vencedor, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**7.3.10.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação e regularidade fiscal, após a etapa de lances.

**7.3.11.** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP nos itens/lotos que sejam passíveis de aplicação dos benefícios de ME/EPP conforme indicado neste Edital, desde que tenha o licitante declarado esta opção no cadastramento junto ao sistema eletrônico.

**7.3.12.** Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**7.3.12.1.** A disputa final prevista não será cabível quando impossível a apresentação de lance em valor inferior ou desconto superior àquele das propostas empatadas.

**7.3.13.** Persistindo o empate após aplicação dos critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, será utilizado o sorteio como critério de desempate final.

**7.3.14.** Poderão ser desclassificadas as propostas com valores unitários superiores ao limite estabelecido ou com indícios de inexequibilidade, assim consideradas, no caso de bens e serviços em geral, aquelas que cujos valores forem inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração. Será oportunizada diligência ao licitante para demonstração da viabilidade da proposta antes de eventual desclassificação.

**7.3.14.1** Durante a negociação, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade dos valores apresentados, ajustando-os conforme solicitado pela Administração.

## **8. DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR**

**8.1.** Encerrada a disputa, o pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar às especificações requeridas e à compatibilidade e à exequibilidade do preço e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições das demais cláusulas deste edital.

**8.1.1.** O julgamento das propostas e a verificação de habilitação serão feitos exclusivamente em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar ou outro que subsequentemente assumir essa posição.

**8.1.2.** Caso não tenham sido apresentados lances, será verificada a proposta de menor preço apresentada previamente à abertura da disputa.

**8.1.3.** Não será desclassificada a proposta mais vantajosa à Administração por erros formais ou vícios sanáveis sem que haja a prévia diligência prevista nos itens seguintes.

**8.2.** A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, via sistema, a proposta de preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo **02 (duas) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.2.1.** O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do Pregoeiro.

**8.2.2.** Poderá ser admitida a juntada de documentos, durante as fases de julgamento e de habilitação, que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

**8.3.** A proposta escrita deverá conter, conforme modelo anexo a este Edital (**ANEXO II**):

- a)** nome da empresa proponente, nº do CNPJ e inscrição estadual, endereço, identificação do subscritor e seus dados (Carteira de Identidade e CPF), número de telefone e e-mail;
- b)** Especificação completa do produto ofertado, com apresentação, concentração e forma farmacêutica, bem como marca/fabricante, quantidade constante da embalagem primária e secundária, em conformidade com as informações apresentadas na proposta eletrônica, acompanhada dos dados técnicos necessários à sua completa avaliação, observadas integral e estritamente as especificações constantes do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

- c) preços unitários e totais propostos nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, em moeda corrente nacional, especificados com **03 (três) casas decimais** para os centavos;
- d) quantidade conforme estabelecida no Edital e no Termo de Referência;
  - i) O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
    - 1) Considera-se como quantidade mínima a ser cotada o quantitativo total previsto para cada item da licitação, conforme tabela do **subitem 2.1**.
- e) prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- f) prazo de validade da Ata de Registro de Preços, da data de sua assinatura até **30/04/2027**, podendo ser prorrogada por **1 (um) ano**.
- g) Prazo de entrega dos itens contratados de **20 (vinte) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento;
- h) Declaração de conhecimento dos termos do instrumento convocatório que rege a licitação, inclusive do seu Termo de Referência, dos descritivos e dos demais anexos, bem como da integralidade de todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto nos valores propostos.
- i) datação e assinatura do subscritor, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;

## 9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**9.1.** A documentação necessária à habilitação do licitante, bem como as respectivas regras e condições de apresentação, encontra-se prevista no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

**9.2.** A documentação de habilitação deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta e, encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação exigida, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a **02 (duas) horas**.

**9.2.1.** A complementação e substituição dar-se-á na forma prevista neste Edital, exclusivamente em formato digital e por meio do sistema.

**9.3.** Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes, de modo a comprovar a dispensa.

## 10. DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

**10.1.** O pregoeiro verificará a conformidade das propostas e desclassificará as que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c) apresentarem desconformidade com qualquer outra exigência do Edital, desde que insanável.

**10.2.** A análise e a avaliação da conformidade da proposta serão realizadas mediante conferência e comparação entre as propostas e os requisitos estabelecidos, além de diligência e dos demais testes diversos de interesse do CISNORDESTE/SC estabelecidos neste Edital, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas nos descritivos do Edital, Termo de Referência e demais documentos pertinentes.

**10.3.** Além da verificação de conformidade da proposta e da habilitação, o pregoeiro verificará a sua exequibilidade e eventual sobrepreço, subsidiado no valor de referência da licitação e, se houver, da reanálise de preços, podendo realizar negociação com o licitante com objetivo de alcançar um melhor preço.

**10.4.** O pregoeiro não estará obrigado a aceitar propostas cujos itens possuam atributos quantitativamente ou qualitativamente superiores ao previsto no descritivo, Edital ou no Termo de Referência, os quais são, salvo disposição em contrário, presumidos como descrições exatas.

**10.5.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.5.1.** Pregoeiro poderá verificar a autenticidade das informações fornecidas nos documentos de habilitação através da consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões, constituindo meio legal de prova, inclusive para fins de inabilitação e, se for o caso, abertura de processo para aplicação de sanções.

**10.6.** Poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de documentos complementares ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **02 (duas) horas**, prorrogável a critério do Pregoeiro, para:

- a) a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- d) suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

**10.6.1.** O pregoeiro indicará de forma clara e objetiva as inconsistências que devem ser corrigidas na proposta mais vantajosa, não se limitando a indicar a necessidade de correção, possibilitando o seu aproveitamento pela Administração.

**10.6.2.** Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

**10.7.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação no prazo fixado neste Edital e o desatendimento das diligências e oportunidades de saneamento acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº 14.133/2021. O pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todos os requisitos necessários.

**10.8.** Na fase da análise de habilitação, o Pregoeiro deverá verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
- c) Cadastro de Expulsões da Administração Federal - CEAF.

**10.8.1.** A consulta aos cadastros será realizada no CNPJ da empresa e no CPF de seu sócio majoritário, se houver, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

## 11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**11.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**11.1.1.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**11.1.2.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**11.1.3.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**11.2.** Os licitantes não terão direito a qualquer indenização em decorrência da eventual anulação da licitação, em razão da mera expectativa de direito que possuem, ressalvada a eventual e decorrente anulação de instrumento contratual com objeto em execução ou executado, que deverá ser analisada nos termos dos arts. 148 e 149 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.3.** Da eventual anulação ou revogação da licitação caberá recurso, sendo o seu prazo de interposição de **03 (três) dias úteis**, contado da data de publicação da decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

**11.4.** Após a adjudicação e homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, observadas as disposições do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** O licitante vencedor será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de **5 (cinco) dias** úteis após o encaminhamento da Ata, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

**12.1.1.** As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar Ata de Registro De Preços, terão as mesmas condições do subitem anterior, após notificação.

**12.2.** A Ata de Registro De Preços deverá ser assinada por certificação digital.

**12.3.** O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

**12.4.** Na hipótese do licitante vencedor ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores do

cadastro de reserva, na ordem de classificação, e o licitante inadimplente poderá sofrer as penalidades cabíveis, após regular Processo Administrativo.

**12.5.** Somente na hipótese de algum dos licitantes vencedores formalizarem atas de registro de preços decorrentes do presente Edital cujo somatório dos valores ultrapasse aquele previsto como de grande vulto (art. 6º, caput, inciso XXII, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado pelo então vigente ato do Poder Executivo Federal previsto no art. 182 da Lei Federal nº 14.133/2021), será exigida a implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de **6 (seis) meses**, contado da celebração da ata, seguindo as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013, de suas regulamentações e de legislações conexas.

### 13. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/AQUISIÇÃO DE MAIS DE UM FORNECEDOR

**13.1.** Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes classificados formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

**13.1.1.** Os fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**13.1.2.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o presente subitem somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

**13.2.** A convocação do cadastro de reserva deverá ser formalizada, preferencialmente, por meio do Sistema de Controle de Licitações e Contratos Administrativos do CISNORDESTE/SC, no campo “*Controle de Execuções > Atualização de Proposta > Atualização de Proposta – Acompanhamento*”.

**13.3.** Os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

**13.3.1.** A Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 82, VII, dispõe sobre o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

### 14. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E QUANTITATIVO

**14.1.** Considera-se, para fins de valor estimado global da contratação, **R\$12.911.889,270 (doze milhões novecentos e onze mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos)**, conforme pormenorizado na tabela do **subitem 2.1.** do presente instrumento e no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

**14.2.** Considera-se, para fins de quantitativo estimado, a quantidade total de **52.962.034 (cinquenta e dois milhões novecentos e sessenta e dois mil e trinta e quatro) unidades de medicamentos/suplementos**, conforme pormenorizado na tabela do **subitem 2.1.** do presente instrumento e no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

### 15. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO E REMANEJAMENTO

**15.1.** Os quantitativos previstos na presente licitação foram estimados com base nas necessidades informadas pelos entes consorciados ao CISNORDESTE/SC, na condição de **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, por meio do procedimento público de Intenção de Registro de Preços – IRP, com fundamento no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, encontrando-se discriminados por órgão no **ANEXO VI** deste instrumento.

**15.1.1.** O quantitativo estimado e registrado não obriga a contratação pela administração pública e não gera qualquer direito ao **FORNECEDOR**, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 6º da Resolução CISNORDESTE/SC nº 13/2023.

**15.1.2.** Cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, conforme art. 21 da Resolução CISNORDESTE/SC nº 48/2024.

**15.1.2.1.** As alterações dos quantitativos dos itens realizadas por meio de remanejamento interno entre os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** não poderão causar acréscimo ou decréscimo nos valores e quantitativos totais dos itens inicialmente previstos no processo licitatório.

## **16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Será permitida a adesão de outros órgãos ou entidades da Administração Pública à ata de registro de preços, na qualidade de não participante, bem como a adesão dos entes consorciados, seus órgãos ou entidades a itens para os quais não tenham quantitativo registrado, observados os requisitos do art. 86 da Lei 14.133/2021.

**16.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**16.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**16.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

**16.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

### **DOS LIMITES PARA ADESÃO**

**16.5.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**16.6.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**16.7.** A adesão à ata de registro de preços poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **subitem 16.5**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **17. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** O preço registrado pelo fornecedor para determinado item poderá ser suspenso unilateralmente pela Administração Pública nas seguintes situações:

- a)** após conhecido pelo órgão gerenciador o pedido de alteração, reequilíbrio econômico-financeiro, revisão, liberação de compromisso ou cancelamento da ata, do registro ou dos preços registrados formalizado pelo fornecedor, nos termos da Resolução CISNORDESTE/SC nº 48/2024;
- b)** em caso de instauração pela Administração de procedimento administrativo sancionador em face do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/21.

**17.2.** A ata de registro de preços, o preço registrado pelo fornecedor e o registro desse poderão ser cancelados, nos seguintes casos:

**I -** pela Administração Pública gerenciadora, quando:

- a)** o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b)** o fornecedor recusar-se a assinar, aceitar ou retirar a ata ou a formalizar contrato ou instrumento substitutivo decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;
- c)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- d)** não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 3º do art. 10 da Resolução CISNORDESTE/SC nº 48/2024;
- e)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- f)** sofrer sanções impeditivas previstas em lei, tais como declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar ou contratar com o Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC ou com qualquer um dos municípios consorciados, nos termos do artigo 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;
- g)** não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual;
- h)** não houver êxito nas negociações dos preços registrados, nos termos da Resolução CISNORDESTE/SC nº 48/2024.

**II -** pelo fornecedor mediante solicitação por escrito, em razão de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudicou ou impossibilitou o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado.

**17.2.1.** O fornecedor que tiver sua ata, seu registro e/ou seus preços cancelados poderá sofrer as sanções previstas em lei, observado o devido processo administrativo.

**17.3.** O fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, conforme prevê o art. 20, em especial seu inciso IV, da Resolução CISNORDESTE/SC nº 48/2024, nas seguintes hipóteses:

- a)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado, nos termos do § 1º do art. 9º Resolução CISNORDESTE/SC nº 48/2024;
- b)** em razão de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudicou ou impossibilitou o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado;
- c)** manifestar o interesse em deixar de participar do cadastro reserva;
- d)** por outros motivos justificados e aceitos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**17.3.1.** Nesses casos, não haverá aplicação de penalidades administrativas, mediante ato fundamentado da autoridade competente.

**17.3.2.** A liberação do compromisso não exige o fornecedor de cumprir as solicitações de fornecimento em aberto, salvo decisão expressa e fundamentada do órgão gerenciador nesse sentido, sob pena de instauração de processo administrativo sancionador.

**17.4.** A possível suspensão ou cancelamento ocorrerá nos termos do CAPÍTULO VII da Resolução CISNORDESTE/SC nº 48/2024, ou outra que vier a substituí-la, e da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**17.5.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e os termos dispostos no Edital e na Resolução CISNORDESTE/SC nº 48/2024 ou outra que vier a substituí-la.

**17.6.** A comunicação da suspensão ou do cancelamento do registro de preços será formalizada por meio do e-mail indicado pelo **FORNECEDOR** na fase de habilitação.

**17.7.** Nos casos de não confirmação do recebimento, será considerada válida a comunicação a partir do **2º (segundo) dia útil** da data de envio.

## **18. DA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

### **18.1. DA ENTREGA DO OBJETO**

**18.1.1.** As contratações dos itens, de forma parcelada, serão efetuadas conforme a necessidade de cada **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos do art. 6º da Resolução CISNORDESTE/SC nº 13/2023 e do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.1.1.1.** A contratação com o **FORNECEDOR** registrado será formalizada pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, por intermédio de emissão de **Autorização de Fornecimento**, via Sistema de Controle de Licitações e Contratos Administrativos do CISNORDESTE/SC <<https://cisnordeste.mercadodecompraspublicas.com.br/>>.

**18.1.2.** Será atribuído um login e senha ao **FORNECEDOR** para acesso online ao Sistema de Controle de Licitações e Contratos Administrativos do CISNORDESTE/SC, sendo a Autorização de Fornecimento lançada pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** diretamente neste sistema, bem como o cadastramento da Nota Fiscal, pelo **FORNECEDOR**.

**18.1.2.1.** O **FORNECEDOR** deverá acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, após envio.

**18.1.2.1.1.** Caso o **FORNECEDOR** não confirme o recebimento no prazo mencionado, será considerada recebida e válida, para todos os efeitos.

**18.1.2.1.2.** Em caso de alteração dos dados de acesso em relação àqueles informados durante sua habilitação, compete exclusivamente ao **FORNECEDOR** atualizar em seu cadastro no Sistema de Controle de Licitações e Contratos Administrativos do CISNORDESTE/SC, ou requerer sua atualização.

**18.1.3.** O **FORNECEDOR** deverá entregar os itens constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no local nela indicado ou, na ausência de indicação, no endereço constante no **ANEXO VII** do Edital, juntamente com a correspondente Nota Fiscal.

**18.1.3.1.** Na hipótese de divergência entre o endereço indicado no anexo do Edital e aquele consignado na Autorização de Fornecimento, prevalecerá, para todos os fins, o endereço informado na Autorização de Fornecimento.

**18.1.3.2.** Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ocorrerão por conta do **FORNECEDOR**.

**18.1.3.2.1.** Ficará sob total responsabilidade do **FORNECEDOR**, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

**18.1.3.3.** Ao realizar o faturamento, o **FORNECEDOR** deverá registrar o evento no sistema informatizado, anexando a Nota Fiscal Eletrônica respectiva e demais documentações requeridas no sistema informatizado.

**18.1.3.3.1.** Na Nota Fiscal deverá constar, no mínimo, a identificação do lote e o prazo de validade dos produtos (Acórdão 9301/2017-TCU-Primeira Câmara, rel. Ministro Benjamin Zymler), bem como a especificação do item, valor unitário e valor total dos itens, e outras informações complementares, quando for o caso.

**18.1.3.3.2.** O **FORNECEDOR** deverá enviar, por *e-mail*, o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** contratante.

**18.1.4.** Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, que será gerada por meio do Sistema de Controle de Licitações e Contratos Administrativos do CISNORDESTE/SC e enviada ao endereço eletrônico cadastrado pelo **FORNECEDOR**.

## **18.2. DAS CONDIÇÕES DO OBJETO**

**18.2.1.** A embalagem primária dos medicamentos na apresentação **CÁPSULAS** ou **COMPRIMIDOS** deverá conter, no máximo, **30 (trinta) unidades**. Serão desclassificadas as propostas e rejeitadas as entregas cuja embalagem primária ultrapasse a quantidade de unidades exigida.

**18.2.1.1.** Os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** observarão, para efeito de quantificação do pedido, a quantidade mínima da embalagem primária, nos casos de impossibilidade de fracionamento.

**18.2.1.2.** Caso o **FORNECEDOR** receba solicitação em quantidade incompatível com a possibilidade de fracionamento, deverá imediatamente informar ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** a situação, requerendo a revisão do empenho e, ainda, o cancelamento da quantidade remanescente no Sistema de Controle de Licitações e Contratos Administrativos do CISNORDESTE/SC.

**18.2.1.3.** O fracionamento será regulado pelas disposições contidas no Decreto nº 5.775/2006, Lei nº 6.360/76, Lei nº 6.437/77 e RDC nº 80/2006.

**18.2.2.** Para as formas farmacêuticas líquidas de uso oral, deverão estar incluídos, **COPOS/COLHERES MEDIDA** ou o equivalente **DOSADOR** em quantidade suficiente para os tratamentos (mínimo **1 (um) dosador** por frasco);

**18.2.3.** Para as formas farmacêuticas de aplicação vaginal, deverão estar incluídos aplicadores vaginais (protegidos e assépticos) em quantidade suficiente para os tratamentos (mínimo **5 (cinco) aplicadores** por bisnaga);

**18.2.4.** Os medicamentos entregues deverão conter bula, rótulo e embalagens com todas as informações em língua portuguesa.

**18.2.5.** Os produtos deverão ser transportados em caixas apropriadas e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde.

**18.2.5.1.** Não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais. As embalagens devem estar limpas e íntegras.

**18.2.5.2.** Nas embalagens primárias e/ou secundárias deverá constar a seguinte frase: “PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO”, conforme artigo 7º da Portaria 2.814/98 de 29 de maio de 1998;

### **18.3. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO**

**18.3.1.** O **FORNECEDOR** deverá manter atualizado, junto ao Sistema de Controle de Licitações e Contratos Administrativos do CISNORDESTE/SC, sua documentação de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista.

**18.3.2.** O **FORNECEDOR** deverá observar as diretrizes estabelecidas pela RDC nº 54/2013<sup>1</sup>, referente à implantação do sistema nacional de controle de medicamentos e os mecanismos e procedimentos para rastreamento de medicamentos na cadeia dos produtos farmacêuticos.

**18.3.3.** Em caso de necessidade de recolhimento do medicamento, motivada ou por termo de compromisso ou por determinação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou outro órgão equivalente, o recolhimento deverá ser realizado às expensas do **FORNECEDOR**, e imediatamente substituído por medicamento equivalente, com registro válido na ANVISA, sob pena de aplicação das sanções previstas.

**18.3.4.** A proponente vencedora deverá apresentar e/ou acompanhar, no ato da entrega dos medicamentos, o Certificado de Liberação do Lote de cada produto, emitido pelo fabricante, contendo o CRF do farmacêutico responsável, conforme art. 6º, caput e parágrafo único, da Resolução RDC nº 670, de 30 de março de 2022<sup>2</sup>, ou outra(s) que vier(em) a substituí-la.

**18.3.5.** Quando solicitado pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e/ou **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **FORNECEDOR** deverá apresentar ainda, a qualquer tempo, o Certificado de Registro de Produto de cada medicamento dentro do prazo de validade, que poderá ser emitido via internet no site da ANVISA.

**18.3.6.** O **FORNECEDOR** será obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto fornecido em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais empregados.

**18.3.7.** O **FORNECEDOR** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou instrumento equivalente.

**18.3.7.1.** A fiscalização ou o acompanhamento pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃO PARTICIPANTE** não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade.

**18.3.8.** Somente o **FORNECEDOR** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou instrumento equivalente (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

<sup>1</sup> Resolução-RDC nº 54, de 10 de dezembro de 2013. Disponível em:  
<[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0054\\_10\\_12\\_2013.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0054_10_12_2013.html)>

<sup>2</sup> RDC nº 670, de 30 de março de 2022. Disponível em: <<https://bit.ly/4pBrISo>>

**18.3.8.1.** A inadimplência do **FORNECEDOR** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, ressalvadas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

## 19. VALIDADE/GARANTIA DO OBJETO

**19.1.** O prazo de validade dos itens não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração.

**19.1.1.** As embalagens primárias dos medicamentos e suplementos (frascos, bisnagas, blisters) devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

**19.2.** Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca dos itens, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

## 20. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO/INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO

**20.1.** Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** designar o(s) fiscal(is) e o gestor responsáveis pelo contrato ou instrumento substitutivo oriundo da Ata de Registro de Preços, que terão a incumbência de supervisionar e assegurar a fiel execução do objeto.

**20.2.** As comunicações entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **FORNECEDOR** devem ser realizadas preferencialmente mediante o Sistema de Controle de Processos Administrativos Licitatórios do CISNORDESTE/SC, e quando não viável via sistema, por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**20.2.1.** Na impossibilidade, indisponibilidade ou inadequação de utilização do referido sistema, as comunicações poderão ser formalizadas por escrito, inclusive por meio de mensagem eletrônica encaminhada ao endereço informado pelo **FORNECEDOR** na fase de habilitação ou a outro posteriormente indicado formalmente à Administração, reputando-se válidas para todos os fins.

**20.2.1.1.** Incumbe ao **FORNECEDOR** manter seus dados de contato permanentemente atualizados, sob pena de serem consideradas válidas as comunicações enviadas ao último endereço eletrônico informado.

**20.3.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** poderão convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**20.3.1.** O **FORNECEDOR** manterá preposto para representá-lo na execução do contrato, que fará a comunicação direta com a Administração.

### DO FISCAL DO CONTRATO

**20.4.** A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, designados pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, aos quais caberão as atribuições, no que couber, definidas em regulamento próprio, além de outras eventualmente fixadas na legislação e no ato de designação.

### DO GESTOR DO CONTRATO

**20.5.** A execução do objeto deverá ser acompanhada por gestor, ou por seu substituto, designados pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, aos quais caberão as atribuições, no que couber, definidas em regulamento próprio, além de outras eventualmente fixadas na legislação e no ato de designação.

**20.6.** A fiscalização do objeto não eximirá a plena responsabilidade do **FORNECEDOR**, em caso de dano decorrente de culpa ou dolo na execução do objeto, perante a Administração e/ou terceiros.

## **21. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **21.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**21.1.1.** Os medicamentos/suplementos serão recebidos provisoriamente em até **5 (cinco) dias**, de forma sumária, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/21, pelo responsável por acompanhamento e fiscalização do contrato/instrumento substitutivo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital.

**21.1.1.1.** O recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto serão efetuados diretamente no Sistema de Controle de Licitações e Contratos Administrativos do CISNORDESTE/SC, disponível via sítio eletrônico.

**21.1.2.** Os medicamentos/suplementos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, no Termo de Referência, no Edital e/ou na Ata de Registro de Preços, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação do **FORNECEDOR**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**21.1.2.1.** Na hipótese de irregularidade não sanada pelo **FORNECEDOR**, incluindo o caso de bens não entregues nos prazos e condições previstos, o fiscal do contrato reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor do contrato para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

**21.1.3.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos/suplementos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**21.1.3.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências.

**21.1.3.2.** Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**21.1.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do **FORNECEDOR** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou instrumento equivalente.

### **21.2. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**

**21.2.1.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se o documento fiscal apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou instrumento equivalente e da contratante;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) descrição com indicações referentes a marca, quantitativos, fabricante, princípio ativo, identificação do lote, dose e validade dos produtos.

**21.2.2.** Os documentos fiscais não devem conter rasuras ou erros materiais que impeçam ou dificultem a análise de sua regularidade.

**21.2.3.** O número do CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele informado na fase de habilitação.

**21.2.4.** Para liquidação da despesa e pagamento, deverá ser comprovada a regularidade fiscal, social e trabalhista do **FORNECEDOR**, por meio da documentação elencada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo o **FORNECEDOR** mantê-la atualizada no Sistema de Controle de Processos Administrativos Licitatórios do CISNORDESTE/SC.

**21.2.5.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **FORNECEDOR** providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**21.2.5.1.** Constatando-se situação de irregularidade do **FORNECEDOR**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

**21.2.5.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** deverá comunicar aos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quanto à inadimplência do **FORNECEDOR**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**21.2.5.3.** Persistindo a irregularidade, o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, juntamente com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **FORNECEDOR** a ampla defesa.

**21.2.5.4.** Havendo o efetivo fornecimento do objeto antes do conhecimento da irregularidade, os pagamentos serão realizados mediante a regularização ou no ato da rescisão da Ata de Registro de Preços, caso o **FORNECEDOR** não regularize sua pendência fiscal, social e/ou trabalhista.

### **21.3. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**21.3.1.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento definitivo dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva nota fiscal e arquivo XML, devidamente cadastradas no Sistema de Controle de Licitações e Contratos Administrativos do CISNORDESTE/SC.

**21.3.2.** O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC ou depósito) em conta corrente de titularidade do **FORNECEDOR**, boleto bancário ou PIX, a critério do **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

**21.3.2.1.** Pagamentos efetuados através de transferência bancária (TED, DOC ou depósito) para instituições financeiras distintas da utilizada pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** estarão sujeitos ao acréscimo da tarifa referente ao serviço bancário.

**21.3.3.** Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

**21.3.3.1.** Se a licitante vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**21.3.3.2.** Caso o **FORNECEDOR** pretenda receber pagamentos em conta bancária vinculada a CNPJ diverso daquele indicado na habilitação e na proposta vinculada, deverá, previamente, formular requerimento de alteração de vinculação entre CNPJ da matriz e de suas filiais, ou entre filiais entre si, mediante comprovação de que o novo CNPJ atende integralmente aos requisitos de habilitação, bem como mediante a formalização de termo aditivo ao instrumento contratual.

**21.3.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**21.3.5.** Se o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** não efetuar o pagamento no prazo previsto e tendo o **FORNECEDOR**, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **22. DAS ALTERAÇÕES/ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS - REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

### **22.1. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**22.1.1.** Os preços registrados poderão ser revistos ou atualizados, conforme o caso, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, das Resoluções CISNORDESTE/SC nº 13/2023, alterada pela Resolução CISNORDESTE/SC nº 23/2024, e nº 48/2024, bem como da legislação vigente aplicável, nas hipóteses cabíveis de reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro.

### **22.2. DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

**22.2.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, assim considerada a data de **23/06/2026**.

**22.2.2.** Após o interregno de um ano, no caso de eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços, e independentemente de pedido do **FORNECEDOR**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/21 c/c Resolução CISNORDESTE/SC nº 48/2024.

**22.2.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** pagará ao **FORNECEDOR** a importância calculada pela última variação conhecida.

**22.2.4.** Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**22.2.4.1.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**22.2.5.** O reajuste será realizado mediante termo aditivo ou por apostilamento.

### **22.3. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**22.3.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que, efetivamente, inviabilizem a execução contratual tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 9º da Resolução CISNORDESTE/SC nº 13/2023 e Resolução CISNORDESTE/SC nº 48/2024.

**22.3.1.1.** A possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços é condicionada à solicitação formal do **FORNECEDOR** e comprovação da ocorrência dos eventos autorizadores à revisão de preço acima descritos, não sendo apreciados/conhecidos os pedidos de revisão que não comprovem efetivamente e objetivamente o desequilíbrio econômico financeiro alegado.

**22.3.1.2.** Os eventos devem ser excepcionais, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, sendo que os eventos usuais, comuns e inerentes à própria execução da Ata de Registro de Preços ou a própria atividade desenvolvida pelo **FORNECEDOR**, não são aptos, por si só, a comprovar efetivamente e objetivamente o desequilíbrio econômico-financeiro alegado.

**22.3.1.3.** Os eventos, também, devem ser supervenientes à formulação da proposta, sob pena de presunção relativa de que o **FORNECEDOR** possui plenas condições de cumprir o ajuste mesmo com as condições adversas eventualmente verificadas/constatadas, visto que formulou sua proposta ciente dos eventos e seus efeitos econômicos.

**22.3.1.4.** Caso seja conhecido o pedido, este tramitará com efeito suspensivo, sendo suspenso o registro do fornecedor, a fim de que não sejam gerados novos pedidos de fornecimento até a conclusão da análise pela Administração.

**22.3.1.4.1.** A suspensão do subitem anterior não exige o particular de entregar os pedidos de fornecimento em aberto, tendo efeito somente sobre os solicitados posteriormente à perfectibilização da suspensão, que ocorre mediante conhecimento do pedido de revisão do fornecedor pelo órgão gerenciador.

**22.3.2.** A concessão dos efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro contar-se-á a partir do pedido do **FORNECEDOR**, não sendo concedido de modo retroativo, aplicando-se somente aos fornecimentos, entregas ou autorizações de fornecimento posteriores ao pedido.

**22.3.3.** Antes de serem analisados os pedidos, o órgão gerenciador deverá realizar a negociação com o cadastro reserva, nos termos da Resolução CISNORDESTE/SC nº 48/2024, a fim de aferir a manutenção da vantajosidade do preço registrado.

**22.3.4.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado por meio do Sistema de Controle de Licitações e Contratos Administrativos do CISNORDESTE/SC, no campo “Controle de Execuções > Atualização de Proposta > Atualização de Proposta – Acompanhamento”, devendo a Administração Pública proceder à análise e à resposta no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do seu regular protocolo no sistema.

## 23. DA DOTAÇÃO

**23.1.** As despesas decorrentes das aquisições objeto do certame correrão à conta de dotação específica dos orçamentos de cada **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, referente ao exercício de 2026 e seguintes.

**23.2.** Tratando-se de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, nos termos do § 3º do art. 4º, da Resolução CISNORDESTE/SC nº 13/2023, alterada pela Resolução CISNORDESTE/SC nº 52/2024.

## **24. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**24.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimento sobre os termos do edital de licitação.

### **DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**24.1.1.** O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo estes serem solicitados, até **3 (três) dias** antes da data designada para a realização do Pregão, até o dia **10/07/2026, às 23h59**, exclusivamente por meio eletrônico <[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)>.

**24.1.1.1.** Não serão consideradas as consultas sobre dúvidas ou esclarecimentos solicitados fora do sistema eletrônico ou do prazo determinado do subitem anterior.

**24.1.1.2.** As previsões dos subitens anteriores dizem respeito às dúvidas e esclarecimentos, de maneira que eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração (dentre outros requerimentos) com relação a atos praticados nesta licitação deverão ser combatidos através de impugnação ou recurso, respeitando os procedimentos previstos neste Edital.

### **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**24.1.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão, até o dia **10/07/2026, às 23h59**, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

**24.1.2.1.** Serão admitidas as seguintes formas de Impugnação do Edital:

- a)** Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: <[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)>, “Acesso Identificado”, sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada no *caput* deste subitem; ou
- b)** Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do CISNORDESTE (Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, CEP 89.204-635, na cidade de Joinville/SC), observando-se o horário de expediente, até às 17h00 da data limite estipulada no **subitem 24.1.2.**

**24.1.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange às avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado do Pregoeiro.

**24.1.4.** Sendo procedente e acolhida a impugnação ao Edital, os vícios apontados serão sanados com a modificação no edital de licitação.

**24.1.4.1.** Na ocasião do subitem anterior, eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**24.1.5.** Não serão aceitas ou consideradas impugnações realizadas fora dos parâmetros estabelecidos nas alíneas “a” e “b” do **subitem 24.1.2.1.**

**24.1.6.** A ausência de impugnação administrativa, em tempo e modo oportuno e apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que julga existir, conduz à decadência do direito impugnatório e à aceitação de seus respectivos termos pelos interessados, à preclusão administrativa e à estabilidade do procedimento licitatório, não sendo possível posterior impugnação.

## 25. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

**25.1.** Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

- a)** recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
  - a.1)** julgamento das propostas;
  - a.2)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
  - a.3)** anulação ou revogação da licitação;
  - a.4)** extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.
- b)** pedido de reconsideração, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

**25.1.1.** Quanto ao recurso apresentado com base nos itens “a.1” e “a.2” da alínea “a” do **subitem 25.1**, serão observadas as seguintes disposições:

- I** – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea “a” do **subitem 25.1** será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- II** – a apreciação dar-se-á em fase única.

**25.1.2.** O recurso de que trata a alínea “a”, do **subitem 25.1** será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**25.1.3.** O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

**25.1.4.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**25.1.5.** O recurso ou pedido de reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:

- a)** Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da plataforma eletrônica: <[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)>, “Acesso Identificado”, sendo aceito até às 23:59h da data limite estipulada pelo Pregoeiro; ou
- b)** Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do CISNORDESTE (Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, CEP 89.204-635, na cidade de Joinville/SC), observando-se o horário de expediente, até às 17:00h da data limite estipulada pelo Pregoeiro.

**25.2.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 26. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

**26.1.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a **PROPONENTE** ou a **CONTRATADA** que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**26.2.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **PROPONENTE** ou à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**26.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**26.4.** A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%**, incidente sobre o valor do contrato, nas condições abaixo elencadas:

**26.4.1.** A sanção prevista no **inciso I** do **subitem 26.2** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no **inciso I** do **subitem 26.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**26.4.2.** A sanção prevista no **inciso II** do **subitem 26.2** será de **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do contrato, podendo ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **subitem 26.1**.

**26.4.3.** A sanção prevista no **inciso III** do **subitem 26.2** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII** do **subitem 26.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

**26.4.4.** A sanção prevista no **inciso IV** do **subitem 26.2** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos VIII, IX, X, XI e XII** do **subitem 26.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII** do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **subitem 26.4.3**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, observados os limites e procedimentos da Lei nº 14.133, de 2021.

**26.4.5.** As sanções previstas nos **incisos I, III e IV** do **subitem 26.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no **inciso II** do mesmo subitem.

**26.4.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias** úteis, contado da data de sua intimação.

**26.5.** Antes da aplicação de qualquer penalidade, a **PROPONENTE** ou **CONTRATADA** será notificada, através do e-mail fornecido na habilitação, facultando-lhe defesa administrativa, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**.

**26.6.** A apuração de eventual infração administrativa e a aplicação de sanções à contratada observarão, obrigatoriamente, o procedimento previsto na Resolução CISNORDESTE/SC nº 7, de 26 de março de 2026, que dispõe sobre o processo administrativo para aplicação das sanções decorrentes da prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis.

**26.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **PROPONENTE** ou **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**26.8.** A aplicação das sanções previstas no **subitem 26.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1.** Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

**27.2.** É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tenha participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

**27.3.** A existência de preços registrados não obriga a contratação pela Administração, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 6º da Resolução CISNORDESTE/SC nº 13/2023.

**27.4.** A empresa vencedora deverá declarar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preço, Contrato, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, por meio do **ANEXO III**.

**27.5.** O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, logo após sua homologação, na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas <[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)> e no sítio eletrônico oficial do CISNORDESTE/SC <[www.cisnordeste.sc.gov.br](http://www.cisnordeste.sc.gov.br)>.

**27.6.** Detalhes não citados referentes à execução do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

**27.7.** Não cabe ao Portal de Compras Públicas ou ao CISNORDESTE/SC qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor perante terceiros, em especial com relação à forma e condições de execução do objeto e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**27.8.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços;
- c) **ANEXO III – FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA:** Dados bancários, dados do representante legal, preposto, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;
- d) **ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA:** idoneidade, cumprimento pleno aos requisitos de habilitação, integralidade dos custos, ausência de vínculo público, ausência de condenação, concordância com os termos do Edital, cumprimento das exigências de reserva de cargos, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e demais requisitos legais e normativos;
- e) **ANEXO V** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e de enquadramento de receita bruta;
- f) **ANEXO VI** – Estimativa de Consumo por Órgão Participante;
- g) **ANEXO VII** – Endereços para Entrega dos Medicamentos e Dados para Faturamento;
- h) **ANEXO VIII** – Minuta da Manifestação do Órgão Participante;
- i) **ANEXO IX** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- j) **ANEXO X** – Minuta da Autorização de Fornecimento.

Joinville (SC), 02 de julho de 2026

 Assinado digitalmente por:  
ANA MARIA GROFF  
JANSEN  
...290.129-...  
Data: 02/07/2026 16:31

**Ana Maria Groff Jansen**  
Diretora Executiva do CISNORDESTE/SC

## TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026/CISNORDESTE/E-CIGA**

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1. DO OBJETO

**1.1.1.** A presente contratação possui como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e suplementos que restaram desertos, fracassados e/ou cancelados no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2026, para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do CISNORDESTE/SC.

**1.1.2.** Após abertura da Intenção de Registro de Preços (IRP) para a instrução do Pregão Eletrônico, foi possível consolidar os itens constantes no processo licitatório e mensurar os quantitativos a serem licitados (id. 1aa69625-6ab9-437e-8105-188261c59c00), conforme demanda dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, exposta na tabela abaixo:

**Itens, valores estimados unitários/totais estimados e quantitativo máximo para Registro de Preços**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                     | COD. BR   | UNIDADE          | COD. UNIDADE | QTDE MÁXIMA ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------|--------------|----------------------|-------------------------|----------------------|
| 1    | ÁCIDO ASCÓRBICO, 100MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 5,00 ML                                                                                                                                                                                         | BR0271687 | AMPOLA 5,00 ML   | 13           | 1.050                | R\$ 0,900               | R\$ 945,000          |
| 2    | ÁCIDO FÓLICO, 5 MG, COMPRIMIDO, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO                                                                                                                                                                           | BR0267503 | COMPRIMIDO       | 42           | 1.645.799            | R\$ 0,030               | R\$ 49.373,970       |
| 3    | ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG, CÁPSULA                                                                                                                                                                                                              | BR0267504 | CÁPSULA          | 41           | 1.379.000            | R\$ 0,340               | R\$ 468.860,000      |
| 4    | ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10,00 ML                                                                                                                                                                                         | BR0267507 | FRASCO 10,00 ML  | 63           | 152.200              | R\$ 1,080               | R\$ 164.376,000      |
| 5    | AMINOFILINA, 100 MG, COMPRIMIDO                                                                                                                                                                                                               | BR0267511 | COMPRIMIDO       | 42           | 48.600               | R\$ 0,095               | R\$ 4.617,000        |
| 6    | AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150,00 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR                                                                                                                                                       | BR0271111 | FRASCO 150,00 ML | 74           | 128.550              | R\$ 5,514               | R\$ 708.824,700      |
| 7    | AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60,00 ML                                                                                                                                                                                 | BR0271111 | FRASCO 60,00 ML  | 110          | 110.000              | R\$ 3,200               | R\$ 352.000,000      |
| 8    | BENZOCAINA, CONCENTRAÇÃO 20%, 200 MG/G, ANESTÉSICO PARA USO EM ODONTOLOGIA, COM SABOR, POMADA GEL POTE 12,00 G                                                                                                                                | BR0272913 | POTE 12,00 G     | 122          | 2.100                | R\$ 7,920               | R\$ 16.632,000       |
| 9    | BIPERIDENO, 2 MG, COMPRIMIDO                                                                                                                                                                                                                  | BR0270140 | COMPRIMIDO       | 42           | 1.601.920            | R\$ 0,291               | R\$ 466.158,720      |
| 10   | CARBONATO DE CÁLCIO, 500MG DE CÁLCIO, COMPRIMIDO, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTO                                                                                                              | BR0270895 | COMPRIMIDO       | 42           | 3.059.000            | R\$ 0,300               | R\$ 917.700,000      |
| 11   | CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 (SESSENTA) UNIDADES, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTO | BR0407241 | COMPRIMIDO       | 42           | 5.997.500            | R\$ 0,190               | R\$ 1.139.525,000    |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |                     |     |           |            |                 |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------|-----|-----------|------------|-----------------|
| 12 | CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 600 MG + 400 UI, COMPRIMIDO (600 MG DE CÁLCIO), SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTO                                                                                                                                                                                                                         | BR0396076 | COMPRIMIDO          | 42  | 486.000   | R\$ 0,279  | R\$ 135.594,000 |
| 13 | CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR, FRASCO-AMPOLA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | BR0442703 | FRASCO-AMPOLA       | 118 | 18.260    | R\$ 8,580  | R\$ 156.670,800 |
| 14 | CLOMIPRAMINA, 25 MG, COMPRIMIDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | BR0267522 | COMPRIMIDO          | 42  | 222.500   | R\$ 1,000  | R\$ 222.500,000 |
| 15 | CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 20,00 ML, SEM RESTRIÇÃO PARA USO PEDIÁTRICO (REFERENTE A IDADE E PESO)                                                                                                                                                                                                                                                                                   | BR0437160 | FRASCO 20,00 ML     | 86  | 32.600    | R\$ 0,960  | R\$ 31.296,000  |
| 16 | CLORPROMAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | BR0267635 | COMPRIMIDO          | 42  | 1.175.300 | R\$ 0,300  | R\$ 352.590,000 |
| 17 | CLORPROMAZINA, 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 20,00 ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | BR0340207 | FRASCO 20,00 ML     | 86  | 1.700     | R\$ 7,484  | R\$ 12.722,800  |
| 18 | CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | BR0268069 | AMPOLA 5,00 ML      | 13  | 3.750     | R\$ 3,100  | R\$ 11.625,000  |
| 19 | COLAGENASE, 0,6UI/G, POMADA, BISNAGA 30,00 G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | BR0268958 | BISNAGA 30,00 G     | 23  | 16.600    | R\$ 13,285 | R\$ 220.531,000 |
| 20 | COMPLEMENTO VITAMÍNICO INJETÁVEL, COMPOSTO POR PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A) 100 MG + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 0,02 MG + FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) 6,8 MG + ÁCIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 500 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 15 MG + DEXPANTENOL 25 MG + ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL (VITAMINA E) 50 MG + NICOTINAMIDA 100 MG. USO INTRAVENOSO, AMPOLA COM 10 ML | -         | AMPOLA 10,00 ML     | 4   | 10.150    | R\$ 5,785  | R\$ 58.717,750  |
| 21 | COMPLEXO POLIVITAMÍNICO, CONTENDO, NO MÍNIMO, VITAMINA A, C, D, COMPLEXO B E ZINCO, COMPRIMIDO/CÁPSULA                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | -         | COMPRIMIDO /CÁPSULA | 42  | 150.500   | R\$ 0,069  | R\$ 10.384,500  |
| 22 | DIGOXINA, DOSAGEM:0,05 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR, FRASCO 60,00 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR E EMBALAGEM PRIMÁRIA UNITÁRIA                                                                                                                                                                                                                                                                              | BR0267648 | FRASCO 60,00 ML     | 110 | 200       | R\$ 10,330 | R\$ 2.066,000   |
| 23 | DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 20,00 ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | BR0268446 | AMPOLA 20,00 ML     | 7   | 2.570     | R\$ 6,070  | R\$ 15.599,900  |
| 24 | DOXICICLINA, 100 MG, COMPRIMIDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | BR0271036 | COMPRIMIDO          | 42  | 70.000    | R\$ 0,502  | R\$ 35.140,000  |
| 25 | ESPIRAMICINA, 1.500.000UI, COMPRIMIDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | BR0343494 | COMPRIMIDO          | 42  | 14.000    | R\$ 4,950  | R\$ 69.300,000  |
| 26 | ESPIRONOLACTONA, 25 MG, COMPRIMIDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | BR0267653 | COMPRIMIDO          | 42  | 3.975.500 | R\$ 0,170  | R\$ 675.835,000 |
| 27 | ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 50 G + APLICADOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | BR0267208 | BISNAGA 50,00 G     | 29  | 9.250     | R\$ 14,920 | R\$ 138.010,000 |
| 28 | EXTRATO MEDICINAL, CASTANHA DA ÍNDIA (AESCULUS HIPPOCASTANUM L.), 100 MG, COMPRIMIDO, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTO                                                                                                                                                                                                                                   | BR0309062 | COMPRIMIDO          | 42  | 1.695.000 | R\$ 0,340  | R\$ 576.300,000 |

|    |                                                                                                                           |           |                  |     |            |               |                   |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------|-----|------------|---------------|-------------------|
| 29 | GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 250,00 ML                   | BR0366913 | FRASCO 250,00 ML | 90  | 9.000      | R\$ 3,900     | R\$ 35.100,000    |
| 30 | GLYCINE MAX (ISOFLAVONA DE SOJA) 150MG, CÁPSULA, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO                                      | BR0395620 | CÁPSULA          | 41  | 135.000    | R\$ 0,650     | R\$ 87.750,000    |
| 31 | HALOPERIDOL, 1 MG, COMPRIMIDO                                                                                             | BR0267670 | COMPRIMIDO       | 42  | 48.500     | R\$ 0,170     | R\$ 8.245,000     |
| 32 | HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 20,00 ML                                                                 | BR0292195 | FRASCO 20,00 ML  | 86  | 4.710      | R\$ 2,990     | R\$ 14.082,900    |
| 33 | HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL, AMPOLA 0,25 ML                                                              | BR0272796 | AMPOLA 0,25 ML   | 1   | 92.025     | R\$ 7,300     | R\$ 671.782,500   |
| 34 | IBUPROFENO, 300 MG, COMPRIMIDO                                                                                            | BR0267677 | COMPRIMIDO       | 42  | 100.000    | R\$ 0,095     | R\$ 9.500,000     |
| 35 | IMUNOGLOBULINA HUMANA, ENDOVENOSA, 5 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA                                          | BR0266820 | FRASCO-AMPOLA    | 118 | 360        | R\$ 1.559,875 | R\$ 561.555,000   |
| 36 | INSULINA, HUMANA, REGULAR, 100UI/ML, INJETÁVEL, FRASCO 10,00 ML                                                           | BR0271154 | FRASCO 10,00 ML  | 63  | 4.000      | R\$ 46,585    | R\$ 186.340,000   |
| 37 | ITRACONAZOL, 100 MG, CÁPSULA                                                                                              | BR0268861 | CÁPSULA          | 41  | 112.700    | R\$ 0,799     | R\$ 90.047,300    |
| 38 | IVERMECTINA, 6 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM NO MÁXIMO 2 (DOIS) COMPRIMIDOS                                      | BR0376767 | COMPRIMIDO       | 42  | 90.900     | R\$ 0,240     | R\$ 21.816,000    |
| 39 | LEVOMEPROMAZINA, 100 MG, COMPRIMIDO                                                                                       | BR0268129 | COMPRIMIDO       | 42  | 532.000    | R\$ 0,656     | R\$ 348.992,000   |
| 40 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 5%, 50 MG/G, ANESTÉSICO TÓPICO PARA USO EM ODONTOLOGIA, COM SABOR, POMADA, 25,00 G                  | BR0269847 | BISNAGA 25,00 G  | 19  | 5.070      | R\$ 7,980     | R\$ 40.458,600    |
| 41 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:200.000, INJETÁVEL, COM INVÓLUCRO EXTERNO ESTÉRIL, FRASCO 20,00 ML | BR0269852 | FRASCO 20,00 ML  | 86  | 11.800     | R\$ 5,225     | R\$ 61.655,000    |
| 42 | LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG, COMPRIMIDO                                                                                    | BR0268856 | COMPRIMIDO       | 42  | 27.275.000 | R\$ 0,050     | R\$ 1.363.750,000 |
| 43 | MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 250,00 ML                                                         | BR0299675 | BOLSA 250,00 ML  | 37  | 2.700      | R\$ 7,290     | R\$ 19.683,000    |
| 44 | MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, 3%, SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM VASOCONSTRITOR, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL TUBETE/CARPULE 1,80 ML DE VIDRO | BR0357788 | TUBETE 1,80 ML   | 165 | 15.050     | R\$ 2,640     | R\$ 39.732,000    |
| 45 | MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL TUBETE/CARPULE 1,80 ML DE VIDRO | BR0269888 | TUBETE 1,80 ML   | 165 | 19.050     | R\$ 2,900     | R\$ 55.245,000    |
| 46 | METILCELULOSE, 2%, SOLUÇÃO INTRA-OCULAR, SERINGA 1,50 ML                                                                  | BR0273694 | SERINGA 1,50 ML  | 226 | 30         | R\$ 25,000    | R\$ 750,000       |
| 47 | METILDOPA, 250 MG, COMPRIMIDO                                                                                             | BR0267689 | COMPRIMIDO       | 42  | 1.352.000  | R\$ 0,412     | R\$ 557.024,000   |
| 48 | METILDOPA, 500MG, COMPRIMIDO                                                                                              | BR0267688 | COMPRIMIDO       | 42  | 136.000    | R\$ 0,800     | R\$ 108.800,000   |
| 49 | METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML                                                    | BR0268264 | AMPOLA 1,00 ML   | 5   | 150        | R\$ 2,275     | R\$ 341,250       |
| 50 | METRONIDAZOL, 400 MG, COMPRIMIDO                                                                                          | BR0268499 | COMPRIMIDO       | 42  | 98.500     | R\$ 0,317     | R\$ 31.224,500    |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                         |           |                  |     |         |            |                 |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------|-----|---------|------------|-----------------|
| 51 | NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML                                                                                                                                                                                       | BR0272326 | AMPOLA 1,00 ML   | 5   | 590     | R\$ 6,350  | R\$ 3.746,500   |
| 52 | OXIBUPROCAÍNA, CLORIDRATO 4MG/ML (0,4%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10,00 ML                                                                                                                                                                              | BR0296120 | FRASCO 10,00 ML  | 63  | 880     | R\$ 19,450 | R\$ 17.116,000  |
| 53 | PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML                                                                                                                                                                                        | BR0272329 | AMPOLA 2,00 ML   | 9   | 500     | R\$ 6,160  | R\$ 3.080,000   |
| 54 | SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL INFANTIL, SUSPENSÃO, COM SABOR, FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML                                                                                                                                                             | -         | FRASCO 100,00 ML | 67  | 2.100   | R\$ 7,455  | R\$ 15.655,500  |
| 55 | PRILOCAÍNA, ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, 3% + 0,03UI/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL TUBETE/CARPULE 1,80 ML DE VIDRO                                                                                                                                         | BR0269833 | TUBETE 1,80 ML   | 165 | 7.000   | R\$ 3,405  | R\$ 23.835,000  |
| 56 | PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML                                                                                                                                                                                     | BR0267769 | AMPOLA 2,00 ML   | 9   | 24.200  | R\$ 2,825  | R\$ 68.365,000  |
| 57 | PROPOFOL, 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL, FRASCO 50,00 ML                                                                                                                                                                                                  | BR0305935 | FRASCO 50,00 ML  | 105 | 10.000  | R\$ 31,980 | R\$ 319.800,000 |
| 58 | PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO, 0,5% (5MG/ML), ANESTÉSICO, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL, FRASCO 5,00 ML                                                                                                                                                         | BR0269571 | FRASCO 5,00 ML   | 106 | 600     | R\$ 13,220 | R\$ 7.932,000   |
| 59 | RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI/ML + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 10,00 ML, SEM RESTRIÇÃO PARA USO PEDIÁTRICO (REFERENTE A IDADE E PESO), SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTO | BR0399414 | FRASCO 10,00 ML  | 63  | 57.850  | R\$ 4,930  | R\$ 285.200,500 |
| 60 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, ENVELOPE 27,9 G, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTO                     | BR0268390 | ENVELOPE         | 52  | 694.900 | R\$ 0,805  | R\$ 559.394,500 |
| 61 | SALBUTAMOL, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML                                                                                                                                                                                                 | BR0268523 | AMPOLA 1,00 ML   | 5   | 650     | R\$ 13,440 | R\$ 8.736,000   |
| 62 | SULFADIAZINA, 500 MG, COMPRIMIDO                                                                                                                                                                                                                        | BR0267765 | COMPRIMIDO       | 42  | 18.500  | R\$ 2,390  | R\$ 44.215,000  |
| 63 | SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50,00 ML                                                                                                                                                                | BR0308884 | FRASCO 50,00 ML  | 105 | 62.920  | R\$ 3,174  | R\$ 199.708,080 |
| 64 | VITAMINA DO COMPLEXO B, B1 + B6 + B12, 5.000 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO INTRAMUSCULAR EXCLUSIVO, AMPOLA 2,00 ML                                                                                                                                      | BR0363088 | AMPOLA 2,00 ML   | 9   | 27.200  | R\$ 1,005  | R\$ 27.336,000  |

\* Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos acima discriminados não obrigam a contratação pela administração pública, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 6º da Resolução CISNORDESTE/SC nº 13/2023.

**1.1.3.** O prazo de vigência das Atas de Registro de Preços será da data de sua assinatura até **30/04/2027**, conforme o artigo 19, §7º da Resolução CISNORDESTE/SC nº 13/2023, alterado pela Resolução CISNORDESTE/SC nº 23/2024, podendo ser prorrogado por **1 (um) ano**, nos termos do art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 4º, caput, da Resolução CISNORDESTE/SC nº 13/2023.

**1.1.3.1.** Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, conforme art. 4º, § 1º, da Resolução nº 13/2023 do CISNORDESTE/SC.

**1.1.3.2.** Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 4º, § 2º, da Resolução nº 13/2023 do CISNORDESTE/SC, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços e terá sua vigência e condições estabelecidas de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**1.1.4.** A Autorização de Fornecimento, instrumento substitutivo ao contrato decorrente do Registro de Preços, terá prazo por escopo, vinculado à execução integral do objeto, sendo prorrogável nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021)**

### **2.1. DA JUSTIFICATIVA**

O Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, constituído por 17 entes federados, configura-se como associação pública de natureza autárquica interfederativa, integrando a administração indireta dos entes consorciados, atuando como instrumento de cooperação federativa voltado à promoção de ações de interesse comum na área da saúde pública, contribuindo para a implementação de políticas públicas integradas, eficientes e alinhadas às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Para o cumprimento de sua finalidade constitutiva, o contrato do consórcio estabelece como objetivo primordial a promoção de relações de cooperação federativa, por meio da gestão associada de ações de interesse comum, visando à adequada atuação dos entes consorciados na formulação e execução de políticas públicas de saúde. Destaca-se, nesse contexto, o desenvolvimento de programas, projetos, atividades e operações especiais nas áreas governamentais afetas à saúde pública.

Além desse objetivo central, o CISNORDESTE/SC possui finalidades específicas, entre as quais se incluem: o desenvolvimento e a execução de serviços e atividades de interesse dos entes consorciados; a garantia da prestação de serviços de saúde suplementares e complementares; o fomento à criação, à manutenção e ao fortalecimento de serviços de saúde nos municípios consorciados; bem como a promoção da capacitação e da estruturação dos serviços básicos de saúde, sempre em conformidade com os princípios, diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde – SUS.

Tais diretrizes convergem para a efetivação do acesso universal e igualitário à saúde, promovendo o bem-estar da população e assegurando a observância do interesse público.

Para viabilizar o alcance desses objetivos, o ato constitutivo do consórcio faculta ao CISNORDESTE/SC a realização de licitações em nome dos entes consorciados, das quais poderão decorrer contratos firmados individualmente por cada um deles, bem como a condução de licitações públicas destinadas à contratação de bens e serviços a serem utilizados na prestação de serviços aos consorciados, além de outros instrumentos de contratação compartilhada. Nessas hipóteses, as contratações de bens, obras e serviços promovidas pelo consórcio observam, rigorosamente, as normas aplicáveis às licitações públicas e aos contratos administrativos.

A presente contratação encontra-se, portanto, diretamente alinhada aos objetivos institucionais do CISNORDESTE/SC, conforme delineados no 3º Termo Aditivo ao Contrato Constitutivo, visando ao atendimento eficiente e coordenado das diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS. Trata-se, ainda, de demanda recorrente no âmbito do consórcio, de modo que há, de forma contínua, edital vigente com este objeto, com vistas ao atendimento regular e adequado das necessidades da saúde pública municipal.

Por meio da união de esforços e da gestão associada, busca-se ampliar a eficiência e a eficácia na aplicação dos recursos públicos, aprimorando a qualidade dos serviços prestados e atendendo às necessidades de saúde pública de maneira planejada, racional e sustentável. A gestão associada promovida pelo CISNORDESTE/SC possibilita a otimização dos recursos dos entes consorciados, fortalece a integração das políticas públicas de saúde e contribui para a eficiência administrativa.

A contratação proposta permitirá atender às demandas específicas de cada ente consorciado, respeitadas suas particularidades, assegurando o suporte necessário à execução de suas atividades na área da saúde.

Cumprir ressaltar, ainda, que a disponibilização contínua de medicamentos e insumos constitui condição essencial para a concretização do direito fundamental à saúde, assegurado pelo artigo 196 da Constituição Federal, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado. Tal disposição evidencia o caráter essencial desse direito e a responsabilidade estatal em promover ações que garantam sua efetivação.

A oferta contínua e ininterrupta de medicamentos constitui elemento estruturante das políticas públicas de saúde, sendo indispensável à garantia da assistência farmacêutica e à promoção do bem-estar da população atendida pelos entes consorciados, em estrita observância ao interesse público.

Nesse contexto, a presente contratação assume caráter estratégico para a adequada implementação das ações e políticas públicas de saúde, reafirmando o papel institucional do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC como instrumento de cooperação interfederativa e de fortalecimento da gestão pública compartilhada, contribuindo para a melhoria contínua da prestação dos serviços de saúde à população abrangida.

Registra-se que foi realizado o Pregão Eletrônico nº 01/2026, nos termos do Processo Administrativo nº 01/2026/CISNORDESTE/E-CIGA, cujo objeto consistiu no registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado e sob demanda, de medicamentos e suplementos destinados ao atendimento das necessidades dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades.

Todavia, no âmbito do referido certame, constatou-se a ocorrência de itens desertos, fracassados e cancelados, bem como a supressão, ainda na fase de planejamento, de determinados itens para os quais não foi possível a obtenção de parâmetros de mercado suficientes à definição do preço de referência, no contexto da pesquisa de preços, tendo sido tais itens retirados do elenco inicialmente previsto pela Câmara Técnica de Assistência Farmacêutica - CAF, para posterior reavaliação.

Diante desse cenário, a presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a aquisição dos itens não contemplados no Pregão Eletrônico nº 01/2026 – CISNORDESTE/SC, assegurando a continuidade do fornecimento de medicamentos e suplementos essenciais, mediante fornecimento parcelado, com vistas à manutenção e ampliação dos serviços de saúde pública, ao adequado atendimento das demandas dos entes consorciados e ao efetivo cumprimento das políticas públicas de saúde, em consonância com o interesse público e com a missão institucional do Consórcio.

## **2.2. DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**2.2.1.** A presente demanda encontra-se prevista no **item 26 do Plano de Contratações Anuais – PCA 2026 do CISNORDESTE/SC**, publicado em 13/01/2026<sup>1</sup>, além de estar diretamente alinhada aos objetivos institucionais constitutivos do CISNORDESTE/SC, conforme anteriormente exposto na justificativa e descrição da necessidade da contratação.

### **2.3. DAS DEMAIS FUNDAMENTAÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

**2.3.1.** As demais informações que fundamentam a presente contratação encontram-se pormenorizadas nos Estudos Técnicos Preliminares, anexos ao Processo Administrativo nº 57/2026/CISNORDESTE/E-CIGA.

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')**

### **3.1. DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

**3.1.1.** Considerando a busca pela satisfação da demanda do CISNORDESTE/SC e dos entes consorciados, a viabilidade técnica e econômica, a solução que melhor atende aos requisitos técnicos, administrativos e jurídicos da Administração consiste na realização de pregão eletrônico, para registro de preços, sob o critério de menor preço, para aquisição, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e suplementos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, contemplando os itens que restaram desertos, fracassados ou cancelados no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2026 – CISNORDESTE/SC.

### **3.2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS FORNECIMENTOS E ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**3.2.1.** Trata-se de fornecimento comum de caráter não-continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, com regime de execução por empreitada por preço unitário.

**3.2.1.1.** A natureza do objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de fornecimento considerados comuns de uso geral, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, não se enquadrando como sendo bem de luxo, conforme definição da Resolução nº 39/2022 - CISNORDESTE/SC.

### **3.3. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

**3.3.1.** A escolha da solução mostra-se tecnicamente justificada, uma vez que a aquisição, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e suplementos, mediante a realização de pregão eletrônico para registro de preços, possibilita o atendimento contínuo e oportuno, conforme a demanda, das necessidades assistenciais dos entes consorciados, assegurando a disponibilidade dos insumos essenciais à prestação dos serviços de saúde.

Sob o ponto de vista administrativo, a contratação de fornecedores especializados transfere ao fornecedor a responsabilidade pelo controle de qualidade, regularidade sanitária, logística, armazenamento, transporte e entrega dos produtos, permitindo à Administração concentrar-se no planejamento da demanda, na gestão dos estoques e na fiscalização contratual, o que se revela compatível com a complexidade, a diversidade e a criticidade dos itens a serem fornecidos.

<sup>1</sup> **Plano de Contratações Anual (PCA).** Disponível em:  
<<https://www.cisnordeste.sc.gov.br/plano-de-contratacoes-anual-pca/>> e  
<<https://static.dom.sc.gov.br/?r=site/atoView&id=7892951>>

No aspecto econômico, a adoção do pregão eletrônico para registro de preços apresenta-se vantajosa ao viabilizar o fornecimento parcelado conforme a demanda efetiva, evitando aquisições desnecessárias, a formação de estoques excessivos, o risco de vencimento de produtos e a imobilização indevida de recursos públicos, promovendo maior racionalidade, economicidade e eficiência na aplicação do erário.

Ademais, essa forma de contratação contribui para o aprimoramento da gestão pública, ao assegurar maior previsibilidade orçamentária, flexibilidade operacional e adequada relação custo-benefício, mitigando riscos de desabastecimento, interrupção de tratamentos e custos adicionais decorrentes de aquisições emergenciais ou de deficiências no planejamento do suprimento.

### 3.4. DA GARANTIA DO OBJETO

**3.4.1.** O prazo de validade dos itens não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração.

**3.4.1.1.** As embalagens primárias dos medicamentos e suplementos (frascos, bisnagas, blisters) devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

**3.4.2.** Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca dos itens, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

### 3.5. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**3.5.1.** O fornecedor deverá garantir o fornecimento dos medicamentos e suplementos, nos prazos e especificações estipulados, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e da contratação.

**3.5.1.1.** Eventuais falhas ou defeitos no fornecimento devem ser corrigidos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da Administração, salvo justificativa e prorrogação do prazo aceito pela contratante, de modo a evitar impactos negativos na saúde pública.

**3.5.2.** A execução dos fornecimentos deverá ser conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, sendo complementado pelo Edital e seus anexos, bem como pelo contrato ou instrumento substitutivo.

## 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

### 4.1. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.1.** Poderão participar da presente contratação empresas ou sociedades, associações, fundações e institutos, inclusive sem fins lucrativos – desde que haja compatibilidade entre seus atos constitutivos e o objeto da contratação – regularmente constituídas e estabelecidas no País, cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado e que atendam às exigências legais, sanitárias, técnicas e editalícias aplicáveis ao fornecimento.

**4.1.2.** É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Edital.

**4.1.3.** Não poderão participar do processo de licitação:

**4.1.3.1.** A empresa que estiver em falência, ou que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial quando este encontrar-se em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**4.1.3.2.** Pessoa física ou jurídica com suspensão do direito de licitar ou contratar com o CISNORDESTE/SC e/ou ente consorciado, inscrito ou não no Cadastro de Prestadores de Serviços

Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**4.1.3.3.** Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, de qualquer um dos entes da federação, qual seja Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

**4.1.3.4.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração;

**4.1.3.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração;

**4.1.3.6.** Pessoas Jurídicas que possuam em seu quadro societário Agentes Políticos dos municípios consorciados, quais sejam Chefes do Poder Executivo, membros do Poder Legislativo e Secretários, bem como de seus cônjuges ou parentes até terceiro grau, em exercício ou pelo período de 6 (seis) meses após deixarem os respectivos cargos eletivos;

**4.1.3.7.** Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, que participe, direta ou indiretamente, da licitação, da contratação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação aplicável.

**4.1.3.8.** Devedores contumazes, nos termos da Lei Complementar nº 225/2026.

**4.1.4.** Considerando trata-se de contratação de empresas para suprir as demandas de fornecimento de medicamentos e suplementos para os entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do CISNORDESTE/SC, será necessário observar de forma objetiva a expertise das licitantes quanto à especificação e entrega do objeto licitado, mediante:

- a) Comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, por meio da documentação elencada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Apresentação de certificado de registro do produto ou notificação simplificada, quando for o caso;
- c) Autorização de funcionamento emitida pela ANVISA, quando for o caso;
- d) Alvará Sanitário;
- e) Comprovação de que dispõe de farmacêutico diretor técnico ou farmacêutico responsável técnico regularmente inscrito no Conselho Regional de Farmácia, conforme prevê art. 2º da Resolução nº 577/2013 do Conselho Federal de Farmácia;
- f) Demais documentações pormenorizadas no Edital e no Termo de Referência.

**4.1.5.** Previamente à efetivação da contratação, o Pregoeiro deverá verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
- III. Cadastro de Expulsões da Administração Federal - CEAF.

**4.1.5.1.** A consulta aos cadastros será realizada no CNPJ da empresa e no CPF de seu sócio majoritário, se houver, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

## **4.2. DA SUSTENTABILIDADE**

**4.2.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no presente Estudo Técnico Preliminar e posteriormente no Termo de Referência, deverão ser observadas práticas de contratação sustentável aplicáveis ao objeto contratado, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

**4.2.1.1.** Em consulta ao *Guia Nacional de Contratações Sustentáveis*, elaborado pela Advocacia-Geral da União – AGU, em sua 7ª edição (2024)<sup>2</sup>, verificou-se que o item 8 (páginas 89 a 96) trata especificamente da “*Aquisição de medicamentos, insumos hospitalares, materiais da área da saúde, material de limpeza, higiene e cosméticos*”, estabelecendo diretrizes e orientações que deverão ser observadas, no que couber, em relação ao objeto da contratação.

**4.2.2.** Durante a execução do objeto, a contratada e a contratante deverão, quando aplicável, fomentar políticas de sustentabilidade, que tem por finalidade fomentar o equilíbrio entre os critérios ambiental, social, econômico e de governança, visando o atendimento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável.

## **4.3. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**4.3.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **4.4. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**4.4.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a onerosidade em torno da própria exigência de garantia que, como regra, representa um valor que seria agregado à proposta, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante.

**4.4.2.** Desse modo, não se vislumbra vantajosa à Administração a exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **4.5. DA VISTORIA DO LOCAL DOS FORNECIMENTOS**

**4.5.1.** A vistoria do local de execução dos fornecimentos não se aplica à presente contratação.

## **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021)**

**5.1.** A Ata de Registro de Preços e a(s) Autorização(ões) de Fornecimento, deverá(ão) ser executada(s) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## **5.2. DA ENTREGA DO OBJETO**

**5.2.1.** As contratações dos itens, de forma parcelada, serão efetuadas conforme a necessidade de cada **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos do art. 6º da Resolução CISNORDESTE/SC nº 13/2023 e do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

<sup>2</sup> Advocacia-Geral da União – AGU. **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**. 7ª edição (2024). Disponível em: <<https://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/Publicacoes/cartilhas/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf>>.

**5.2.1.1.** A contratação com o **FORNECEDOR** registrado será formalizada pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, por intermédio de emissão de **Autorização de Fornecimento**, via Sistema de Controle de Licitações e Contratos Administrativos do CISNORDESTE/SC, pelo endereço eletrônico <https://cisinordeste.mercadodecompraspublicas.com.br/>.

**5.2.2.** Será atribuído um login e senha ao **FORNECEDOR** para acesso online ao Sistema de Controle de Licitações e Contratos Administrativos do CISNORDESTE/SC, sendo a Autorização de Fornecimento lançada pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** diretamente neste sistema, bem como o cadastramento da Nota Fiscal, pelo **FORNECEDOR**.

**5.2.2.1.** O **FORNECEDOR** deverá acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, após envio.

**5.2.2.1.1.** Caso o **FORNECEDOR** não confirme o recebimento no prazo mencionado, será considerada recebida e válida, para todos os efeitos.

**5.2.2.1.2.** Em caso de alteração dos dados de acesso em relação àqueles informados durante sua habilitação, compete exclusivamente ao **FORNECEDOR** atualizar em seu cadastro no Sistema de Controle de Licitações e Contratos Administrativos do CISNORDESTE/SC, ou requerer sua atualização.

**5.2.3.** O **FORNECEDOR** deverá entregar os itens constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no local nela indicado ou, na ausência de indicação, no endereço constante no anexo do Edital, juntamente com a correspondente Nota Fiscal.

**5.2.3.1.** Na hipótese de divergência entre o endereço indicado no anexo do Edital e aquele consignado na Autorização de Fornecimento, prevalecerá, para todos os fins, o endereço informado na Autorização de Fornecimento.

**5.2.3.2.** Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ocorrerão por conta do **FORNECEDOR**.

**5.2.3.2.1.** Ficará sob total responsabilidade do **FORNECEDOR**, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

**5.2.3.3.** Ao realizar o faturamento, o **FORNECEDOR** deverá registrar o evento no sistema informatizado, anexando a Nota Fiscal Eletrônica respectiva e demais documentações requeridas no sistema informatizado.

**5.2.3.3.1.** Na Nota Fiscal deverá constar, no mínimo, a identificação do lote e o prazo de validade dos produtos (Acórdão 9301/2017-TCU-Primeira Câmara, rel. Ministro Benjamin Zymler), bem como a especificação do item, valor unitário e valor total dos itens, e outras informações complementares, quando for o caso.

**5.2.3.3.2.** O **FORNECEDOR** deverá enviar, por *e-mail*, o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** contratante.

**5.2.4.** Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, que serão geradas através do Sistema de Controle de Licitações e Contratos Administrativos do CISNORDESTE/SC e enviada por meio eletrônico, no endereço eletrônico cadastrado pelo **FORNECEDOR**.

### 5.3. DAS CONDIÇÕES DO OBJETO

**5.3.1.** A embalagem primária dos medicamentos na apresentação **CÁPSULAS** ou **COMPRIMIDOS** deverá conter, no máximo, **30 (trinta) unidades**. Serão desclassificados e rejeitadas as propostas e entregas cuja embalagem primária ultrapasse a quantidade de unidades exigidas.

**5.3.1.1.** Os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** observarão, para efeito de quantificação do pedido, a quantidade mínima da embalagem primária, nos casos de impossibilidade de fracionamento.

**5.3.1.2.** Caso o **FORNECEDOR** receba solicitação em quantidade incompatível com a possibilidade de fracionamento, deverá imediatamente informar ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** a situação, requerendo a revisão do empenho e, ainda, o cancelamento da quantidade remanescente no Sistema de Controle de Licitações e Contratos Administrativos do CISNORDESTE/SC.

**5.3.1.3.** O fracionamento será regulado pelas disposições contidas no Decreto nº 5.775/2006, Lei nº 6.360/76, Lei nº 6.437/77 e RDC nº 80/2006.

**5.3.2.** Para as formas farmacêuticas líquidas de uso oral, deverão estar incluídos, **COPOS/COLHERES MEDIDA** ou o equivalente **DOSADOR** em quantidade suficiente para os tratamentos (mínimo **1 (um) dosador** por frasco);

**5.3.3.** Para as formas farmacêuticas de aplicação vaginal, deverão estar incluídos aplicadores vaginais (protegidos e assépticos) em quantidade suficiente para os tratamentos (mínimo **5 (cinco) aplicadores** por bisnaga);

**5.3.4.** Os medicamentos entregues deverão conter: bula, rótulo e embalagens, com todas as informações sobre os mesmos, em língua Portuguesa.

**5.3.5.** Os produtos deverão ser transportados em caixas apropriadas e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde.

**5.3.5.1** Não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais. As embalagens devem estar limpas e íntegras.

**5.3.5.2** Nas embalagens primárias e/ou secundárias deverá constar a seguinte frase: “PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO”, conforme artigo 7º da Portaria 2.814/98 de 29 de maio de 1998;

**5.3.6.** O prazo de validade dos itens não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração.

### 5.4. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO

**5.4.1.** O **FORNECEDOR** deverá manter atualizado, junto ao Sistema de Controle de Licitações e Contratos Administrativos do CISNORDESTE/SC, sua documentação de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista.

**5.4.2.** O **FORNECEDOR** deverá observar as diretrizes estabelecidas pela RDC nº 54/2013<sup>3</sup>, referente à implantação do sistema nacional de controle de medicamentos e os mecanismos e procedimentos para rastreamento de medicamentos na cadeia dos produtos farmacêuticos.

<sup>3</sup> Resolução-RDC nº 54, de 10 de dezembro de 2013. Disponível em:  
<[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0054\\_10\\_12\\_2013.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0054_10_12_2013.html)>

**5.4.3.** Em caso de necessidade de recolhimento do medicamento, motivada ou por termo de compromisso ou por determinação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou outro órgão equivalente, o recolhimento deverá ser realizado às expensas do **FORNECEDOR**, e imediatamente substituído por medicamento equivalente, com registro válido na ANVISA, sob pena de aplicação das sanções previstas.

**5.4.4.** A proponente vencedora deverá apresentar e/ou acompanhar, no ato da entrega dos medicamentos, o Certificado de Liberação do Lote de cada produto, emitido pelo fabricante, contendo o CRF do farmacêutico responsável, conforme art. 6º, caput e parágrafo único, da Resolução RDC nº 670, de 30 de março de 2022<sup>4</sup>, ou outra(s) que vier(em) a substituí-la.

**5.4.5.** Quando solicitado pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e/ou **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **FORNECEDOR** deverá apresentar ainda, a qualquer tempo, o Certificado de Registro de Produto de cada medicamento dentro do prazo de validade, que poderá ser emitido via internet no site da ANVISA.

**5.4.6.** O **FORNECEDOR** será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto fornecido que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**5.4.7.** O **FORNECEDOR** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou instrumento equivalente.

**5.4.7.1.** A fiscalização ou o acompanhamento pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃO PARTICIPANTE** não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade.

**5.4.8.** Somente o **FORNECEDOR** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou instrumento equivalente (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**5.4.8.1.** A inadimplência do **FORNECEDOR** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, ressalvadas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

## **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

### **6.1. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO/INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO**

**6.1.1.** Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** designar o(s) fiscal(is) e o gestor responsáveis pelo contrato ou instrumento substitutivo oriundo da Ata de Registro de Preços, que terão a incumbência de supervisionar e assegurar a fiel execução do objeto.

#### **DO FISCAL DO CONTRATO**

**6.1.2.** A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, designados pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, ao qual caberá as atribuições, no que couber, definidas conforme regulamento próprio, além de outras eventualmente fixadas na legislação e no ato de designação.

#### **DO GESTOR DO CONTRATO**

**6.1.3.** A execução do objeto deverá ser acompanhada por gestor, ou por seu substituto, designados pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, ao qual caberá as atribuições, no que couber, definidas conforme regulamento próprio, além de outras eventualmente fixadas na legislação e no ato de designação.

<sup>4</sup> RDC nº 670, de 30 de março de 2022. Disponível em: <<https://bit.ly/4pBrISo>>

**6.1.4.** A fiscalização sobre o objeto não eximirá a plena responsabilidade da **CONTRATADA**, em caso de dano decorrente de culpa ou dolo na execução do objeto, perante a Administração e/ou à terceiros.

## **6.2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE GESTÃO DO CONTRATO/INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO**

**6.2.1.** As comunicações entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **FORNECEDOR** devem ser realizadas preferencialmente mediante o Sistema de Controle de Processos Administrativos Licitatórios do CISNORDESTE/SC, e quando não viável via sistema, por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.2.1.1.** Na impossibilidade, indisponibilidade ou inadequação de utilização do referido sistema, as comunicações poderão ser formalizadas por escrito, inclusive por meio de mensagem eletrônica encaminhada ao endereço informado pelo **FORNECEDOR** na fase de habilitação ou a outro posteriormente indicado formalmente à Administração, reputando-se válidas para todos os fins.

**6.2.1.1.1.** Incumbe ao **FORNECEDOR** manter seus dados de contato permanentemente atualizados, sob pena de serem consideradas válidas as comunicações enviadas ao último endereço eletrônico informado.

**6.2.2.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** poderão convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.2.3.1.** O **FORNECEDOR** manterá preposto para representá-lo na execução do contrato, que fará a comunicação direta com a Administração.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)**

### **7.1 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**7.1.1.** Os medicamentos/suplementos serão recebidos provisoriamente em até **5 (cinco) dias**, de forma sumária, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/21, pelo responsável por acompanhamento e fiscalização do contrato/instrumento substitutivo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital.

**7.1.1.1.** O recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto serão efetuados diretamente no Sistema de Controle de Licitações e Contratos Administrativos do CISNORDESTE/SC, disponível via sítio eletrônico.

**7.1.2.** Os medicamentos/suplementos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, no Termo de Referência, no Edital e/ou na Ata de Registro de Preços, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação do **FORNECEDOR**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.1.2.1.** Na hipótese de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, incluindo o caso de bens não entregues nos prazos e condições previstos, o fiscal do contrato reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor do contrato para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

**7.1.3.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos/suplementos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**7.1.3.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências.

**7.1.3.2.** Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.1.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do **FORNECEDOR** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou instrumento equivalente.

## 7.2. DA LIQUIDAÇÃO

**7.2.1.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se o documento fiscal apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou instrumento equivalente e da contratante;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- g) descrição com indicações referentes a marca, quantitativos, fabricante, princípio ativo, identificação do lote, dose e validade dos produtos.

**7.2.2.** Os documentos fiscais não devem conter rasuras ou erros materiais que impeçam ou dificultem a análise de sua regularidade.

**7.2.3.** O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

**7.2.4.** Para liquidação da despesa e pagamento, deverá ser comprovada a regularidade fiscal, social e trabalhista do **FORNECEDOR**, por meio da documentação elencada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo o **FORNECEDOR** mantê-la atualizada no Sistema de Controle de Processos Administrativos Licitatórios do CISNORDESTE/SC.

**7.2.5.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **FORNECEDOR** providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**7.2.5.1.** Constatando-se situação de irregularidade do **FORNECEDOR**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

**7.2.5.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** deverá comunicar aos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quanto à inadimplência do **FORNECEDOR**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.2.5.3.** Persistindo a irregularidade, o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, juntamente com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao **FORNECEDOR** a ampla defesa.

**7.2.5.4.** Havendo o efetivo fornecimento do objeto antes do conhecimento da irregularidade, os pagamentos serão realizados mediante a regularização ou no ato da rescisão da Ata de Registro de Preços, caso o **FORNECEDOR** não regularize sua pendência fiscal, social e/ou trabalhista.

### 7.3 DO PRAZO E A FORMA DE PAGAMENTO

**7.3.1.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento definitivo dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva nota fiscal e arquivo XML, devidamente cadastradas no Sistema de Controle de Licitações e Contratos Administrativos do CISNORDESTE/SC.

**7.3.2.** O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC ou depósito) em conta corrente de titularidade do **FORNECEDOR**, boleto bancário ou PIX, a critério do **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

**7.3.2.1.** Pagamentos efetuados através de transferência bancária (TED, DOC ou depósito) para instituições financeiras distintas da utilizada pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** estarão sujeitos ao acréscimo da tarifa referente ao serviço bancário.

**7.3.3.** Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

**7.3.3.1.** Se a licitante vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**7.3.3.2.** Caso o **FORNECEDOR** pretenda receber pagamentos em conta bancária vinculada a CNPJ diverso daquele indicado na habilitação e na proposta vinculada, deverá, previamente, formular requerimento de alteração de vinculação entre CNPJ da matriz e de suas filiais, ou entre filiais entre si, mediante comprovação de que o novo CNPJ atende integralmente aos requisitos de habilitação, bem como mediante a formalização de termo aditivo ao instrumento contratual.

**7.3.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**7.3.5.** Se o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** não efetuar o pagamento no prazo previsto e tendo o **FORNECEDOR**, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 7.4. DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

**7.4.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, seja este **23/06/2026**.

**7.4.2.** Após o interregno de um ano, no caso de eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços, e independentemente de pedido do **FORNECEDOR**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação,

pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/21 c/c Resolução CISNORDESTE/SC nº 48/2024.

**7.4.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** pagará ao **FORNECEDOR** a importância calculada pela última variação conhecida.

**7.4.4.** Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**7.4.4.1.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.4.5.** O reajuste será realizado mediante termo aditivo ou por apostilamento.

## **7.5. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.5.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que, efetivamente, inviabilizem a execução contratual tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 9 da Resolução CISNORDESTE/SC nº 013/2023 e Resolução CISNORDESTE/SC nº 48/2024.

**7.5.1.1.** A possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços é condicionada à solicitação formal do **FORNECEDOR** e comprovação da ocorrência dos eventos autorizadores à revisão de preço acima descritos, não sendo apreciados/conhecidos os pedidos de revisão que não comprovem efetivamente e objetivamente o desequilíbrio econômico financeiro alegado.

**7.5.1.2.** Os eventos devem ser excepcionais, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, sendo que os eventos usuais, comuns e inerentes à própria execução da Ata de Registro de Preços ou a própria atividade desenvolvida pelo **FORNECEDOR**, não são aptos, por si só, a comprovar efetivamente e objetivamente o desequilíbrio econômico-financeiro alegado.

**7.5.1.3.** Os eventos, também, devem ser supervenientes à formulação da proposta, sob pena de presunção relativa de que o **FORNECEDOR** possui plenas condições de cumprir o ajuste mesmo com as condições adversas eventualmente verificadas/constatadas, visto que formulou sua proposta ciente dos eventos e seus efeitos econômicos.

**7.5.1.4.** Caso seja conhecido o pedido, este tramitará com efeito suspensivo, sendo suspenso o registro do fornecedor, a fim de que não sejam gerados novos pedidos de fornecimento até a conclusão da análise pela Administração.

**7.5.1.4.1.** A suspensão do subitem anterior não exime o particular de entregar os pedidos de fornecimento em aberto, tendo efeito somente sobre os solicitados posteriormente à perfectibilização da suspensão, que ocorre mediante conhecimento do pedido de revisão do fornecedor pelo órgão gerenciador.

**7.5.2.** A concessão dos efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro contar-se-á a partir do pedido do **FORNECEDOR**, não sendo concedido de modo retroativo, aplicando-se somente aos fornecimentos, entregas ou autorizações de fornecimento posteriores ao pedido.

**7.5.3.** Antes de serem analisados os pedidos, o órgão gerenciador deverá realizar a negociação com o cadastro reserva, nos termos desta Resolução, a fim de auferir a manutenção da vantajosidade do preço registrado.

**7.5.4.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado por meio do Sistema de Controle de Licitações e Contratos Administrativos do CISNORDESTE/SC, no campo “Controle de Execuções > Atualização de Proposta > Atualização de Proposta – Acompanhamento”, devendo a Administração Pública proceder à análise e à resposta no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do seu regular protocolo no sistema.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, e auxiliada pelo Sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente regulamentados pelas Resoluções nº 13/2023 e nº 15/2023 do CISNORDESTE /SC, e suas alterações, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 28, I, do art. 40, II e seguintes, do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, todos da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

### **8.2. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**8.2.1.** Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada juntamente com a proposta de preços, na forma prevista posteriormente no Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.2.2.** Para habilitação na licitação, será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

#### **I. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor** (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
  - i)** Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante ou outro meio de autenticação reconhecido, cópias dos respectivos RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, do Outorgante e do Outorgado;
- c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo de declaração unificada posteriormente anexo ao Edital.
  - i)** Sendo a licitante a ser habilitada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva, comprovando a regularização da restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
- d) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

**1) Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

- I. Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>; e
- II. Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo posteriormente anexo ao Edital; ou
- III. Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.M do dia 22/05/2007.
- IV. Esta certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1º de maio de 2013.
- V. A mera juntada da declaração disposta no item II não será suficiente para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Não sendo a licitante optante pelo sistema Simples de Tributação, deverá juntar ao processo licitatório a Certidão descrita no item “III”.
- VI. Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme modelo posteriormente anexo ao Edital.

**II. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- e) **Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, dentro do prazo de validade;
- f) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;
  - i) As empresas sediadas em Estados que façam a divisão entre certidões negativas de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, para fins de comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, somente serão consideradas habilitadas e regulares aquelas que juntarem ambas as certidões.
- g) **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;
- h) **A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) **Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS), dentro do prazo de validade;
- j) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11, dentro do prazo de validade;

### III. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- k) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### IV. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- l) **Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal**, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização de medicamentos (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998);
- m) **Cópia da Autorização de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União** da empresa (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998);
- n) **Cópia da Autorização Especial de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União** da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial (Artigo 2º da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde);
- o) **Comprovação de que dispõe de farmacêutico diretor técnico ou farmacêutico responsável técnico** regularmente inscrito no Conselho Regional de Farmácia, conforme prevê art. 2º da Resolução nº 577/2013 do Conselho Federal de Farmácia;
- p) **Registro do Medicamento ou da Notificação Simplificada, ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento**, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano). Deverá no caso de apresentação de cópia de página de publicação em Diário Oficial destacar os medicamentos em questão;
- i) Caso o Certificado de Registro do Produto esteja vencido, deve o licitante anexar o Protocolo de Renovação do Registro, datado de **180 (cento e oitenta) dias** antecedentes ao vencimento.
  - ii) Serão aceitos apenas os protocolos de até **12 (doze) meses** contados da data de vencimento de registro junto a ANVISA, sob pena de desclassificação do item.
  - iii) Para os medicamentos de notificação simplificada, constantes na RDC ANVISA nº 576, de 11 de novembro de 2021, a Declaração de Notificação Simplificada emitida pela ANVISA dentro do prazo de validade e a cópia do rótulo, a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertado, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, art. 25-A; 6.360/76, arts 1º, 6º, 16 e 18; 9.782, art. 8º, §1º, incisos I, III, VI e VII; e Decreto 8.077/13, arts. 1º, 8º e 15, devendo estes serem identificados com o número do item a que se refere.
  - iv) Nos casos em que os produtos são isentos de registro sanitário, conforme RDC nº 27/2010, RDC nº 240/2018, RDC nº 843/2024 e a IN nº 281/2024, cópia do rótulo ou da bula do produto, a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertado, devendo estes serem identificados com o número do item a que se refere.

- 1) Os itens que possuam dupla forma de comercialização — como isentos de registro sanitário e como medicamento — mas que, na descrição do item, contenham exigência de registro de medicamento e/ou de notificação simplificada, deverão, obrigatoriamente, estar regularmente registrados e/ou notificados perante a ANVISA, conforme o caso, com a devida comprovação documental, sob pena de desclassificação da proposta.

## V. OUTROS DOCUMENTOS

q) **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, conforme modelo posteriormente anexo ao Edital, declarando que:

- i) possui ciência, concorda e cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo de licitação;
- ii) nenhum sócio/administrador/proprietário da empresa é servidor do CISNORDESTE/SC e/ou dos municípios consorciados, não possuindo vedação de participar, direta ou indiretamente, da contratação ou da execução do contrato, vide § 1º, art. 9º, da Lei nº 14.133/21;
- iii) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- iv) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- v) não foi declarada inidônea ou possui qualquer impedimento para licitar ou contratar com o CISNORDESTE/SC ou seus municípios consorciados, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;
- vi) não possua em seu quadro societário Agentes Políticos dos municípios consorciados, quais sejam Chefes do Poder Executivo, membros do Poder Legislativo e Secretários, bem como de seus cônjuges ou parentes até terceiro grau, em exercício ou pelo período de 6 (seis) meses após deixarem os respectivos cargos eletivos;
- vii) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau devendo ser comprovado mediante declaração, nos termos do inc. IV, art. 14, da Lei nº 14.133/21;
- viii) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, e que caso estiver dispensada do cumprimento da reserva de cargos descrito na declaração, por sua natureza

ou por força de lei, apresentará declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes;

- ix) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
  - x) possui estrutura física e tecnológica, bem como equipamentos e pessoal, em condições adequadas e suficientes para atender integralmente ao objeto para o qual apresenta proposta e eventualmente venha a ser declarada vencedora do certame;
  - xi) está ciente e em plena conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a respeitar integralmente as normas e diretrizes legais referentes à proteção de dados pessoais, especialmente no que tange ao tratamento de dados sensíveis, conforme previsto no artigo 5º, inciso II da referida lei.
- r) Dados bancários, dados do representante legal, preposto, declaração de domicílio eletrônico da empresa e declaração de assinatura por certificação digital, conforme posterior do Edital.

## VI. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

**8.2.3.** Os documentos referidos nos itens “a”, “e”, “f”, “g”, “i” e “j” poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

**8.2.4.** Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em via eletrônica. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. A verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

**8.2.5.** Em todas as hipóteses referidas no Termo de Referência e no Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

**8.2.5.1.** Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por **120 (cento e vinte) dias** após a sua expedição.

**8.2.6.** A documentação referida neste Capítulo poderá ser apresentada em original, por cópia, eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

**8.2.6.1.** Os documentos que contenham assinatura digital deverão ser enviados de forma a preservar sua integridade e validade jurídica.

**8.2.6.1.1.** Para preservar a validade das assinaturas digitais, os documentos deverão ser enviados individualmente em formato “.pdf” ou, quando reunidos em um único arquivo, deverão ser compactados nos formatos “.zip” ou “.rar”, evitando-se a corrupção de arquivos e a quebra das assinaturas eletrônicas.

**8.2.6.1.2.** Caso sejam constatadas inconsistências nos arquivos encaminhados, como arquivos corrompidos, ilegíveis ou com assinaturas inválidas, caberá ao pregoeiro a adoção de diligência nos termos da legislação vigente, para que a proponente possa sanar as falhas identificadas.

**8.2.6.1.2.1.** Persistindo a inconsistência, especialmente a ausência de assinatura digital válida e verificável, o licitante poderá ser inabilitado.

**8.2.7.** Sob pena de inabilitação, nos documentos de habilitação deverão constar o nome/razão social do proponente e o número do CNPJ, observado que se o proponente for:

- a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;
- c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

#### **EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**8.2.8.** Na hipótese de participação de empresa em recuperação judicial cujo processamento da recuperação judicial tenha sido deferido pelo juiz, a apresentação das certidões negativas previstas nos incisos II a V do caput do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 será dispensada mediante o envio de cópia da decisão judicial deferindo o processamento da recuperação judicial e dispensando a apresentação de certidões negativas para o exercício das atividades, nos termos do art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

**8.2.8.1.** A dispensa da apresentação de certidões negativas referida acima não exime a empresa em recuperação judicial da obrigação de demonstrar a regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social, por imperativo constitucional expresso no art. 195, § 3º, da Constituição Federal e ressalvado no art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

#### **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.2.9.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição, hipótese em que será observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da LC nº 123/2006.

**8.2.10.** A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito de tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>;
- b) Não sendo a licitante optante pelo sistema Simples de Tributação ou desejando substituir esta comprovação por outro documento, deverá, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa vigente, expedida pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI. Esta certidão terá validade até o prazo de **120 (cento e vinte) dias** após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1º de maio de 2013.
- c) Declaração de Enquadramento na Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, posterior anexo do Edital, declarando qual tipo de empresa sua receita bruta equivale, não ter

nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e não ter celebrado, no ano-calendário de realização desta licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores (anuais) somados extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**8.2.10.1.** A mera juntada da declaração disposta no inc. III não comprova a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.2.11.** As microempresas e as empresas de pequeno porte que possuírem alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverão fazer constar tal ressalva e a sua condição de ME/EPP.

**8.2.12.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme arts. 42 e 43, caput e § 1º, da Lei Complementar nº 123/06.

**8.2.12.1.** A regularização prevista no subitem anterior é condição para assinatura dos instrumentos decorrentes desta licitação.

**8.2.12.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os demais licitantes, na ordem de classificação, para verificação dos documentos e assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

**8.2.13.** O benefício às microempresas e empresas de pequeno porte não será aplicado:

- a) às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021; e
- b) ao lote ou item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 1º, incs. I e II, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.14.** As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

### **8.3. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA**

**8.3.1.** Em observância ao disposto no art. 4º, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão concedidas às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) as prerrogativas previstas em lei de empate ficto e saneamento de eventual restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**8.3.2.** Para fazer jus às prerrogativas previstas em lei, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão preencher o Modelo de Declaração de Condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno

Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, conforme modelo que será anexo do Edital, devendo ser encaminhado via sistema, juntamente com a proposta e os demais documentos pertinentes

**8.3.2.1.** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de comprovação da condição de tratamento diferenciado, deverá apresentar ainda os documentos elencados na alínea "d", item I do subitem 8.2.2.

**8.3.3.** No presente certame, afasta-se a aplicação das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, nos termos do art. 49, inciso III, do referido diploma legal, da mesma norma, por não se revelarem, no caso concreto, medidas vantajosas à Administração.

**8.3.3.1.** A contratação possui natureza compartilhada e visa ao registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos e suplementos destinados aos entes consorciados, demandando ampla competitividade, regularidade sanitária, capacidade logística e fornecimento contínuo durante a vigência da ata.

**8.3.3.2.** A adoção de exclusividade ou de cotas reservadas poderá reduzir o universo de fornecedores, fragmentar a disputa, elevar os preços, dificultar a gestão da Ata de Registro de Preços e comprometer a regularidade do abastecimento, em prejuízo ao conjunto da contratação e ao interesse público. Tal medida poderia acarretar redução de escala e consequente perda de economicidade, desvirtuando, inclusive, a própria finalidade da licitação compartilhada destinada ao atendimento das demandas dos entes consorciados participantes.

**8.3.3.3.** O afastamento dos mecanismos previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 não prejudica a aplicação dos demais benefícios legalmente assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabíveis, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista e ao direito de preferência em caso de empate ficto.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E GERENCIADOR**

**9.1.** Nos termos do art. 4º-B da Resolução CISNORDESTE/SC nº 13/2023, alterada pela Resolução CISNORDESTE/SC nº 22/2025, compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

- a)** registrar por meio do IRP sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:
  - i)** das especificações do item adequadas ao registro de preços do qual pretende participar; e
  - ii)** da estimativa de consumo.
- b)** garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- c)** solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere a alínea “a”;
- d)** manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
- e)** auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades durante as diversas fases da contratação;

- f) tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- g) cumprir as disposições do edital e da ata de registro de preços;
- h) assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
- i) zelar pela observância das obrigações assumidas pelo fornecedor decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas no termo de contrato firmado pelo órgão participante com o fornecedor;
- j) requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, a aplicação penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- k) informar ao órgão ou à entidade gerenciadora sempre que instaurar processo administrativo para apuração de responsabilidade do fornecedor, de modo a evitar a instauração de procedimentos concomitantes pelos mesmos fatos; e
- l) prestar, sempre que solicitado, as informações requeridas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora acerca das contratações e da execução das demandas sob sua responsabilidade.

9.2. Nos termos do art. 4º-A da Resolução CISNORDESTE/SC nº 13/2023, alterada pela Resolução CISNORDESTE/SC nº 22/2025, são atribuições do CISNORDESTE/SC, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

- a) realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP;
- b) aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
  - i) os quantitativos considerados ínfimos;
  - ii) a inclusão de novos itens; e
  - iii) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;
  - iv) outras necessidades porventura identificadas pelos entes consorciados.
- c) consolidar informações relativas aos itens e à estimativa individual e ao total de consumo e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
- d) realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;
- e) confirmar, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico;
- f) promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
- g) remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto na Resolução CISNORDESTE/SC nº 13/2023, alterada pela Resolução CISNORDESTE/SC nº 22/2025;
- h) gerenciar a ata de registro de preços;

- i) conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
- j) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;
- k) aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, na contratação direta, na ata de registro de preços e nos instrumentos substitutivos;
- l) aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações decorrentes dos termos de contrato, em relação às suas próprias contratações;

9.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **FORNECEDOR** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **FORNECEDOR**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações do **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, quando efetivar a contratação, na qualidade de **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR**, de acordo com o Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços e Autorização de Fornecimento;
- b) Observar e cumprir as disposições estabelecidas no Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços e Autorização de Fornecimento, no que lhe couber;
- c) Designar pessoa ou equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização, responsável pelo recebimento provisório e definitivo do objeto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da contratação, bem como o cumprimento das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR**;
- e) Notificar o **FORNECEDOR**, ou informar o **ÓRGÃO GERENCIADOR** para que o faça, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas, para que seja por ela substituído, reparado, corrigido ou refeito, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para a sua correção;
- f) Rejeitar em todo ou em parte, o(s) bem(s) que estiverem em desacordo com o Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços e Autorização de Fornecimento, ou que fora constatado qualquer irregularidade;
- g) Receber o objeto nas condições e prazos previstos no Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços e Autorização de Fornecimento;
- h) Verificar, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços e Autorização de Fornecimento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- i) Efetuar o pagamento ao **FORNECEDOR** no valor correspondente ao fornecimento realizado, no prazo e forma estabelecidos no presente instrumento;
- j) Observar as medidas referentes à gestão de resíduos, considerando a destinação adequada de resíduos, com atenção especial para itens como medicamentos e suplementos vencidos, mediante a logística reversa de medicamentos e suplementos, se necessário, como medida de proteção ao meio ambiente e à saúde pública, em conformidade à legislação pertinente, notadamente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normativos pertinentes, bem como os preceitos de preservação ambiental;
- k) Fomentar, quando aplicável, políticas de sustentabilidade, que tem por finalidade fomentar o equilíbrio entre os critérios ambiental, social, econômico e de governança, visando o atendimento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável.
- l) Disponibilizar os recursos orçamentários necessários à integral execução da contratação, em conformidade com o planejamento financeiro da Administração.

**10.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **FORNECEDOR** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **FORNECEDOR**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

### **11.1. São obrigações do FORNECEDOR:**

- a) Cumprir fielmente todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços e Autorização de Fornecimento, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Fornecer o objeto de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estabelecidas no Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços e Autorização de Fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, princípio ativo, procedência, prazo de garantia ou validade e demais informações pertinentes;
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços e Autorização de Fornecimento, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Anexar no Sistema de Controle de Licitações e Contratos Administrativos do CISNORDESTE/SC, a nota fiscal e o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para cada Autorização de Fornecimento;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **FORNECEDOR**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do instrumento substitutivo ao contrato, da autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021), e/ou do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
- h) Emitir Nota Fiscal dos fornecimentos realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando marca, quantitativos, fabricante, princípio ativo, identificação do lote, dose e validade dos produtos;
- i) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato, bem como manter seus dados atualizados;
- j) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- k) Manter atualizado, junto ao Sistema de Controle de Licitações e Contratos Administrativos do CISNORDESTE/SC, sua documentação de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista;
- l) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto contratado;
- m) Cumprir, durante toda a vigência contratual, as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, bem como eventuais cotas previstas em legislação específica, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;
- n) Não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, e não submeter menores de 18 (dezoito) anos a trabalho noturno, perigoso, insalubre ou constante da Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481/2008;
- o) Guardar o sigilo e zelo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venha a tomar conhecimento, em razão da execução do objeto, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa, observando-se integralmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
- p) Observar e cumprir integralmente as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), abstendo-se de praticar atos lesivos contra a Administração Pública e comunicando imediatamente quaisquer irregularidades de que tenha conhecimento;
- q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- r) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- s) Comunicar ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e **GERENCIADOR**, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- t) Submeter previamente, por escrito, ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e **GERENCIADOR**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;
- u) Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- v) Responsabilizar-se por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas aos fornecimentos objeto da contratação;
- w) Fomentar, quando aplicável, políticas de sustentabilidade, que tem por finalidade fomentar o equilíbrio entre os critérios ambiental, social, econômico e de governança, visando o atendimento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável.
- x) Cumprir todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços e Autorização de Fornecimento, ainda que não expressamente enumeradas neste rol.

## 12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, o **FORNECEDOR** que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**12.2.** Poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas em relação às contratações dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, nos termos do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4.** As sanções cabíveis serão mensuradas e aplicadas observando as etapas de análise, cálculo, bem como assegurando o direito à ampla defesa e ao contraditório ao **FORNECEDOR**, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em consonância com os parâmetros pormenorizados nas disposições específicas previstas no Edital.

### 13. DA ESTIMATIVA DO PREÇO E QUANTITATIVO

**13.1.** Considera-se, para fins de valor estimado global da contratação, **R\$12.911.889,270 (doze milhões novecentos e onze mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos)**, conforme pormenorizado no Documento de Pesquisa de Preços anexo nos autos do processo e na tabela do **subitem 1.1.2** do presente instrumento.

**13.2.** Considera-se, para fins de quantitativo estimado, a quantidade total de **52.962.034 (cinquenta e dois milhões novecentos e sessenta e dois mil e trinta e quatro) unidades de medicamentos/suplementos**, subdividido em **64 itens**, conforme o quantitativo estimado por item estabelecido através das Intenções de Registro de Preços ratificadas pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** (id. 54f6ab37-5660-498a-8fbc-1c9de0c9e034, 3a60bb39-2fb2-487c-9fff-0a84a2570c5f, 5d8e8654-9112-4e41-a647-4ff31a5bdf25, 5795c64a-b092-4529-a406-603f562a0648, 59b8a9b8-bf60-4f0d-93ec-a3043f9e6a60, 7a99ae66-d919-4546-a8ab-9e4dfa0b8b35, 80d232e9-ff7b-431b-a56e-0e5e4a7c7692, 76bd2070-3abc-4471-9b94-180a4e012264, df24b375-8139-4cf3-8bd7-a281f8aa37e8, b1e8d5f0-dc9b-4b28-8ca2-029cf7b441ad, abf65a6a-dffe-4c2a-bd24-ed5dd5d9e083, 75d17c79-1972-487c-ab0b-d706937d5ccb, f6b2b31c-66cb-4927-8bd2-b970d0b26220, 4ba77336-2ebe-4687-9580-9c05931786ef, cf23b394-86b7-45f5-a703-9f9100ea6ece, 6dcc2f11-99d4-4adf-b56b-fe4a36fc70c0 e 16ae4673-0243-4535-9519-58909852ec49), pormenorizado na tabela do **subitem 1.1.2** do presente instrumento, bem como no anexo “Estimativa de Consumo por Participante”, anexo posterior do Edital.

**13.2.1.** Os itens “ERITROMICINA, ESTOLATO, 500 MG, COMPRIMIDO” e “FLUTAMIDA, 250 MG, COMPRIMIDO” foram suprimidos do elenco inicialmente previsto, em razão da ausência de

manifestação de quantitativos pelos entes consorciados no âmbito das Intenções de Registro de Preços.

**13.3.** Os preços unitários referenciais da estimativa do valor da contratação, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constam em documento autônomo denominado Documento de Pesquisa de Preços, e seus anexos, apenso aos autos (id. 467274d3-d3eb-415a-8529-1721928e318b e e84cf507-7991-43dd-851d-365b06768d84).

#### 14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** As despesas decorrentes das aquisições objeto do certame correrão à conta de dotação específica dos orçamentos de cada **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, referente ao exercício de 2026 e seguintes.

**14.2.** Tratando-se de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, nos termos do § 3º do art. 4º, da Resolução CISNORDESTE/SC nº 13/2023, alterada pela Resolução CISNORDESTE/SC nº 52/2024.

#### 15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

**Douglas Emanuel Schmitz Pereira**  
Gestor de Licitações e Contratos do CISNORDESTE/SC

Joinville, 02 de julho de 2026

Documento retificado.

Original: id. 7dcdbc16-fd4c-4d94-ba69-a9fcbd272f37

CISNORDESTE/SC

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital, Termo de Referência e demais anexos.

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): .....

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: .....

ENDEREÇO COMERCIAL: .....

REPRESENTANTE e CARGO: .....

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: .....

ENDEREÇO e TELEFONE: .....

#### 2 – PREÇO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | MÚLTIPLO<br>(EMBALAGEM<br>PRIMÁRIA E<br>SECUNDÁRIA) | MARCA/FA<br>BRICANTE | Nº DO<br>REGISTRO<br>ANVISA | QTD. | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|-----------|-------|-----------------------------------------------------|----------------------|-----------------------------|------|-------------------|----------------|
| ...  | ...       | ...   | ...                                                 | ...                  | ...                         | ...  | R\$ ...           | R\$ ...        |
| ...  | ...       | ...   | ...                                                 | ...                  | ...                         | ...  | R\$ ...           | R\$ ...        |
| ...  | ...       | ...   | ...                                                 | ...                  | ...                         | ...  | R\$ ...           | R\$ ...        |
| ...  | ...       | ...   | ...                                                 | ...                  | ...                         | ...  | R\$ ...           | R\$ ...        |
| ...  | ...       | ...   | ...                                                 | ...                  | ...                         | ...  | R\$ ...           | R\$ ...        |

PROPOSTA FINAL: **R\$ (Por extenso)**

#### 3 – CONDIÇÕES GERAIS

##### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De, no mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data da abertura das propostas (da sessão pública).

##### PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será da data de sua assinatura até **30/04/2027**, podendo ser prorrogada por **1 (um) ano**.

##### PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS CONTRATADOS

Prazo de entrega dos itens contratados de **20 (vinte) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

#### 4 – DECLARAÇÃO

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, inclusive do seu Termo de Referência, dos descritivos e dos demais anexos.

Nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, entregas, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral,

equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como tudo o que é necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

\_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_ < DATA > \_\_\_\_\_

---

Assinatura do representante da empresa

## ANEXO III

### FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

#### 1 – DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO: .....  
CIDADE: .....  
Nº DA AGÊNCIA: .....  
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA: .....  
NOME DA CONTA CORRENTE: .....

#### 2 – DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME COMPLETO: .....  
CARGO OU FUNÇÃO: .....  
IDENTIDADE Nº: .....  
CPF/MF Nº: .....  
TELEFONE PARA CONTATO: .....  
E-MAIL PARA CONTATO: .....

#### 3 – DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO:

NOME COMPLETO: .....  
CARGO OU FUNÇÃO: .....  
IDENTIDADE Nº: .....  
CPF/MF Nº: .....  
TELEFONE PARA CONTATO: .....  
E-MAIL PARA CONTATO: .....

#### 4 – DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é: .....

*Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.*

#### 5 – DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do contrato, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta veiculada, na contratação, salvo em caso de participação em consórcio de empresas.

\_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_ < DATA > \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa/entidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, com sede à Rua (Av) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – bairro \_\_\_\_\_ – cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ – fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ – e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, para fornecimento do objeto da presente licitação, vem, através deste, **DECLARAR** que:

- I. possui ciência, concorda e cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo de licitação;
- II. nenhum sócio/administrador/proprietário da empresa é servidor do CISNORDESTE/SC e/ou dos municípios consorciados, não possuindo vedação de participar, direta ou indiretamente, da contratação ou da execução do contrato, vide § 1º, art. 9º, da Lei nº 14.133/21;
- III. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- IV. nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- V. não foi declarada inidônea ou possui qualquer impedimento para licitar ou contratar com o CISNORDESTE/SC ou seus municípios consorciados, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;
- VI. não possua em seu quadro societário Agentes Políticos dos municípios consorciados, quais sejam Chefes do Poder Executivo, membros do Poder Legislativo e Secretários, bem como de seus cônjuges ou parentes até terceiro grau, em exercício ou pelo período de 6 (seis) meses após deixarem os respectivos cargos eletivos;
- VII. não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau devendo ser comprovado mediante declaração, nos termos do inc. IV, art. 14, da Lei nº 14.133/21;
- VIII. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, e que caso estiver dispensada do cumprimento da reserva de cargos descrito na declaração, por sua natureza ou por força de lei, apresentará declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes;
- IX. a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- X. possui estrutura física e tecnológica, bem como equipamentos e pessoal, em condições adequadas e suficientes para atender integralmente ao objeto para o qual apresenta proposta e eventualmente venha a ser declarada vencedora do certame;

- XI.** está ciente e em plena conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a respeitar integralmente as normas e diretrizes legais referentes à proteção de dados pessoais, especialmente no que tange ao tratamento de dados sensíveis, conforme previsto no artigo 5º, inciso II da referida lei.

\_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_ < DATA > \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou procurador, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021 que:

I. Em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, tem a receita bruta equivalente a uma \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte).

II. Não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

III. Não celebrou, no ano-calendário de realização desta licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme previsto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Obs: Nos contratos celebrados com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no item III.

\_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_ < DATA > \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa

## ANEXO VI – ESTIMATIVA DE CONSUMO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

| HOSPITAL MUNICIPAL SAO JOSE |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                 |       |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------|
| ITEM                        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE         | QTD   |
| 2                           | ÁCIDO FÓLICO, 5 MG, COMPRIMIDO, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO. CÓDIGO BR: BR0267503. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | COMPRIMIDO      | 9400  |
| 9                           | BIPERIDENO, 2 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0270140. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | COMPRIMIDO      | 320   |
| 10                          | CARBONATO DE CÁLCIO, 500MG DE CÁLCIO, COMPRIMIDO, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTO. CÓDIGO BR: BR0270895. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                                                              | COMPRIMIDO      | 7000  |
| 16                          | CLORPROMAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267635. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | COMPRIMIDO      | 4000  |
| 17                          | CLORPROMAZINA, 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 20,00 ML. CÓDIGO BR: BR0340207. CÓDIGO DA UNIDADE: 86                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | FRASCO 20,00 ML | 100   |
| 18                          | CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML. CÓDIGO BR: BR0268069. CÓDIGO DA UNIDADE: 13                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | AMPOLA 5,00 ML  | 1200  |
| 19                          | COLAGENASE, 0,6UI/G, POMADA, BISNAGA 30,00 G. CÓDIGO BR: BR0268958. CÓDIGO DA UNIDADE: 23                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | BISNAGA 30,00 G | 3000  |
| 20                          | COMPLEMENTO VITAMÍNICO INJETÁVEL, COMPOSTO POR PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A) 100 MG + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 0,02 MG + FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) 6,8 MG + ÁCIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 500 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 15 MG + DEXPANTENOL 25 MG + ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL (VITAMINA E) 50 MG + NICOTINAMIDA 100 MG. USO INTRAVENOSO, AMPOLA COM 10 ML. CÓDIGO BR: -. CÓDIGO DA UNIDADE: 4 | AMPOLA 10,00 ML | 5000  |
| 23                          | DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 20,00 ML. CÓDIGO BR: BR0268446. CÓDIGO DA UNIDADE: 7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | AMPOLA 20,00 ML | 2000  |
| 24                          | DOXICICLINA, 100 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0271036. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | COMPRIMIDO      | 1000  |
| 27                          | ESPIRONOLACTONA, 25 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267653. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | COMPRIMIDO      | 25000 |
| 33                          | HALOPERIDOL, 1 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267670. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | COMPRIMIDO      | 2500  |
| 35                          | HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL, AMPOLA 0,25 ML. CÓDIGO BR: BR0272796. CÓDIGO DA UNIDADE: 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | AMPOLA 0,25 ML  | 70000 |
| 37                          | IMUNOGLOBULINA HUMANA, ENDOVENOSA, 5 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA. CÓDIGO BR: BR0266820. CÓDIGO DA UNIDADE: 118                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | FRASCO-AMPOLA   | 350   |
| 38                          | INSULINA, HUMANA, REGULAR, 100UI/ML, INJETÁVEL, FRASCO 10,00 ML. CÓDIGO BR: BR0271154. CÓDIGO DA UNIDADE: 63                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | FRASCO 10,00 ML | 3200  |
| 40                          | IVERMECTINA, 6 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM NO MÁXIMO 2 (DOIS) COMPRIMIDOS. CÓDIGO BR: BR0376767. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | COMPRIMIDO      | 3200  |
| 43                          | LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:200.000, INJETÁVEL, COM INVÓLUCRO EXTERNO ESTÉRIL, FRASCO 20,00 ML. CÓDIGO BR: BR0269852. CÓDIGO DA UNIDADE: 86                                                                                                                                                                                                                                                                     | FRASCO 20,00 ML | 5500  |
| 44                          | LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0268856. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | COMPRIMIDO      | 40000 |
| 48                          | METILCELULOSE, 2%, SOLUÇÃO INTRA-OCULAR, SERINGA 1,50 ML. CÓDIGO BR: BR0273694. CÓDIGO DA UNIDADE: 226                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | SERINGA 1,50 ML | 30    |
| 49                          | METILDOPA, 250 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267689. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | COMPRIMIDO      | 12000 |
| 53                          | NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML. CÓDIGO BR: BR0272326. CÓDIGO DA UNIDADE: 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | AMPOLA 1,00 ML  | 350   |
| 54                          | OXIBUPROCAÍNA, CLORIDRATO 4MG/ML (0,4%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10,00 ML. CÓDIGO BR: BR0296120. CÓDIGO DA UNIDADE: 63                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | FRASCO 10,00 ML | 200   |
| 58                          | PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML. CÓDIGO BR: BR0267769. CÓDIGO DA UNIDADE: 9                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | AMPOLA 2,00 ML  | 2000  |

|                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                 |            |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------|
| 59                                               | PROPOFOL, 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL, FRASCO 50,00 ML. CÓDIGO BR: BR0305935. CÓDIGO DA UNIDADE: 105                                                                                                                                                                                                 | FRASCO 50,00 ML | 10000      |
| 60                                               | PROXIMETACAINA CLORIDRATO, 0,5% (5MG/ML), ANESTESICO, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL, FRASCO 5,00 ML. CÓDIGO BR: BR0269571. CÓDIGO DA UNIDADE: 106                                                                                                                                                        | FRASCO 5,00 ML  | 200        |
| 61                                               | RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI/ML + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 10,00 ML, SEM RESTRIÇÃO PARA USO PEDIÁTRICO (REFERENTE A IDADE E PESO), SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTO. CÓDIGO BR: BR0399414. CÓDIGO DA UNIDADE: 63 | FRASCO 10,00 ML | 3500       |
| 63                                               | SALBUTAMOL, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML. CÓDIGO BR: BR0268523. CÓDIGO DA UNIDADE: 5                                                                                                                                                                                                  | AMPOLA 1,00 ML  | 100        |
| 64                                               | SULFADIAZINA, 500 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267765. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                        | COMPRIMIDO      | 2500       |
| 65                                               | SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50,00 ML. CÓDIGO BR: BR0308884. CÓDIGO DA UNIDADE: 105                                                                                                                                                               | FRASCO 50,00 ML | 200        |
| 66                                               | VITAMINA DO COMPLEXO B, B1 + B6 + B12, 5.000 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO INTRAMUSCULAR EXCLUSIVO, AMPOLA 2,00 ML. CÓDIGO BR: BR0363088. CÓDIGO DA UNIDADE: 9                                                                                                                                       | AMPOLA 2,00 ML  | 200        |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAQUARI</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                 |            |
| <b>ITEM</b>                                      | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>UNIDADE</b>  | <b>QTD</b> |
| 2                                                | ÁCIDO FÓLICO, 5 MG, COMPRIMIDO, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO. CÓDIGO BR: BR0267503. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                     | COMPRIMIDO      | 200000     |
| 3                                                | ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG, CÁPSULA. CÓDIGO BR: BR0267504. CÓDIGO DA UNIDADE: 41                                                                                                                                                                                                                        | CÁPSULA         | 200000     |
| 4                                                | ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10,00 ML. CÓDIGO BR: BR0267507. CÓDIGO DA UNIDADE: 63                                                                                                                                                                                                   | FRASCO 10,00 ML | 7000       |
| 7                                                | AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60,00 ML. CÓDIGO BR: BR0271111. CÓDIGO DA UNIDADE: 110                                                                                                                                                                                          | FRASCO 60,00 ML | 10000      |
| 8                                                | BENZOCAINA, CONCENTRAÇÃO 20%, 200 MG/G, ANESTESICO PARA USO EM ODONTOLOGIA, COM SABOR, POMADA GEL POTE 12,00 G. CÓDIGO BR: BR0272913. CÓDIGO DA UNIDADE: 122                                                                                                                                         | POTE 12,00 G    | 50         |
| 9                                                | BIPERIDENO, 2 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0270140. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                            | COMPRIMIDO      | 100000     |
| 10                                               | CARBONATO DE CÁLCIO, 500MG DE CÁLCIO, COMPRIMIDO, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTO. CÓDIGO BR: BR0270895. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                        | COMPRIMIDO      | 200000     |
| 11                                               | CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 (SESSENTA) UNIDADES, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTO. CÓDIGO BR: BR0407241. CÓDIGO DA UNIDADE: 42           | COMPRIMIDO      | 250000     |
| 13                                               | CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR, FRASCO-AMPOLA. CÓDIGO BR: BR0442703. CÓDIGO DA UNIDADE: 118                                                                                                                                                                                 | FRASCO-AMPOLA   | 2000       |
| 15                                               | CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 20,00 ML, SEM RESTRIÇÃO PARA USO PEDIÁTRICO (REFERENTE A IDADE E PESO). CÓDIGO BR: BR0437160. CÓDIGO DA UNIDADE: 86                                                                                                                                    | FRASCO 20,00 ML | 1000       |
| 16                                               | CLORPROMAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267635. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                        | COMPRIMIDO      | 150000     |
| 17                                               | CLORPROMAZINA, 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 20,00 ML. CÓDIGO BR: BR0340207. CÓDIGO DA UNIDADE: 86                                                                                                                                                                                             | FRASCO 20,00 ML | 300        |
| 18                                               | CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML. CÓDIGO BR: BR0268069. CÓDIGO DA UNIDADE: 13                                                                                                                                                                                               | AMPOLA 5,00 ML  | 300        |
| 23                                               | DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 20,00 ML. CÓDIGO BR: BR0268446. CÓDIGO DA UNIDADE: 7                                                                                                                                                                                            | AMPOLA 20,00 ML | 100        |
| 27                                               | ESPIRONOLACTONA, 25 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267653. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                      | COMPRIMIDO      | 200000     |

|                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                  |            |
|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------|
| 31                                                             | GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 250,00 ML. CÓDIGO BR: BR0366913. CÓDIGO DA UNIDADE: 90                                                                                                                                                 | FRASCO 250,00 ML | 5000       |
| 34                                                             | HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 20,00 ML. CÓDIGO BR: BR0292195. CÓDIGO DA UNIDADE: 86                                                                                                                                                                                               | FRASCO 20,00 ML  | 100        |
| 35                                                             | HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL, AMPOLA 0,25 ML. CÓDIGO BR: BR0272796. CÓDIGO DA UNIDADE: 1                                                                                                                                                                                             | AMPOLA 0,25 ML   | 100        |
| 40                                                             | IVERMECTINA, 6 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM NO MÁXIMO 2 (DOIS) COMPRIMIDOS. CÓDIGO BR: BR0376767. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                    | COMPRIMIDO       | 10000      |
| 42                                                             | LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 5%, 50 MG/G, ANESTÉSICO TÓPICO PARA USO EM ODONTOLOGIA, COM SABOR, POMADA, 25,00 G. CÓDIGO BR: BR0269847. CÓDIGO DA UNIDADE: 19                                                                                                                                                | BISNAGA 25,00 G  | 70         |
| 43                                                             | LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:200.000, INJETÁVEL, COM INVÓLUCRO EXTERNO ESTÉRIL, FRASCO 20,00 ML. CÓDIGO BR: BR0269852. CÓDIGO DA UNIDADE: 86                                                                                                                               | FRASCO 20,00 ML  | 500        |
| 44                                                             | LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0268856. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                  | COMPRIMIDO       | 3000000    |
| 45                                                             | MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 250,00 ML. CÓDIGO BR: BR0299675. CÓDIGO DA UNIDADE: 37                                                                                                                                                                                       | BOLSA 250,00 ML  | 500        |
| 46                                                             | MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, 3%, SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM VASOCONSTRITOR, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL TUBETE/CARPULE 1,80 ML DE VIDRO. CÓDIGO BR: BR0357788. CÓDIGO DA UNIDADE: 165                                                                                                                              | TUBETE 1,80 ML   | 6000       |
| 47                                                             | MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL TUBETE/CARPULE 1,80 ML DE VIDRO. CÓDIGO BR: BR0269888. CÓDIGO DA UNIDADE: 165                                                                                                                              | TUBETE 1,80 ML   | 6000       |
| 49                                                             | METILDOPA, 250 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267689. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                           | COMPRIMIDO       | 100000     |
| 51                                                             | METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML. CÓDIGO BR: BR0268264. CÓDIGO DA UNIDADE: 5                                                                                                                                                                                   | AMPOLA 1,00 ML   | 50         |
| 52                                                             | METRONIDAZOL, 400 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0268499. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                        | COMPRIMIDO       | 50000      |
| 53                                                             | NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML. CÓDIGO BR: BR0272326. CÓDIGO DA UNIDADE: 5                                                                                                                                                                                        | AMPOLA 1,00 ML   | 50         |
| 54                                                             | OXIBUPROCAÍNA, CLORIDRATO 4MG/ML (0,4%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10,00 ML. CÓDIGO BR: BR0296120. CÓDIGO DA UNIDADE: 63                                                                                                                                                                              | FRASCO 10,00 ML  | 50         |
| 58                                                             | PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML. CÓDIGO BR: BR0267769. CÓDIGO DA UNIDADE: 9                                                                                                                                                                                      | AMPOLA 2,00 ML   | 3000       |
| 60                                                             | PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO, 0,5% (5MG/ML), ANESTÉSICO, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO 5,00 ML. CÓDIGO BR: BR0269571. CÓDIGO DA UNIDADE: 106                                                                                                                                                        | FRASCO 5,00 ML   | 50         |
| 61                                                             | RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI/ML + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 10,00 ML, SEM RESTRIÇÃO PARA USO PEDIÁTRICO (REFERENTE A IDADE E PESO), SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTO. CÓDIGO BR: BR0399414. CÓDIGO DA UNIDADE: 63 | FRASCO 10,00 ML  | 50         |
| 62                                                             | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, ENVELOPE 27,9 G, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTO. CÓDIGO BR: BR0268390. CÓDIGO DA UNIDADE: 52                     | ENVELOPE         | 50000      |
| 63                                                             | SALBUTAMOL, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML. CÓDIGO BR: BR0268523. CÓDIGO DA UNIDADE: 5                                                                                                                                                                                                  | AMPOLA 1,00 ML   | 300        |
| 65                                                             | SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50,00 ML. CÓDIGO BR: BR0308884. CÓDIGO DA UNIDADE: 105                                                                                                                                                               | FRASCO 50,00 ML  | 500        |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                  |            |
| <b>ITEM</b>                                                    | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>UNIDADE</b>   | <b>QTD</b> |
| 2                                                              | ÁCIDO FÓLICO, 5 MG, COMPRIMIDO, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO. CÓDIGO BR: BR0267503. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                     | COMPRIMIDO       | 60000      |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                  |        |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------|
| 3  | ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG, CÁPSULA. CÓDIGO BR: BR0267504. CÓDIGO DA UNIDADE: 41                                                                                                                                                                                                                        | CÁPSULA          | 60000  |
| 4  | ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10,00 ML. CÓDIGO BR: BR0267507. CÓDIGO DA UNIDADE: 63                                                                                                                                                                                                   | FRASCO 10,00 ML  | 80000  |
| 5  | AMINOFILINA, 100 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267511. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                         | COMPRIMIDO       | 30000  |
| 6  | AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150,00 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR. CÓDIGO BR: BR0271111. CÓDIGO DA UNIDADE: 74                                                                                                                                                                 | FRASCO 150,00 ML | 60000  |
| 7  | AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60,00 ML. CÓDIGO BR: BR0271111. CÓDIGO DA UNIDADE: 110                                                                                                                                                                                          | FRASCO 60,00 ML  | 60000  |
| 9  | BIPERIDENO, 2 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0270140. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                            | COMPRIMIDO       | 60000  |
| 10 | CARBONATO DE CÁLCIO, 500MG DE CÁLCIO, COMPRIMIDO, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTO. CÓDIGO BR: BR0270895. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                        | COMPRIMIDO       | 80000  |
| 11 | CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 (SESSENTA) UNIDADES, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTO. CÓDIGO BR: BR0407241. CÓDIGO DA UNIDADE: 42           | COMPRIMIDO       | 60000  |
| 12 | CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 600 MG + 400 UI, COMPRIMIDO (600 MG DE CÁLCIO), SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTO. CÓDIGO BR: BR0396076. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                          | COMPRIMIDO       | 60000  |
| 13 | CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR, FRASCO-AMPOLA. CÓDIGO BR: BR0442703. CÓDIGO DA UNIDADE: 118                                                                                                                                                                                 | FRASCO-AMPOLA    | 12000  |
| 16 | CLORPROMAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267635. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                        | COMPRIMIDO       | 30000  |
| 19 | COLAGENASE, 0,6UI/G, POMADA, BISNAGA 30,00 G. CÓDIGO BR: BR0268958. CÓDIGO DA UNIDADE: 23                                                                                                                                                                                                            | BISNAGA 30,00 G  | 12000  |
| 27 | ESPIRONOLACTONA, 25 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267653. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                      | COMPRIMIDO       | 60000  |
| 40 | IVERMECTINA, 6 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM NO MÁXIMO 2 (DOIS) COMPRIMIDOS. CÓDIGO BR: BR0376767. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                    | COMPRIMIDO       | 30000  |
| 41 | LEVOMEPRIMAZINA, 100 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0268129. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                     | COMPRIMIDO       | 30000  |
| 44 | LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0268856. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                  | COMPRIMIDO       | 360000 |
| 49 | METILDOPA, 250 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267689. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                           | COMPRIMIDO       | 60000  |
| 50 | METILDOPA, 500MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267688. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                            | COMPRIMIDO       | 30000  |
| 61 | RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI/ML + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 10,00 ML, SEM RESTRIÇÃO PARA USO PEDIÁTRICO (REFERENTE A IDADE E PESO), SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTO. CÓDIGO BR: BR0399414. CÓDIGO DA UNIDADE: 63 | FRASCO 10,00 ML  | 30000  |
| 62 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, ENVELOPE 27,9 G, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTO. CÓDIGO BR: BR0268390. CÓDIGO DA UNIDADE: 52                     | ENVELOPE         | 20000  |
| 64 | SULFADIAZINA, 500 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267765. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                        | COMPRIMIDO       | 10000  |
| 65 | SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50,00 ML. CÓDIGO BR: BR0308884. CÓDIGO DA UNIDADE: 105                                                                                                                                                               | FRASCO 50,00 ML  | 60000  |
| 66 | VITAMINA DO COMPLEXO B, B1 + B6 + B12, 5.000 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO INTRAMUSCULAR EXCLUSIVO, AMPOLA 2,00 ML. CÓDIGO BR: BR0363088. CÓDIGO DA UNIDADE: 9                                                                                                                                       | AMPOLA 2,00 ML   | 12000  |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA VELHA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                  |        |
|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------|
| ITEM                                         | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE          | QTD    |
| 2                                            | ÁCIDO FÓLICO, 5 MG, COMPRIMIDO, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO. CÓDIGO BR: BR0267503. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | COMPRIMIDO       | 52000  |
| 3                                            | ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG, CÁPSULA. CÓDIGO BR: BR0267504. CÓDIGO DA UNIDADE: 41                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | CÁPSULA          | 39000  |
| 4                                            | ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10,00 ML. CÓDIGO BR: BR0267507. CÓDIGO DA UNIDADE: 63                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | FRASCO 10,00 ML  | 1800   |
| 5                                            | AMINOFILINA, 100 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267511. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | COMPRIMIDO       | 1600   |
| 6                                            | AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150,00 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR. CÓDIGO BR: BR0271111. CÓDIGO DA UNIDADE: 74                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | FRASCO 150,00 ML | 1800   |
| 7                                            | AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60,00 ML. CÓDIGO BR: BR0271111. CÓDIGO DA UNIDADE: 110                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | FRASCO 60,00 ML  | 500    |
| 9                                            | BIPERIDENO, 2 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0270140. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | COMPRIMIDO       | 50000  |
| 12                                           | CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 600 MG + 400 UI, COMPRIMIDO (600 MG DE CÁLCIO), SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTO. CÓDIGO BR: BR0396076. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                | COMPRIMIDO       | 260000 |
| 16                                           | CLORPROMAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267635. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | COMPRIMIDO       | 80000  |
| 18                                           | CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML. CÓDIGO BR: BR0268069. CÓDIGO DA UNIDADE: 13                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | AMPOLA 5,00 ML   | 200    |
| 20                                           | COMPLEMENTO VITAMÍNICO INJETÁVEL, COMPOSTO POR PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A) 100 MG + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 0,02 MG + FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) 6,8 MG + ÁCIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 500 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 15 MG + DEXPANTENOL 25 MG + ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL (VITAMINA E) 50 MG + NICOTINAMIDA 100 MG. USO INTRAVENOSO, AMPOLA COM 10 ML. CÓDIGO BR: -. CÓDIGO DA UNIDADE: 4 | AMPOLA 10,00 ML  | 600    |
| 23                                           | DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 20,00 ML. CÓDIGO BR: BR0268446. CÓDIGO DA UNIDADE: 7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | AMPOLA 20,00 ML  | 20     |
| 27                                           | ESPIRONOLACTONA, 25 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267653. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | COMPRIMIDO       | 30000  |
| 28                                           | ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 50 G + APLICADOR. CÓDIGO BR: BR0267208. CÓDIGO DA UNIDADE: 29                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | BISNAGA 50,00 G  | 650    |
| 35                                           | HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL, AMPOLA 0,25 ML. CÓDIGO BR: BR0272796. CÓDIGO DA UNIDADE: 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | AMPOLA 0,25 ML   | 25     |
| 38                                           | INSULINA, HUMANA, REGULAR, 100UI/ML, INJETÁVEL, FRASCO 10,00 ML. CÓDIGO BR: BR0271154. CÓDIGO DA UNIDADE: 63                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | FRASCO 10,00 ML  | 100    |
| 40                                           | IVERMECTINA, 6 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM NO MÁXIMO 2 (DOIS) COMPRIMIDOS. CÓDIGO BR: BR0376767. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | COMPRIMIDO       | 2000   |
| 44                                           | LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0268856. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | COMPRIMIDO       | 120000 |
| 49                                           | METILDOPA, 250 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267689. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | COMPRIMIDO       | 40000  |
| 51                                           | METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML. CÓDIGO BR: BR0268264. CÓDIGO DA UNIDADE: 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | AMPOLA 1,00 ML   | 50     |
| 52                                           | METRONIDAZOL, 400 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0268499. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | COMPRIMIDO       | 20000  |
| 53                                           | NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML. CÓDIGO BR: BR0272326. CÓDIGO DA UNIDADE: 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | AMPOLA 1,00 ML   | 20     |
| 54                                           | OXIBUPROCAÍNA, CLORIDRATO 4MG/ML (0,4%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10,00 ML. CÓDIGO BR: BR0296120. CÓDIGO DA UNIDADE: 63                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | FRASCO 10,00 ML  | 30     |
| 58                                           | PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML. CÓDIGO BR: BR0267769. CÓDIGO DA UNIDADE: 9                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | AMPOLA 2,00 ML   | 1900   |

| 62                                                   | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, ENVELOPE 27,9 G, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTO. CÓDIGO BR: BR0268390. CÓDIGO DA UNIDADE: 52                                                                                                                                                           | ENVELOPE         | 9000  |
|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------|
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO ALEGRE</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                  |       |
| ITEM                                                 | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE          | QTD   |
| 1                                                    | ÁCIDO ASCÓRBICO, 100MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 5,00 ML. CÓDIGO BR: BR0271687. CÓDIGO DA UNIDADE: 13                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | AMPOLA 5,00 ML   | 50    |
| 2                                                    | ÁCIDO FÓLICO, 5 MG, COMPRIMIDO, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO. CÓDIGO BR: BR0267503. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | COMPRIMIDO       | 10399 |
| 3                                                    | ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG, CÁPSULA. CÓDIGO BR: BR0267504. CÓDIGO DA UNIDADE: 41                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | CÁPSULA          | 10000 |
| 4                                                    | ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10,00 ML. CÓDIGO BR: BR0267507. CÓDIGO DA UNIDADE: 63                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | FRASCO 10,00 ML  | 1200  |
| 5                                                    | AMINOFILINA, 100 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267511. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | COMPRIMIDO       | 5000  |
| 6                                                    | AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150,00 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR. CÓDIGO BR: BR0271111. CÓDIGO DA UNIDADE: 74                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | FRASCO 150,00 ML | 2000  |
| 7                                                    | AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60,00 ML. CÓDIGO BR: BR0271111. CÓDIGO DA UNIDADE: 110                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | FRASCO 60,00 ML  | 4000  |
| 8                                                    | BENZOCAINA, CONCENTRAÇÃO 20%, 200 MG/G, ANESTESICO PARA USO EM ODONTOLOGIA, COM SABOR, POMADA GEL POTE 12,00 G. CÓDIGO BR: BR0272913. CÓDIGO DA UNIDADE: 122                                                                                                                                                                                                                                                                               | POTE 12,00 G     | 50    |
| 9                                                    | BIPERIDENO, 2 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0270140. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | COMPRIMIDO       | 15600 |
| 10                                                   | CARBONATO DE CÁLCIO, 500MG DE CÁLCIO, COMPRIMIDO, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTO. CÓDIGO BR: BR0270895. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                                                              | COMPRIMIDO       | 2000  |
| 11                                                   | CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 (SESSENTA) UNIDADES, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTO. CÓDIGO BR: BR0407241. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                 | COMPRIMIDO       | 57500 |
| 12                                                   | CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 600 MG + 400 UI, COMPRIMIDO (600 MG DE CÁLCIO), SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTO. CÓDIGO BR: BR0396076. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                | COMPRIMIDO       | 1000  |
| 13                                                   | CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR, FRASCO-AMPOLA. CÓDIGO BR: BR0442703. CÓDIGO DA UNIDADE: 118                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | FRASCO-AMPOLA    | 160   |
| 14                                                   | CLOMIPRAMINA, 25 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267522. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | COMPRIMIDO       | 3500  |
| 15                                                   | CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 20,00 ML, SEM RESTRIÇÃO PARA USO PEDIÁTRICO (REFERENTE A IDADE E PESO). CÓDIGO BR: BR0437160. CÓDIGO DA UNIDADE: 86                                                                                                                                                                                                                                                                          | FRASCO 20,00 ML  | 3000  |
| 16                                                   | CLORPROMAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267635. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | COMPRIMIDO       | 6300  |
| 17                                                   | CLORPROMAZINA, 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 20,00 ML. CÓDIGO BR: BR0340207. CÓDIGO DA UNIDADE: 86                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | FRASCO 20,00 ML  | 100   |
| 19                                                   | COLAGENASE, 0,6UI/G, POMADA, BISNAGA 30,00 G. CÓDIGO BR: BR0268958. CÓDIGO DA UNIDADE: 23                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | BISNAGA 30,00 G  | 200   |
| 20                                                   | COMPLEMENTO VITAMÍNICO INJETÁVEL, COMPOSTO POR PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A) 100 MG + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 0,02 MG + FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) 6,8 MG + ÁCIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 500 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 15 MG + DEXPANTENOL 25 MG + ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL (VITAMINA E) 50 MG + NICOTINAMIDA 100 MG. USO INTRAVENOSO, AMPOLA COM 10 ML. CÓDIGO BR: -. CÓDIGO DA UNIDADE: 4 | AMPOLA 10,00 ML  | 100   |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                  |        |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------|
| 21 | COMPLEXO POLIVITAMÍNICO, CONTENDO, NO MÍNIMO, VITAMINA A, C, D, COMPLEXO B E ZINCO, COMPRIMIDO/CÁPSULA. CÓDIGO BR: -. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                          | COMPRIMIDO       | 500    |
| 24 | DOXICICLINA, 100 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0271036. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                         | COMPRIMIDO       | 500    |
| 27 | ESPIRONOLACTONA, 25 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267653. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                      | COMPRIMIDO       | 45500  |
| 29 | EXTRATO MEDICINAL, CASTANHA DA ÍNDIA (AESCULUS HIPPOCASTANUM L.), 100 MG, COMPRIMIDO, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTO. CÓDIGO BR: BR0309062. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                    | COMPRIMIDO       | 25000  |
| 36 | IBUPROFENO, 300 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267677. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                          | COMPRIMIDO       | 100000 |
| 38 | INSULINA, HUMANA, REGULAR, 100UI/ML, INJETÁVEL, FRASCO 10,00 ML. CÓDIGO BR: BR0271154. CÓDIGO DA UNIDADE: 63                                                                                                                                                                                         | FRASCO 10,00 ML  | 500    |
| 40 | IVERMECTINA, 6 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM NO MÁXIMO 2 (DOIS) COMPRIMIDOS. CÓDIGO BR: BR0376767. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                    | COMPRIMIDO       | 1000   |
| 41 | LEVOMEPROMAZINA, 100 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0268129. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                     | COMPRIMIDO       | 4000   |
| 42 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 5%, 50 MG/G, ANESTÉSICO TÓPICO PARA USO EM ODONTOLOGIA, COM SABOR, POMADA, 25,00 G. CÓDIGO BR: BR0269847. CÓDIGO DA UNIDADE: 19                                                                                                                                                | BISNAGA 25,00 G  | 200    |
| 44 | LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0268856. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                  | COMPRIMIDO       | 460000 |
| 45 | MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 250,00 ML. CÓDIGO BR: BR0299675. CÓDIGO DA UNIDADE: 37                                                                                                                                                                                       | BOLSA 250,00 ML  | 100    |
| 46 | MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, 3%, SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM VASOCONSTRITOR, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL TUBETE/CARPULE 1,80 ML DE VIDRO. CÓDIGO BR: BR0357788. CÓDIGO DA UNIDADE: 165                                                                                                                              | TUBETE 1,80 ML   | 50     |
| 47 | MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL TUBETE/CARPULE 1,80 ML DE VIDRO. CÓDIGO BR: BR0269888. CÓDIGO DA UNIDADE: 165                                                                                                                              | TUBETE 1,80 ML   | 50     |
| 49 | METILDOPA, 250 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267689. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                           | COMPRIMIDO       | 8000   |
| 50 | METILDOPA, 500MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267688. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                            | COMPRIMIDO       | 8000   |
| 52 | METRONIDAZOL, 400 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0268499. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                        | COMPRIMIDO       | 500    |
| 56 | SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL INFANTIL, SUSPENSÃO, COM SABOR, FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML. CÓDIGO BR: -. CÓDIGO DA UNIDADE: 67                                                                                                                                                                     | FRASCO 120,00 ML | 300    |
| 58 | PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML. CÓDIGO BR: BR0267769. CÓDIGO DA UNIDADE: 9                                                                                                                                                                                      | AMPOLA 2,00 ML   | 200    |
| 61 | RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI/ML + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 10,00 ML, SEM RESTRIÇÃO PARA USO PEDIÁTRICO (REFERENTE A IDADE E PESO), SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTO. CÓDIGO BR: BR0399414. CÓDIGO DA UNIDADE: 63 | FRASCO 10,00 ML  | 400    |
| 62 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, ENVELOPE 27,9 G, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTO. CÓDIGO BR: BR0268390. CÓDIGO DA UNIDADE: 52                     | ENVELOPE         | 1500   |
| 63 | SALBUTAMOL, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML. CÓDIGO BR: BR0268523. CÓDIGO DA UNIDADE: 5                                                                                                                                                                                                  | AMPOLA 1,00 ML   | 50     |
| 65 | SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50,00 ML. CÓDIGO BR: BR0308884. CÓDIGO DA UNIDADE: 105                                                                                                                                                               | FRASCO 50,00 ML  | 50     |
| 66 | VITAMINA DO COMPLEXO B, B1 + B6 + B12, 5.000 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO INTRAMUSCULAR EXCLUSIVO, AMPOLA 2,00 ML. CÓDIGO BR: BR0363088. CÓDIGO DA UNIDADE: 9                                                                                                                                       | AMPOLA 2,00 ML   | 10000  |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CORUPÁ |                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                  |       |
|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------|
| ITEM                                    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE          | QTD   |
| 2                                       | ÁCIDO FÓLICO, 5 MG, COMPRIMIDO, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO. CÓDIGO BR: BR0267503. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                           | COMPRIMIDO       | 14000 |
| 3                                       | ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG, CÁPSULA. CÓDIGO BR: BR0267504. CÓDIGO DA UNIDADE: 41                                                                                                                                                                                                              | CÁPSULA          | 10000 |
| 4                                       | ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10,00 ML. CÓDIGO BR: BR0267507. CÓDIGO DA UNIDADE: 63                                                                                                                                                                                         | FRASCO 10,00 ML  | 300   |
| 6                                       | AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150,00 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR. CÓDIGO BR: BR0271111. CÓDIGO DA UNIDADE: 74                                                                                                                                                       | FRASCO 150,00 ML | 200   |
| 7                                       | AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60,00 ML. CÓDIGO BR: BR0271111. CÓDIGO DA UNIDADE: 110                                                                                                                                                                                | FRASCO 60,00 ML  | 400   |
| 9                                       | BIPERIDENO, 2 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0270140. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                  | COMPRIMIDO       | 14000 |
| 14                                      | CLOMIPRAMINA, 25 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267522. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                               | COMPRIMIDO       | 4000  |
| 16                                      | CLORPROMAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267635. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                              | COMPRIMIDO       | 6000  |
| 24                                      | DOXICICLINA, 100 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0271036. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                               | COMPRIMIDO       | 1000  |
| 27                                      | ESPIRONOLACTONA, 25 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267653. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                            | COMPRIMIDO       | 30000 |
| 34                                      | HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 20,00 ML. CÓDIGO BR: BR0292195. CÓDIGO DA UNIDADE: 86                                                                                                                                                                                     | FRASCO 20,00 ML  | 50    |
| 39                                      | ITRACONAZOL, 100 MG, CÁPSULA. CÓDIGO BR: BR0268861. CÓDIGO DA UNIDADE: 41                                                                                                                                                                                                                  | CÁPSULA          | 700   |
| 40                                      | IVERMECTINA, 6 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM NO MÁXIMO 2 (DOIS) COMPRIMIDOS. CÓDIGO BR: BR0376767. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                          | COMPRIMIDO       | 300   |
| 49                                      | METILDOPA, 250 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267689. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                 | COMPRIMIDO       | 7000  |
| 62                                      | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, ENVELOPE 27,9 G, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTO. CÓDIGO BR: BR0268390. CÓDIGO DA UNIDADE: 52           | ENVELOPE         | 1200  |
| 65                                      | SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50,00 ML. CÓDIGO BR: BR0308884. CÓDIGO DA UNIDADE: 105                                                                                                                                                     | FRASCO 50,00 ML  | 50    |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE GARUVA |                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                  |       |
| ITEM                                    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE          | QTD   |
| 2                                       | ÁCIDO FÓLICO, 5 MG, COMPRIMIDO, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO. CÓDIGO BR: BR0267503. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                           | COMPRIMIDO       | 50000 |
| 3                                       | ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG, CÁPSULA. CÓDIGO BR: BR0267504. CÓDIGO DA UNIDADE: 41                                                                                                                                                                                                              | CÁPSULA          | 50000 |
| 4                                       | ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10,00 ML. CÓDIGO BR: BR0267507. CÓDIGO DA UNIDADE: 63                                                                                                                                                                                         | FRASCO 10,00 ML  | 4000  |
| 6                                       | AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150,00 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR. CÓDIGO BR: BR0271111. CÓDIGO DA UNIDADE: 74                                                                                                                                                       | FRASCO 150,00 ML | 5000  |
| 7                                       | AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60,00 ML. CÓDIGO BR: BR0271111. CÓDIGO DA UNIDADE: 110                                                                                                                                                                                | FRASCO 60,00 ML  | 5000  |
| 9                                       | BIPERIDENO, 2 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0270140. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                  | COMPRIMIDO       | 25000 |
| 11                                      | CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 (SESSENTA) UNIDADES, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTO. CÓDIGO BR: BR0407241. CÓDIGO DA UNIDADE: 42 | COMPRIMIDO       | 30000 |

|    |                                                                                                                                                                                                                             |                  |        |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------|
| 12 | CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 600 MG + 400 UI, COMPRIMIDO (600 MG DE CÁLCIO), SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTO. CÓDIGO BR: BR0396076. CÓDIGO DA UNIDADE: 42 | COMPRIMIDO       | 70000  |
| 13 | CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR, FRASCO-AMPOLA. CÓDIGO BR: BR0442703. CÓDIGO DA UNIDADE: 118                                                                                                        | FRASCO-AMPOLA    | 1000   |
| 15 | CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 20,00 ML, SEM RESTRIÇÃO PARA USO PEDIÁTRICO (REFERENTE A IDADE E PESO). CÓDIGO BR: BR0437160. CÓDIGO DA UNIDADE: 86                                                           | FRASCO 20,00 ML  | 5000   |
| 17 | CLORPROMAZINA, 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 20,00 ML. CÓDIGO BR: BR0340207. CÓDIGO DA UNIDADE: 86                                                                                                                    | FRASCO 20,00 ML  | 100    |
| 18 | CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML. CÓDIGO BR: BR0268069. CÓDIGO DA UNIDADE: 13                                                                                                                      | AMPOLA 5,00 ML   | 100    |
| 21 | COMPLEXO POLIVITAMÍNICO, CONTENDO, NO MÍNIMO, VITAMINA A, C, D, COMPLEXO B E ZINCO, COMPRIMIDO/CÁPSULA. CÓDIGO BR: -. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                 | COMPRIMIDO       | 10000  |
| 24 | DOXICICLINA, 100 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0271036. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                | COMPRIMIDO       | 5000   |
| 27 | ESPIRONOLACTONA, 25 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267653. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                             | COMPRIMIDO       | 80000  |
| 28 | ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 50 G + APLICADOR. CÓDIGO BR: BR0267208. CÓDIGO DA UNIDADE: 29                                                                                                                   | BISNAGA 50,00 G  | 500    |
| 29 | EXTRATO MEDICINAL, CASTANHA DA ÍNDIA (AESCULUS HIPPOCASTANUM L.), 100 MG, COMPRIMIDO, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTO. CÓDIGO BR: BR0309062. CÓDIGO DA UNIDADE: 42           | COMPRIMIDO       | 150000 |
| 32 | GLYCINE MAX (ISOFLAVONA DE SOJA) 150MG, CÁPSULA, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO. CÓDIGO BR: BR0395620. CÓDIGO DA UNIDADE: 41                                                                                           | CÁPSULA          | 50000  |
| 33 | HALOPERIDOL, 1 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267670. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                  | COMPRIMIDO       | 3000   |
| 34 | HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 20,00 ML. CÓDIGO BR: BR0292195. CÓDIGO DA UNIDADE: 86                                                                                                                      | FRASCO 20,00 ML  | 1000   |
| 38 | INSULINA, HUMANA, REGULAR, 100UI/ML, INJETÁVEL, FRASCO 10,00 ML. CÓDIGO BR: BR0271154. CÓDIGO DA UNIDADE: 63                                                                                                                | FRASCO 10,00 ML  | 100    |
| 39 | ITRACONAZOL, 100 MG, CÁPSULA. CÓDIGO BR: BR0268861. CÓDIGO DA UNIDADE: 41                                                                                                                                                   | CÁPSULA          | 20000  |
| 40 | IVERMECTINA, 6 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM NO MÁXIMO 2 (DOIS) COMPRIMIDOS. CÓDIGO BR: BR0376767. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                           | COMPRIMIDO       | 10000  |
| 43 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:200.000, INJETÁVEL, COM INVÓLUCRO EXTERNO ESTÉRIL, FRASCO 20,00 ML. CÓDIGO BR: BR0269852. CÓDIGO DA UNIDADE: 86                                                      | FRASCO 20,00 ML  | 100    |
| 44 | LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0268856. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                         | COMPRIMIDO       | 500000 |
| 45 | MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 250,00 ML. CÓDIGO BR: BR0299675. CÓDIGO DA UNIDADE: 37                                                                                                              | BOLSA 250,00 ML  | 100    |
| 49 | METILDOPA, 250 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267689. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                  | COMPRIMIDO       | 20000  |
| 51 | METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML. CÓDIGO BR: BR0268264. CÓDIGO DA UNIDADE: 5                                                                                                          | AMPOLA 1,00 ML   | 50     |
| 52 | METRONIDAZOL, 400 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0268499. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                               | COMPRIMIDO       | 5000   |
| 56 | SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL INFANTIL, SUSPENSÃO, COM SABOR, FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML. CÓDIGO BR: -. CÓDIGO DA UNIDADE: 67                                                                                            | FRASCO 120,00 ML | 100    |
| 58 | PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML. CÓDIGO BR: BR0267769. CÓDIGO DA UNIDADE: 9                                                                                                             | AMPOLA 2,00 ML   | 300    |

| 61                                                 | RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI/ML + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 10,00 ML, SEM RESTRIÇÃO PARA USO PEDIÁTRICO (REFERENTE A IDADE E PESO), SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTO. CÓDIGO BR: BR0399414. CÓDIGO DA UNIDADE: 63 | FRASCO 10,00 ML  | 100    |
|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------|
| 62                                                 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, ENVELOPE 27,9 G, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTO. CÓDIGO BR: BR0268390. CÓDIGO DA UNIDADE: 52                     | ENVELOPE         | 10000  |
| 65                                                 | SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50,00 ML. CÓDIGO BR: BR0308884. CÓDIGO DA UNIDADE: 105                                                                                                                                                               | FRASCO 50,00 ML  | 300    |
| 66                                                 | VITAMINA DO COMPLEXO B, B1 + B6 + B12, 5.000 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO INTRAMUSCULAR EXCLUSIVO, AMPOLA 2,00 ML. CÓDIGO BR: BR0363088. CÓDIGO DA UNIDADE: 9                                                                                                                                       | AMPOLA 2,00 ML   | 500    |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAMIRIM</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                  |        |
| ITEM                                               | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE          | QTD    |
| 2                                                  | ÁCIDO FÓLICO, 5 MG, COMPRIMIDO, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO. CÓDIGO BR: BR0267503. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                     | COMPRIMIDO       | 80000  |
| 3                                                  | ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG, CÁPSULA. CÓDIGO BR: BR0267504. CÓDIGO DA UNIDADE: 41                                                                                                                                                                                                                        | CÁPSULA          | 50000  |
| 4                                                  | ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10,00 ML. CÓDIGO BR: BR0267507. CÓDIGO DA UNIDADE: 63                                                                                                                                                                                                   | FRASCO 10,00 ML  | 2000   |
| 6                                                  | AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150,00 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR. CÓDIGO BR: BR0271111. CÓDIGO DA UNIDADE: 74                                                                                                                                                                 | FRASCO 150,00 ML | 800    |
| 7                                                  | AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60,00 ML. CÓDIGO BR: BR0271111. CÓDIGO DA UNIDADE: 110                                                                                                                                                                                          | FRASCO 60,00 ML  | 2000   |
| 9                                                  | BIPERIDENO, 2 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0270140. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                            | COMPRIMIDO       | 40000  |
| 10                                                 | CARBONATO DE CÁLCIO, 500MG DE CÁLCIO, COMPRIMIDO, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTO. CÓDIGO BR: BR0270895. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                        | COMPRIMIDO       | 200000 |
| 13                                                 | CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR, FRASCO-AMPOLA. CÓDIGO BR: BR0442703. CÓDIGO DA UNIDADE: 118                                                                                                                                                                                 | FRASCO-AMPOLA    | 1000   |
| 14                                                 | CLOMIPRAMINA, 25 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267522. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                         | COMPRIMIDO       | 30000  |
| 16                                                 | CLORPROMAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267635. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                        | COMPRIMIDO       | 30000  |
| 21                                                 | COMPLEXO POLIVITAMÍNICO, CONTENDO, NO MÍNIMO, VITAMINA A, C, D, COMPLEXO B E ZINCO, COMPRIMIDO/CÁPSULA. CÓDIGO BR: -. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                          | COMPRIMIDO       | 30000  |
| 24                                                 | DOXICICLINA, 100 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0271036. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                         | COMPRIMIDO       | 10000  |
| 26                                                 | ESPIRAMICINA, 1.500.000UI, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0343494. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                   | COMPRIMIDO       | 2000   |
| 27                                                 | ESPIRONOLACTONA, 25 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267653. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                      | COMPRIMIDO       | 200000 |
| 32                                                 | GLYCINE MAX (ISOFLAVONA DE SOJA) 150MG, CÁPSULA, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO. CÓDIGO BR: BR0395620. CÓDIGO DA UNIDADE: 41                                                                                                                                                                    | CÁPSULA          | 50000  |
| 33                                                 | HALOPERIDOL, 1 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267670. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                           | COMPRIMIDO       | 3000   |
| 34                                                 | HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 20,00 ML. CÓDIGO BR: BR0292195. CÓDIGO DA UNIDADE: 86                                                                                                                                                                                               | FRASCO 20,00 ML  | 200    |
| 35                                                 | HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL, AMPOLA 0,25 ML. CÓDIGO BR: BR0272796. CÓDIGO DA UNIDADE: 1                                                                                                                                                                                             | AMPOLA 0,25 ML   | 500    |
| 39                                                 | ITRACONAZOL, 100 MG, CÁPSULA. CÓDIGO BR: BR0268861. CÓDIGO DA UNIDADE: 41                                                                                                                                                                                                                            | CÁPSULA          | 7000   |
| 40                                                 | IVERMECTINA, 6 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM NO MÁXIMO 2 (DOIS) COMPRIMIDOS. CÓDIGO BR: BR0376767. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                    | COMPRIMIDO       | 2000   |

|                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                  |            |
|------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------|
| 41                                             | LEVOMEPROMAZINA, 100 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0268129. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                     | COMPRIMIDO       | 20000      |
| 44                                             | LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0268856. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                  | COMPRIMIDO       | 1500000    |
| 49                                             | METILDOPA, 250 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267689. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                           | COMPRIMIDO       | 90000      |
| 52                                             | METRONIDAZOL, 400 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0268499. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                        | COMPRIMIDO       | 5000       |
| 56                                             | SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL INFANTIL, SUSPENSÃO, COM SABOR, FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML. CÓDIGO BR: -. CÓDIGO DA UNIDADE: 67                                                                                                                                                                     | FRASCO 120,00 ML | 500        |
| 58                                             | PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML. CÓDIGO BR: BR0267769. CÓDIGO DA UNIDADE: 9                                                                                                                                                                                      | AMPOLA 2,00 ML   | 100        |
| 61                                             | RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI/ML + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 10,00 ML, SEM RESTRIÇÃO PARA USO PEDIÁTRICO (REFERENTE A IDADE E PESO), SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTO. CÓDIGO BR: BR0399414. CÓDIGO DA UNIDADE: 63 | FRASCO 10,00 ML  | 500        |
| 62                                             | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, ENVELOPE 27,9 G, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTO. CÓDIGO BR: BR0268390. CÓDIGO DA UNIDADE: 52                     | ENVELOPE         | 10000      |
| 64                                             | SULFADIAZINA, 500 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267765. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                        | COMPRIMIDO       | 2000       |
| 65                                             | SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50,00 ML. CÓDIGO BR: BR0308884. CÓDIGO DA UNIDADE: 105                                                                                                                                                               | FRASCO 50,00 ML  | 200        |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPOÁ</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                  |            |
| <b>ITEM</b>                                    | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>UNIDADE</b>   | <b>QTD</b> |
| 1                                              | ÁCIDO ASCÓRBICO, 100MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 5,00 ML. CÓDIGO BR: BR0271687. CÓDIGO DA UNIDADE: 13                                                                                                                                                                                                   | AMPOLA 5,00 ML   | 1000       |
| 2                                              | ÁCIDO FÓLICO, 5 MG, COMPRIMIDO, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO. CÓDIGO BR: BR0267503. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                     | COMPRIMIDO       | 60000      |
| 3                                              | ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG, CÁPSULA. CÓDIGO BR: BR0267504. CÓDIGO DA UNIDADE: 41                                                                                                                                                                                                                        | CÁPSULA          | 75000      |
| 4                                              | ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10,00 ML. CÓDIGO BR: BR0267507. CÓDIGO DA UNIDADE: 63                                                                                                                                                                                                   | FRASCO 10,00 ML  | 3000       |
| 6                                              | AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150,00 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR. CÓDIGO BR: BR0271111. CÓDIGO DA UNIDADE: 74                                                                                                                                                                 | FRASCO 150,00 ML | 2000       |
| 9                                              | BIPERIDENO, 2 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0270140. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                            | COMPRIMIDO       | 60000      |
| 11                                             | CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 (SESSENTA) UNIDADES, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTO. CÓDIGO BR: BR0407241. CÓDIGO DA UNIDADE: 42           | COMPRIMIDO       | 60000      |
| 16                                             | CLORPROMAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267635. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                        | COMPRIMIDO       | 45000      |
| 18                                             | CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML. CÓDIGO BR: BR0268069. CÓDIGO DA UNIDADE: 13                                                                                                                                                                                               | AMPOLA 5,00 ML   | 50         |
| 19                                             | COLAGENASE, 0,6UI/G, POMADA, BISNAGA 30,00 G. CÓDIGO BR: BR0268958. CÓDIGO DA UNIDADE: 23                                                                                                                                                                                                            | BISNAGA 30,00 G  | 200        |
| 21                                             | COMPLEXO POLIVITAMÍNICO, CONTENDO, NO MÍNIMO, VITAMINA A, C, D, COMPLEXO B E ZINCO, COMPRIMIDO/CÁPSULA. CÓDIGO BR: -. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                          | COMPRIMIDO       | 100000     |
| 27                                             | ESPIRONOLACTONA, 25 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267653. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                      | COMPRIMIDO       | 120000     |
| 28                                             | ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 50 G + APLICADOR. CÓDIGO BR: BR0267208. CÓDIGO DA UNIDADE: 29                                                                                                                                                                                            | BISNAGA 50,00 G  | 500        |

|                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                  |            |
|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------|
| 35                                                     | HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL, AMPOLA 0,25 ML. CÓDIGO BR: BR0272796. CÓDIGO DA UNIDADE: 1                                                                                                                                                                                             | AMPOLA 0,25 ML   | 1000       |
| 41                                                     | LEVOMEPROMAZINA, 100 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0268129. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                     | COMPRIMIDO       | 20000      |
| 44                                                     | LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0268856. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                  | COMPRIMIDO       | 1200000    |
| 50                                                     | METILDOPA, 500MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267688. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                            | COMPRIMIDO       | 18000      |
| 52                                                     | METRONIDAZOL, 400 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0268499. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                        | COMPRIMIDO       | 15000      |
| 54                                                     | OXIBUPROCAÍNA, CLORIDRATO 4MG/ML (0,4%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10,00 ML. CÓDIGO BR: BR0296120. CÓDIGO DA UNIDADE: 63                                                                                                                                                                              | FRASCO 10,00 ML  | 30         |
| 56                                                     | SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL INFANTIL, SUSPENSÃO, COM SABOR, FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML. CÓDIGO BR: -. CÓDIGO DA UNIDADE: 67                                                                                                                                                                     | FRASCO 120,00 ML | 100        |
| 58                                                     | PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML. CÓDIGO BR: BR0267769. CÓDIGO DA UNIDADE: 9                                                                                                                                                                                      | AMPOLA 2,00 ML   | 500        |
| 61                                                     | RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI/ML + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 10,00 ML, SEM RESTRIÇÃO PARA USO PEDIÁTRICO (REFERENTE A IDADE E PESO), SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTO. CÓDIGO BR: BR0399414. CÓDIGO DA UNIDADE: 63 | FRASCO 10,00 ML  | 1500       |
| 62                                                     | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, ENVELOPE 27,9 G, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTO. CÓDIGO BR: BR0268390. CÓDIGO DA UNIDADE: 52                     | ENVELOPE         | 15000      |
| 66                                                     | VITAMINA DO COMPLEXO B, B1 + B6 + B12, 5.000 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO INTRAMUSCULAR EXCLUSIVO, AMPOLA 2,00 ML. CÓDIGO BR: BR0363088. CÓDIGO DA UNIDADE: 9                                                                                                                                       | AMPOLA 2,00 ML   | 2000       |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUÁ DO SUL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                  |            |
| <b>ITEM</b>                                            | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>UNIDADE</b>   | <b>QTD</b> |
| 2                                                      | ÁCIDO FÓLICO, 5 MG, COMPRIMIDO, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO. CÓDIGO BR: BR0267503. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                     | COMPRIMIDO       | 300000     |
| 3                                                      | ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG, CÁPSULA. CÓDIGO BR: BR0267504. CÓDIGO DA UNIDADE: 41                                                                                                                                                                                                                        | CÁPSULA          | 140000     |
| 4                                                      | ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10,00 ML. CÓDIGO BR: BR0267507. CÓDIGO DA UNIDADE: 63                                                                                                                                                                                                   | FRASCO 10,00 ML  | 12000      |
| 6                                                      | AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150,00 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR. CÓDIGO BR: BR0271111. CÓDIGO DA UNIDADE: 74                                                                                                                                                                 | FRASCO 150,00 ML | 8000       |
| 7                                                      | AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60,00 ML. CÓDIGO BR: BR0271111. CÓDIGO DA UNIDADE: 110                                                                                                                                                                                          | FRASCO 60,00 ML  | 20000      |
| 9                                                      | BIPERIDENO, 2 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0270140. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                            | COMPRIMIDO       | 200000     |
| 11                                                     | CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 (SESSENTA) UNIDADES, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTO. CÓDIGO BR: BR0407241. CÓDIGO DA UNIDADE: 42           | COMPRIMIDO       | 1500000    |
| 13                                                     | CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR, FRASCO-AMPOLA. CÓDIGO BR: BR0442703. CÓDIGO DA UNIDADE: 118                                                                                                                                                                                 | FRASCO-AMPOLA    | 400        |
| 14                                                     | CLOMIPRAMINA, 25 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267522. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                         | COMPRIMIDO       | 180000     |
| 15                                                     | CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 20,00 ML, SEM RESTRIÇÃO PARA USO PEDIÁTRICO (REFERENTE A IDADE E PESO). CÓDIGO BR: BR0437160. CÓDIGO DA UNIDADE: 86                                                                                                                                    | FRASCO 20,00 ML  | 1000       |
| 16                                                     | CLORPROMAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267635. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                        | COMPRIMIDO       | 100000     |

| 20                                         | COMPLEMENTO VITAMÍNICO INJETÁVEL, COMPOSTO POR PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A) 100 MG + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 0,02 MG + FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) 6,8 MG + ÁCIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 500 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 15 MG + DEXPANTENOL 25 MG + ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL (VITAMINA E) 50 MG + NICOTINAMIDA 100 MG. USO INTRAVENOSO, AMPOLA COM 10 ML. CÓDIGO BR: -. CÓDIGO DA UNIDADE: 4 | AMPOLA 10,00 ML  | 3000    |
|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------|
| 24                                         | DOXICICLINA, 100 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0271036. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | COMPRIMIDO       | 30000   |
| 27                                         | ESPIRONOLACTONA, 25 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267653. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | COMPRIMIDO       | 700000  |
| 28                                         | ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 50 G + APLICADOR. CÓDIGO BR: BR0267208. CÓDIGO DA UNIDADE: 29                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | BISNAGA 50,00 G  | 500     |
| 29                                         | EXTRATO MEDICINAL, CASTANHA DA ÍNDIA (AESCULUS HIPPOCASTANUM L.), 100 MG, COMPRIMIDO, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTO. CÓDIGO BR: BR0309062. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                          | COMPRIMIDO       | 1500000 |
| 31                                         | GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 250,00 ML. CÓDIGO BR: BR0366913. CÓDIGO DA UNIDADE: 90                                                                                                                                                                                                                                                                                       | FRASCO 250,00 ML | 1000    |
| 33                                         | HALOPERIDOL, 1 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267670. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | COMPRIMIDO       | 15000   |
| 34                                         | HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 20,00 ML. CÓDIGO BR: BR0292195. CÓDIGO DA UNIDADE: 86                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | FRASCO 20,00 ML  | 1000    |
| 35                                         | HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL, AMPOLA 0,25 ML. CÓDIGO BR: BR0272796. CÓDIGO DA UNIDADE: 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | AMPOLA 0,25 ML   | 8000    |
| 39                                         | ITRACONAZOL, 100 MG, CÁPSULA. CÓDIGO BR: BR0268861. CÓDIGO DA UNIDADE: 41                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CÁPSULA          | 60000   |
| 40                                         | IVERMECTINA, 6 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM NO MÁXIMO 2 (DOIS) COMPRIMIDOS. CÓDIGO BR: BR0376767. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | COMPRIMIDO       | 12000   |
| 41                                         | LEVOMEPRIMAZINA, 100 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0268129. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | COMPRIMIDO       | 60000   |
| 42                                         | LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 5%, 50 MG/G, ANESTÉSICO TÓPICO PARA USO EM ODONTOLOGIA, COM SABOR, POMADA, 25,00 G. CÓDIGO BR: BR0269847. CÓDIGO DA UNIDADE: 19                                                                                                                                                                                                                                                                                      | BISNAGA 25,00 G  | 3000    |
| 43                                         | LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:200.000, INJETÁVEL, COM INVÓLUCRO EXTERNO ESTÉRIL, FRASCO 20,00 ML. CÓDIGO BR: BR0269852. CÓDIGO DA UNIDADE: 86                                                                                                                                                                                                                                                                     | FRASCO 20,00 ML  | 2000    |
| 44                                         | LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0268856. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | COMPRIMIDO       | 6000000 |
| 49                                         | METILDOPA, 250 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267689. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | COMPRIMIDO       | 500000  |
| 54                                         | OXIBUPROCAÍNA, CLORIDRATO 4MG/ML (0,4%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10,00 ML. CÓDIGO BR: BR0296120. CÓDIGO DA UNIDADE: 63                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | FRASCO 10,00 ML  | 120     |
| 58                                         | PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML. CÓDIGO BR: BR0267769. CÓDIGO DA UNIDADE: 9                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | AMPOLA 2,00 ML   | 1000    |
| 61                                         | RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI/ML + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 10,00 ML, SEM RESTRIÇÃO PARA USO PEDIÁTRICO (REFERENTE A IDADE E PESO), SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTO. CÓDIGO BR: BR0399414. CÓDIGO DA UNIDADE: 63                                                                                                                                       | FRASCO 10,00 ML  | 2400    |
| 62                                         | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, ENVELOPE 27,9 G, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTO. CÓDIGO BR: BR0268390. CÓDIGO DA UNIDADE: 52                                                                                                                                                           | ENVELOPE         | 36000   |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JOINVILLE |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                  |         |
| ITEM                                       | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE          | QTD     |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                  |          |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------|
| 2  | ÁCIDO FÓLICO, 5 MG, COMPRIMIDO, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO. CÓDIGO BR: BR0267503. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                           | COMPRIMIDO       | 600000   |
| 3  | ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG, CÁPSULA. CÓDIGO BR: BR0267504. CÓDIGO DA UNIDADE: 41                                                                                                                                                                                                              | CÁPSULA          | 700000   |
| 4  | ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10,00 ML. CÓDIGO BR: BR0267507. CÓDIGO DA UNIDADE: 63                                                                                                                                                                                         | FRASCO 10,00 ML  | 24000    |
| 6  | AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150,00 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR. CÓDIGO BR: BR0271111. CÓDIGO DA UNIDADE: 74                                                                                                                                                       | FRASCO 150,00 ML | 40000    |
| 8  | BENZOCAINA, CONCENTRAÇÃO 20%, 200 MG/G, ANESTÉSICO PARA USO EM ODONTOLOGIA, COM SABOR, POMADA GEL POTE 12,00 G. CÓDIGO BR: BR0272913. CÓDIGO DA UNIDADE: 122                                                                                                                               | POTE 12,00 G     | 1000     |
| 9  | BIPERIDENO, 2 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0270140. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                  | COMPRIMIDO       | 800000   |
| 10 | CARBONATO DE CÁLCIO, 500MG DE CÁLCIO, COMPRIMIDO, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTO. CÓDIGO BR: BR0270895. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                              | COMPRIMIDO       | 2400000  |
| 11 | CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 (SESSENTA) UNIDADES, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTO. CÓDIGO BR: BR0407241. CÓDIGO DA UNIDADE: 42 | COMPRIMIDO       | 3600000  |
| 15 | CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 20,00 ML, SEM RESTRIÇÃO PARA USO PEDIÁTRICO (REFERENTE A IDADE E PESO). CÓDIGO BR: BR0437160. CÓDIGO DA UNIDADE: 86                                                                                                                          | FRASCO 20,00 ML  | 20000    |
| 16 | CLORPROMAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267635. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                              | COMPRIMIDO       | 600000   |
| 17 | CLORPROMAZINA, 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 20,00 ML. CÓDIGO BR: BR0340207. CÓDIGO DA UNIDADE: 86                                                                                                                                                                                   | FRASCO 20,00 ML  | 750      |
| 18 | CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML. CÓDIGO BR: BR0268069. CÓDIGO DA UNIDADE: 13                                                                                                                                                                                     | AMPOLA 5,00 ML   | 1600     |
| 23 | DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 20,00 ML. CÓDIGO BR: BR0268446. CÓDIGO DA UNIDADE: 7                                                                                                                                                                                  | AMPOLA 20,00 ML  | 400      |
| 24 | DOXICICLINA, 100 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0271036. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                               | COMPRIMIDO       | 4000     |
| 26 | ESPIRAMICINA, 1.500.000UI, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0343494. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                         | COMPRIMIDO       | 2000     |
| 27 | ESPIRONOLACTONA, 25 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267653. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                            | COMPRIMIDO       | 2000000  |
| 28 | ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 50 G + APLICADOR. CÓDIGO BR: BR0267208. CÓDIGO DA UNIDADE: 29                                                                                                                                                                                  | BISNAGA 50,00 G  | 6600     |
| 34 | HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 20,00 ML. CÓDIGO BR: BR0292195. CÓDIGO DA UNIDADE: 86                                                                                                                                                                                     | FRASCO 20,00 ML  | 2000     |
| 35 | HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL, AMPOLA 0,25 ML. CÓDIGO BR: BR0272796. CÓDIGO DA UNIDADE: 1                                                                                                                                                                                   | AMPOLA 0,25 ML   | 12000    |
| 39 | ITRACONAZOL, 100 MG, CÁPSULA. CÓDIGO BR: BR0268861. CÓDIGO DA UNIDADE: 41                                                                                                                                                                                                                  | CÁPSULA          | 6000     |
| 41 | LEVOMEPROMAZINA, 100 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0268129. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                           | COMPRIMIDO       | 300000   |
| 42 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 5%, 50 MG/G, ANESTÉSICO TÓPICO PARA USO EM ODONTOLOGIA, COM SABOR, POMADA, 25,00 G. CÓDIGO BR: BR0269847. CÓDIGO DA UNIDADE: 19                                                                                                                                      | BISNAGA 25,00 G  | 1200     |
| 43 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:200.000, INJETÁVEL, COM INVÓLUCRO EXTERNO ESTÉRIL, FRASCO 20,00 ML. CÓDIGO BR: BR0269852. CÓDIGO DA UNIDADE: 86                                                                                                                     | FRASCO 20,00 ML  | 3000     |
| 44 | LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0268856. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                        | COMPRIMIDO       | 14000000 |
| 46 | MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, 3%, SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM VASOCONSTRITOR, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL TUBETE/CARPULE 1,80 ML DE VIDRO. CÓDIGO BR: BR0357788. CÓDIGO DA UNIDADE: 165                                                                                                                     | TUBETE 1,80 ML   | 6000     |

| 47                                                   | MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL TUBETE/CARPULE 1,80 ML DE VIDRO. CÓDIGO BR: BR0269888. CÓDIGO DA UNIDADE: 165                                                                                                                                                                                                                                                                    | TUBETE 1,80 ML   | 10000  |
|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------|
| 49                                                   | METILDOPA, 250 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267689. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | COMPRIMIDO       | 400000 |
| 53                                                   | NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML. CÓDIGO BR: BR0272326. CÓDIGO DA UNIDADE: 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | AMPOLA 1,00 ML   | 120    |
| 54                                                   | OXIBUPROCAÍNA, CLORIDRATO 4MG/ML (0,4%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10,00 ML. CÓDIGO BR: BR0296120. CÓDIGO DA UNIDADE: 63                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | FRASCO 10,00 ML  | 400    |
| 57                                                   | PRILOCAÍNA, ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, 3% + 0,03UI/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL TUBETE/CARPULE 1,80 ML DE VIDRO. CÓDIGO BR: BR0269833. CÓDIGO DA UNIDADE: 165                                                                                                                                                                                                                                                                              | TUBETE 1,80 ML   | 6000   |
| 58                                                   | PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML. CÓDIGO BR: BR0267769. CÓDIGO DA UNIDADE: 9                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | AMPOLA 2,00 ML   | 13000  |
| 60                                                   | PROXIMETACAINA CLORIDRATO, 0,5% (5MG/ML), ANESTESICO, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL, FRASCO 5,00 ML. CÓDIGO BR: BR0269571. CÓDIGO DA UNIDADE: 106                                                                                                                                                                                                                                                                                              | FRASCO 5,00 ML   | 300    |
| 61                                                   | RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI/ML + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 10,00 ML, SEM RESTRIÇÃO PARA USO PEDIÁTRICO (REFERENTE A IDADE E PESO), SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTO. CÓDIGO BR: BR0399414. CÓDIGO DA UNIDADE: 63                                                                                                                                       | FRASCO 10,00 ML  | 15000  |
| 62                                                   | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, ENVELOPE 27,9 G, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTO. CÓDIGO BR: BR0268390. CÓDIGO DA UNIDADE: 52                                                                                                                                                           | ENVELOPE         | 500000 |
| 64                                                   | SULFADIAZINA, 500 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267765. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | COMPRIMIDO       | 2000   |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                  |        |
| ITEM                                                 | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE          | QTD    |
| 2                                                    | ÁCIDO FÓLICO, 5 MG, COMPRIMIDO, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO. CÓDIGO BR: BR0267503. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | COMPRIMIDO       | 60000  |
| 4                                                    | ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10,00 ML. CÓDIGO BR: BR0267507. CÓDIGO DA UNIDADE: 63                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | FRASCO 10,00 ML  | 1500   |
| 6                                                    | AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150,00 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR. CÓDIGO BR: BR0271111. CÓDIGO DA UNIDADE: 74                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | FRASCO 150,00 ML | 1000   |
| 7                                                    | AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60,00 ML. CÓDIGO BR: BR0271111. CÓDIGO DA UNIDADE: 110                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | FRASCO 60,00 ML  | 1000   |
| 9                                                    | BIPERIDENO, 2 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0270140. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | COMPRIMIDO       | 25000  |
| 12                                                   | CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 600 MG + 400 UI, COMPRIMIDO (600 MG DE CÁLCIO), SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTO. CÓDIGO BR: BR0396076. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                | COMPRIMIDO       | 85000  |
| 13                                                   | CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR, FRASCO-AMPOLA. CÓDIGO BR: BR0442703. CÓDIGO DA UNIDADE: 118                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | FRASCO-AMPOLA    | 300    |
| 16                                                   | CLORPROMAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267635. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | COMPRIMIDO       | 26000  |
| 18                                                   | CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML. CÓDIGO BR: BR0268069. CÓDIGO DA UNIDADE: 13                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | AMPOLA 5,00 ML   | 200    |
| 20                                                   | COMPLEMENTO VITAMÍNICO INJETÁVEL, COMPOSTO POR PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A) 100 MG + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 0,02 MG + FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) 6,8 MG + ÁCIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 500 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 15 MG + DEXPANTENOL 25 MG + ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL (VITAMINA E) 50 MG + NICOTINAMIDA 100 MG. USO INTRAVENOSO, AMPOLA COM 10 ML. CÓDIGO BR: -. CÓDIGO DA UNIDADE: 4 | AMPOLA 10,00 ML  | 400    |

|                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                  |            |
|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------|
| 24                                                   | DOXICICLINA, 100 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0271036. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                         | COMPRIMIDO       | 6000       |
| 27                                                   | ESPIRONOLACTONA, 25 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267653. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                      | COMPRIMIDO       | 90000      |
| 33                                                   | HALOPERIDOL, 1 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267670. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                           | COMPRIMIDO       | 20000      |
| 34                                                   | HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 20,00 ML. CÓDIGO BR: BR0292195. CÓDIGO DA UNIDADE: 86                                                                                                                                                                                               | FRASCO 20,00 ML  | 200        |
| 39                                                   | ITRACONAZOL, 100 MG, CÁPSULA. CÓDIGO BR: BR0268861. CÓDIGO DA UNIDADE: 41                                                                                                                                                                                                                            | CÁPSULA          | 6000       |
| 40                                                   | IVERMECTINA, 6 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM NO MÁXIMO 2 (DOIS) COMPRIMIDOS . CÓDIGO BR: BR0376767. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                   | COMPRIMIDO       | 1200       |
| 41                                                   | LEVOMEPRMAZINA, 100 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0268129. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                      | COMPRIMIDO       | 25000      |
| 49                                                   | METILDOPA, 250 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267689. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                           | COMPRIMIDO       | 20000      |
| 50                                                   | METILDOPA, 500MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267688. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                            | COMPRIMIDO       | 30000      |
| 52                                                   | METRONIDAZOL, 400 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0268499. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                        | COMPRIMIDO       | 3000       |
| 58                                                   | PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML. CÓDIGO BR: BR0267769. CÓDIGO DA UNIDADE: 9                                                                                                                                                                                      | AMPOLA 2,00 ML   | 200        |
| 61                                                   | RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI/ML + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 10,00 ML, SEM RESTRIÇÃO PARA USO PEDIÁTRICO (REFERENTE A IDADE E PESO), SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTO. CÓDIGO BR: BR0399414. CÓDIGO DA UNIDADE: 63 | FRASCO 10,00 ML  | 300        |
| 62                                                   | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, ENVELOPE 27,9 G, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTO. CÓDIGO BR: BR0268390. CÓDIGO DA UNIDADE: 52                     | ENVELOPE         | 1200       |
| 65                                                   | SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50,00 ML. CÓDIGO BR: BR0308884. CÓDIGO DA UNIDADE: 105                                                                                                                                                               | FRASCO 50,00 ML  | 200        |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRINHO</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                  |            |
| <b>ITEM</b>                                          | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>UNIDADE</b>   | <b>QTD</b> |
| 2                                                    | ÁCIDO FÓLICO, 5 MG, COMPRIMIDO, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO. CÓDIGO BR: BR0267503. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                     | COMPRIMIDO       | 40000      |
| 3                                                    | ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG, CÁPSULA. CÓDIGO BR: BR0267504. CÓDIGO DA UNIDADE: 41                                                                                                                                                                                                                        | CÁPSULA          | 10000      |
| 4                                                    | ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10,00 ML. CÓDIGO BR: BR0267507. CÓDIGO DA UNIDADE: 63                                                                                                                                                                                                   | FRASCO 10,00 ML  | 3000       |
| 6                                                    | AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150,00 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR. CÓDIGO BR: BR0271111. CÓDIGO DA UNIDADE: 74                                                                                                                                                                 | FRASCO 150,00 ML | 4000       |
| 9                                                    | BIPERIDENO, 2 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0270140. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                            | COMPRIMIDO       | 40000      |
| 11                                                   | CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 (SESSENTA) UNIDADES, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTO. CÓDIGO BR: BR0407241. CÓDIGO DA UNIDADE: 42           | COMPRIMIDO       | 300000     |
| 27                                                   | ESPIRONOLACTONA, 25 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267653. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                      | COMPRIMIDO       | 150000     |
| 40                                                   | IVERMECTINA, 6 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM NO MÁXIMO 2 (DOIS) COMPRIMIDOS . CÓDIGO BR: BR0376767. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                   | COMPRIMIDO       | 4000       |
| 41                                                   | LEVOMEPRMAZINA, 100 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0268129. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                      | COMPRIMIDO       | 15000      |
| 45                                                   | MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 250,00 ML. CÓDIGO BR: BR0299675. CÓDIGO DA UNIDADE: 37                                                                                                                                                                                       | BOLSA 250,00 ML  | 1000       |

| 50                                                           | METILDOPA, 500MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267688. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                            | COMPRIMIDO       | 30000  |
|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------|
| 58                                                           | PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML. CÓDIGO BR: BR0267769. CÓDIGO DA UNIDADE: 9                                                                                                                                                                                      | AMPOLA 2,00 ML   | 500    |
| 61                                                           | RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI/ML + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 10,00 ML, SEM RESTRIÇÃO PARA USO PEDIÁTRICO (REFERENTE A IDADE E PESO), SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTO. CÓDIGO BR: BR0399414. CÓDIGO DA UNIDADE: 63 | FRASCO 10,00 ML  | 2500   |
| 62                                                           | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, ENVELOPE 27,9 G, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTO. CÓDIGO BR: BR0268390. CÓDIGO DA UNIDADE: 52                     | ENVELOPE         | 15000  |
| 65                                                           | SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50,00 ML. CÓDIGO BR: BR0308884. CÓDIGO DA UNIDADE: 105                                                                                                                                                               | FRASCO 50,00 ML  | 1000   |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                  |        |
| ITEM                                                         | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE          | QTD    |
| 2                                                            | ÁCIDO FÓLICO, 5 MG, COMPRIMIDO, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO. CÓDIGO BR: BR0267503. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                     | COMPRIMIDO       | 50000  |
| 4                                                            | ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10,00 ML. CÓDIGO BR: BR0267507. CÓDIGO DA UNIDADE: 63                                                                                                                                                                                                   | FRASCO 10,00 ML  | 1200   |
| 5                                                            | AMINOFILINA, 100 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267511. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                         | COMPRIMIDO       | 2000   |
| 7                                                            | AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60,00 ML. CÓDIGO BR: BR0271111. CÓDIGO DA UNIDADE: 110                                                                                                                                                                                          | FRASCO 60,00 ML  | 1600   |
| 9                                                            | BIPERIDENO, 2 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0270140. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                            | COMPRIMIDO       | 140000 |
| 10                                                           | CARBONATO DE CÁLCIO, 500MG DE CÁLCIO, COMPRIMIDO, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTO. CÓDIGO BR: BR0270895. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                        | COMPRIMIDO       | 30000  |
| 13                                                           | CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR, FRASCO-AMPOLA. CÓDIGO BR: BR0442703. CÓDIGO DA UNIDADE: 118                                                                                                                                                                                 | FRASCO-AMPOLA    | 100    |
| 16                                                           | CLORPROMAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267635. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                        | COMPRIMIDO       | 80000  |
| 19                                                           | COLAGENASE, 0,6UI/G, POMADA, BISNAGA 30,00 G. CÓDIGO BR: BR0268958. CÓDIGO DA UNIDADE: 23                                                                                                                                                                                                            | BISNAGA 30,00 G  | 200    |
| 27                                                           | ESPIRONOLACTONA, 25 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267653. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                      | COMPRIMIDO       | 140000 |
| 39                                                           | ITRACONAZOL, 100 MG, CÁPSULA. CÓDIGO BR: BR0268861. CÓDIGO DA UNIDADE: 41                                                                                                                                                                                                                            | CÁPSULA          | 3000   |
| 40                                                           | IVERMECTINA, 6 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM NO MÁXIMO 2 (DOIS) COMPRIMIDOS. CÓDIGO BR: BR0376767. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                    | COMPRIMIDO       | 4000   |
| 41                                                           | LEVOMEPRIMAZINA, 100 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0268129. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                     | COMPRIMIDO       | 40000  |
| 49                                                           | METILDOPA, 250 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267689. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                           | COMPRIMIDO       | 40000  |
| 56                                                           | SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL INFANTIL, SUSPENSÃO, COM SABOR, FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML. CÓDIGO BR: -. CÓDIGO DA UNIDADE: 67                                                                                                                                                                     | FRASCO 120,00 ML | 100    |
| 58                                                           | PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML. CÓDIGO BR: BR0267769. CÓDIGO DA UNIDADE: 9                                                                                                                                                                                      | AMPOLA 2,00 ML   | 300    |
| 62                                                           | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, ENVELOPE 27,9 G, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTO. CÓDIGO BR: BR0268390. CÓDIGO DA UNIDADE: 52                     | ENVELOPE         | 4000   |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOÃO DE ITAPERIÚ</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                  |        |
| ITEM                                                         | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE          | QTD    |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                  |       |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------|
| 2  | ÁCIDO FÓLICO, 5 MG, COMPRIMIDO, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO. CÓDIGO BR: BR0267503. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | COMPRIMIDO       | 20000 |
| 3  | ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG, CÁPSULA. CÓDIGO BR: BR0267504. CÓDIGO DA UNIDADE: 41                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | CÁPSULA          | 10000 |
| 4  | ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10,00 ML. CÓDIGO BR: BR0267507. CÓDIGO DA UNIDADE: 63                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | FRASCO 10,00 ML  | 10000 |
| 5  | AMINOFILINA, 100 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267511. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | COMPRIMIDO       | 10000 |
| 6  | AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150,00 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR. CÓDIGO BR: BR0271111. CÓDIGO DA UNIDADE: 74                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | FRASCO 150,00 ML | 3000  |
| 7  | AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60,00 ML. CÓDIGO BR: BR0271111. CÓDIGO DA UNIDADE: 110                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | FRASCO 60,00 ML  | 5000  |
| 8  | BENZOCAINA, CONCENTRAÇÃO 20%, 200 MG/G, ANESTÉSICO PARA USO EM ODONTOLOGIA, COM SABOR, POMADA GEL POTE 12,00 G. CÓDIGO BR: BR0272913. CÓDIGO DA UNIDADE: 122                                                                                                                                                                                                                                                                               | POTE 12,00 G     | 1000  |
| 9  | BIPERIDENO, 2 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0270140. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | COMPRIMIDO       | 15000 |
| 10 | CARBONATO DE CÁLCIO, 500MG DE CÁLCIO, COMPRIMIDO, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTO. CÓDIGO BR: BR0270895. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                                                              | COMPRIMIDO       | 10000 |
| 11 | CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 (SESSENTA) UNIDADES, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTO. CÓDIGO BR: BR0407241. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                 | COMPRIMIDO       | 20000 |
| 12 | CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 600 MG + 400 UI, COMPRIMIDO (600 MG DE CÁLCIO), SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTO. CÓDIGO BR: BR0396076. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                | COMPRIMIDO       | 10000 |
| 13 | CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR, FRASCO-AMPOLA. CÓDIGO BR: BR0442703. CÓDIGO DA UNIDADE: 118                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | FRASCO-AMPOLA    | 1000  |
| 14 | CLOMIPRAMINA, 25 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267522. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | COMPRIMIDO       | 5000  |
| 15 | CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 20,00 ML, SEM RESTRIÇÃO PARA USO PEDIÁTRICO (REFERENTE A IDADE E PESO). CÓDIGO BR: BR0437160. CÓDIGO DA UNIDADE: 86                                                                                                                                                                                                                                                                          | FRASCO 20,00 ML  | 2000  |
| 16 | CLORPROMAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267635. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | COMPRIMIDO       | 5000  |
| 17 | CLORPROMAZINA, 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 20,00 ML. CÓDIGO BR: BR0340207. CÓDIGO DA UNIDADE: 86                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | FRASCO 20,00 ML  | 200   |
| 18 | CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML. CÓDIGO BR: BR0268069. CÓDIGO DA UNIDADE: 13                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | AMPOLA 5,00 ML   | 100   |
| 19 | COLAGENASE, 0,6UI/G, POMADA, BISNAGA 30,00 G. CÓDIGO BR: BR0268958. CÓDIGO DA UNIDADE: 23                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | BISNAGA 30,00 G  | 1000  |
| 20 | COMPLEMENTO VITAMÍNICO INJETÁVEL, COMPOSTO POR PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A) 100 MG + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 0,02 MG + FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) 6,8 MG + ÁCIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 500 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 15 MG + DEXPANTENOL 25 MG + ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL (VITAMINA E) 50 MG + NICOTINAMIDA 100 MG. USO INTRAVENOSO, AMPOLA COM 10 ML. CÓDIGO BR: -. CÓDIGO DA UNIDADE: 4 | AMPOLA 10,00 ML  | 1000  |
| 21 | COMPLEXO POLIVITAMÍNICO, CONTENDO, NO MÍNIMO, VITAMINA A, C, D, COMPLEXO B E ZINCO, COMPRIMIDO/CÁPSULA. CÓDIGO BR: -. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                                                                                                | COMPRIMIDO       | 10000 |
| 22 | DIGOXINA, DOSAGEM:0,05 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR, FRASCO 60,00 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR E EMBALAGEM PRIMÁRIA UNITÁRIA. CÓDIGO BR: BR0267648. CÓDIGO DA UNIDADE: 110                                                                                                                                                                                                                                                                    | FRASCO 60,00 ML  | 200   |
| 23 | DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 20,00 ML. CÓDIGO BR: BR0268446. CÓDIGO DA UNIDADE: 7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | AMPOLA 20,00 ML  | 50    |

|    |                                                                                                                                                                                                                   |                  |       |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------|
| 24 | DOXICICLINA, 100 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0271036. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                      | COMPRIMIDO       | 10000 |
| 26 | ESPIRAMICINA, 1.500.000UI, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0343494. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                | COMPRIMIDO       | 10000 |
| 27 | ESPIRONOLACTONA, 25 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267653. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                   | COMPRIMIDO       | 30000 |
| 28 | ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 50 G + APLICADOR. CÓDIGO BR: BR0267208. CÓDIGO DA UNIDADE: 29                                                                                                         | BISNAGA 50,00 G  | 500   |
| 29 | EXTRATO MEDICINAL, CASTANHA DA ÍNDIA (AESCULUS HIPPOCASTANUM L.), 100 MG, COMPRIMIDO, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTO. CÓDIGO BR: BR0309062. CÓDIGO DA UNIDADE: 42 | COMPRIMIDO       | 20000 |
| 31 | GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 250,00 ML. CÓDIGO BR: BR0366913. CÓDIGO DA UNIDADE: 90                                                              | FRASCO 250,00 ML | 3000  |
| 33 | HALOPERIDOL, 1 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267670. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                        | COMPRIMIDO       | 5000  |
| 34 | HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 20,00 ML. CÓDIGO BR: BR0292195. CÓDIGO DA UNIDADE: 86                                                                                                            | FRASCO 20,00 ML  | 100   |
| 35 | HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL, AMPOLA 0,25 ML. CÓDIGO BR: BR0272796. CÓDIGO DA UNIDADE: 1                                                                                                          | AMPOLA 0,25 ML   | 200   |
| 39 | ITRACONAZOL, 100 MG, CÁPSULA. CÓDIGO BR: BR0268861. CÓDIGO DA UNIDADE: 41                                                                                                                                         | CÁPSULA          | 5000  |
| 40 | IVERMECTINA, 6 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM NO MÁXIMO 2 (DOIS) COMPRIMIDOS. CÓDIGO BR: BR0376767. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                 | COMPRIMIDO       | 10000 |
| 41 | LEVOMEPROMAZINA, 100 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0268129. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                  | COMPRIMIDO       | 10000 |
| 42 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 5%, 50 MG/G, ANESTÉSICO TÓPICO PARA USO EM ODONTOLOGIA, COM SABOR, POMADA, 25,00 G. CÓDIGO BR: BR0269847. CÓDIGO DA UNIDADE: 19                                                             | BISNAGA 25,00 G  | 500   |
| 43 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:200.000, INJETÁVEL, COM INVÓLUCRO EXTERNO ESTÉRIL, FRASCO 20,00 ML. CÓDIGO BR: BR0269852. CÓDIGO DA UNIDADE: 86                                            | FRASCO 20,00 ML  | 500   |
| 44 | LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0268856. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                               | COMPRIMIDO       | 10000 |
| 45 | MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 250,00 ML. CÓDIGO BR: BR0299675. CÓDIGO DA UNIDADE: 37                                                                                                    | BOLSA 250,00 ML  | 1000  |
| 46 | MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, 3%, SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM VASOCONSTRITOR, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL TUBETE/CARPULE 1,80 ML DE VIDRO. CÓDIGO BR: BR0357788. CÓDIGO DA UNIDADE: 165                                           | TUBETE 1,80 ML   | 3000  |
| 47 | MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL TUBETE/CARPULE 1,80 ML DE VIDRO. CÓDIGO BR: BR0269888. CÓDIGO DA UNIDADE: 165                                           | TUBETE 1,80 ML   | 3000  |
| 49 | METILDOPA, 250 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267689. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                        | COMPRIMIDO       | 15000 |
| 50 | METILDOPA, 500MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267688. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                         | COMPRIMIDO       | 20000 |
| 53 | NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML. CÓDIGO BR: BR0272326. CÓDIGO DA UNIDADE: 5                                                                                                     | AMPOLA 1,00 ML   | 50    |
| 54 | OXIBUPROCAÍNA, CLORIDRATO 4MG/ML (0,4%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10,00 ML. CÓDIGO BR: BR0296120. CÓDIGO DA UNIDADE: 63                                                                                           | FRASCO 10,00 ML  | 50    |
| 55 | PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML. CÓDIGO BR: BR0272329. CÓDIGO DA UNIDADE: 9                                                                                                      | AMPOLA 2,00 ML   | 500   |
| 56 | SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL INFANTIL, SUSPENSÃO, COM SABOR, FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML. CÓDIGO BR: -. CÓDIGO DA UNIDADE: 67                                                                                  | FRASCO 120,00 ML | 1000  |
| 57 | PRILOCAÍNA, ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, 3% + 0,03UI/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL TUBETE/CARPULE 1,80 ML DE VIDRO. CÓDIGO BR: BR0269833. CÓDIGO DA UNIDADE: 165                                                     | TUBETE 1,80 ML   | 1000  |

|                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                  |            |
|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------|
| 58                                                | PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML. CÓDIGO BR: BR0267769. CÓDIGO DA UNIDADE: 9                                                                                                                                                                                      | AMPOLA 2,00 ML   | 1000       |
| 60                                                | PROXIMETACAINA CLORIDRATO, 0,5% (5MG/ML), ANESTESICO, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL, FRASCO 5,00 ML. CÓDIGO BR: BR0269571. CÓDIGO DA UNIDADE: 106                                                                                                                                                        | FRASCO 5,00 ML   | 50         |
| 61                                                | RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI/ML + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 10,00 ML, SEM RESTRIÇÃO PARA USO PEDIÁTRICO (REFERENTE A IDADE E PESO), SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTO. CÓDIGO BR: BR0399414. CÓDIGO DA UNIDADE: 63 | FRASCO 10,00 ML  | 1000       |
| 62                                                | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, ENVELOPE 27,9 G, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTO. CÓDIGO BR: BR0268390. CÓDIGO DA UNIDADE: 52                     | ENVELOPE         | 15000      |
| 63                                                | SALBUTAMOL, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML. CÓDIGO BR: BR0268523. CÓDIGO DA UNIDADE: 5                                                                                                                                                                                                  | AMPOLA 1,00 ML   | 200        |
| 64                                                | SULFADIAZINA, 500 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267765. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                        | COMPRIMIDO       | 2000       |
| 65                                                | SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50,00 ML. CÓDIGO BR: BR0308884. CÓDIGO DA UNIDADE: 105                                                                                                                                                               | FRASCO 50,00 ML  | 300        |
| 66                                                | VITAMINA DO COMPLEXO B, B1 + B6 + B12, 5.000 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO INTRAMUSCULAR EXCLUSIVO, AMPOLA 2,00 ML. CÓDIGO BR: BR0363088. CÓDIGO DA UNIDADE: 9                                                                                                                                       | AMPOLA 2,00 ML   | 2000       |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                  |            |
| <b>ITEM</b>                                       | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>UNIDADE</b>   | <b>QTD</b> |
| 2                                                 | ÁCIDO FÓLICO, 5 MG, COMPRIMIDO, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO. CÓDIGO BR: BR0267503. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                     | COMPRIMIDO       | 40000      |
| 3                                                 | ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG, CÁPSULA. CÓDIGO BR: BR0267504. CÓDIGO DA UNIDADE: 41                                                                                                                                                                                                                        | CÁPSULA          | 25000      |
| 4                                                 | ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10,00 ML. CÓDIGO BR: BR0267507. CÓDIGO DA UNIDADE: 63                                                                                                                                                                                                   | FRASCO 10,00 ML  | 1200       |
| 6                                                 | AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150,00 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR. CÓDIGO BR: BR0271111. CÓDIGO DA UNIDADE: 74                                                                                                                                                                 | FRASCO 150,00 ML | 750        |
| 7                                                 | AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60,00 ML. CÓDIGO BR: BR0271111. CÓDIGO DA UNIDADE: 110                                                                                                                                                                                          | FRASCO 60,00 ML  | 500        |
| 9                                                 | BIPERIDENO, 2 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0270140. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                            | COMPRIMIDO       | 17000      |
| 10                                                | CARBONATO DE CÁLCIO, 500MG DE CÁLCIO, COMPRIMIDO, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTO. CÓDIGO BR: BR0270895. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                        | COMPRIMIDO       | 130000     |
| 11                                                | CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 (SESSENTA) UNIDADES, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTO. CÓDIGO BR: BR0407241. CÓDIGO DA UNIDADE: 42           | COMPRIMIDO       | 120000     |
| 13                                                | CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR, FRASCO-AMPOLA. CÓDIGO BR: BR0442703. CÓDIGO DA UNIDADE: 118                                                                                                                                                                                 | FRASCO-AMPOLA    | 300        |
| 15                                                | CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 20,00 ML, SEM RESTRIÇÃO PARA USO PEDIÁTRICO (REFERENTE A IDADE E PESO). CÓDIGO BR: BR0437160. CÓDIGO DA UNIDADE: 86                                                                                                                                    | FRASCO 20,00 ML  | 600        |
| 16                                                | CLORPROMAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267635. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                        | COMPRIMIDO       | 13000      |
| 17                                                | CLORPROMAZINA, 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 20,00 ML. CÓDIGO BR: BR0340207. CÓDIGO DA UNIDADE: 86                                                                                                                                                                                             | FRASCO 20,00 ML  | 150        |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                 |       |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------|
| 20 | COMPLEMENTO VITAMÍNICO INJETÁVEL, COMPOSTO POR PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A) 100 MG + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 0,02 MG + FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) 6,8 MG + ÁCIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 500 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 15 MG + DEXPANTENOL 25 MG + ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL (VITAMINA E) 50 MG + NICOTINAMIDA 100 MG. USO INTRAVENOSO, AMPOLA COM 10 ML. CÓDIGO BR: -. CÓDIGO DA UNIDADE: 4 | AMPOLA 10,00 ML | 50    |
| 24 | DOXICICLINA, 100 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0271036. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | COMPRIMIDO      | 2500  |
| 27 | ESPIRONOLACTONA, 25 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267653. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | COMPRIMIDO      | 75000 |
| 32 | GLYCINE MAX (ISOFLAVONA DE SOJA) 150MG, CÁPSULA, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO. CÓDIGO BR: BR0395620. CÓDIGO DA UNIDADE: 41                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | CÁPSULA         | 35000 |
| 34 | HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 20,00 ML. CÓDIGO BR: BR0292195. CÓDIGO DA UNIDADE: 86                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | FRASCO 20,00 ML | 60    |
| 35 | HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL, AMPOLA 0,25 ML. CÓDIGO BR: BR0272796. CÓDIGO DA UNIDADE: 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | AMPOLA 0,25 ML  | 200   |
| 37 | IMUNOGLOBULINA HUMANA, ENDOVENOSA, 5 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA. CÓDIGO BR: BR0266820. CÓDIGO DA UNIDADE: 118                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | FRASCO-AMPOLA   | 10    |
| 38 | INSULINA, HUMANA, REGULAR, 100UI/ML, INJETÁVEL, FRASCO 10,00 ML. CÓDIGO BR: BR0271154. CÓDIGO DA UNIDADE: 63                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | FRASCO 10,00 ML | 100   |
| 39 | ITRACONAZOL, 100 MG, CÁPSULA. CÓDIGO BR: BR0268861. CÓDIGO DA UNIDADE: 41                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CÁPSULA         | 5000  |
| 40 | IVERMECTINA, 6 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM NO MÁXIMO 2 (DOIS) COMPRIMIDOS. CÓDIGO BR: BR0376767. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | COMPRIMIDO      | 1200  |
| 41 | LEVOMEPROMAZINA, 100 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0268129. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | COMPRIMIDO      | 8000  |
| 42 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 5%, 50 MG/G, ANESTÉSICO TÓPICO PARA USO EM ODONTOLOGIA, COM SABOR, POMADA, 25,00 G. CÓDIGO BR: BR0269847. CÓDIGO DA UNIDADE: 19                                                                                                                                                                                                                                                                                      | BISNAGA 25,00 G | 100   |
| 43 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:200.000, INJETÁVEL, COM INVÓLUCRO EXTERNO ESTÉRIL, FRASCO 20,00 ML. CÓDIGO BR: BR0269852. CÓDIGO DA UNIDADE: 86                                                                                                                                                                                                                                                                     | FRASCO 20,00 ML | 200   |
| 44 | LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0268856. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | COMPRIMIDO      | 85000 |
| 49 | METILDOPA, 250 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267689. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | COMPRIMIDO      | 40000 |
| 58 | PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML. CÓDIGO BR: BR0267769. CÓDIGO DA UNIDADE: 9                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | AMPOLA 2,00 ML  | 200   |
| 61 | RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI/ML + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 10,00 ML, SEM RESTRIÇÃO PARA USO PEDIÁTRICO (REFERENTE A IDADE E PESO), SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTO. CÓDIGO BR: BR0399414. CÓDIGO DA UNIDADE: 63                                                                                                                                       | FRASCO 10,00 ML | 600   |
| 62 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, ENVELOPE 27,9 G, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTO. CÓDIGO BR: BR0268390. CÓDIGO DA UNIDADE: 52                                                                                                                                                           | ENVELOPE        | 7000  |
| 65 | SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50,00 ML. CÓDIGO BR: BR0308884. CÓDIGO DA UNIDADE: 105                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | FRASCO 50,00 ML | 120   |
| 66 | VITAMINA DO COMPLEXO B, B1 + B6 + B12, 5.000 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO INTRAMUSCULAR EXCLUSIVO, AMPOLA 2,00 ML. CÓDIGO BR: BR0363088. CÓDIGO DA UNIDADE: 9                                                                                                                                                                                                                                                                             | AMPOLA 2,00 ML  | 500   |

**TOTAL ESTIMADO PARA CONSUMO DE TODOS OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                          | UNIDADE        | QTD  |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------|
| 1    | ÁCIDO ASCÓRBICO, 100MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 5,00 ML. CÓDIGO BR: BR0271687. CÓDIGO DA UNIDADE: 13 | AMPOLA 5,00 ML | 1050 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                  |         |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------|
| 2  | ÁCIDO FÓLICO, 5 MG, COMPRIMIDO, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO. CÓDIGO BR: BR0267503. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | COMPRIMIDO       | 1645799 |
| 3  | ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG, CÁPSULA. CÓDIGO BR: BR0267504. CÓDIGO DA UNIDADE: 41                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | CÁPSULA          | 1379000 |
| 4  | ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10,00 ML. CÓDIGO BR: BR0267507. CÓDIGO DA UNIDADE: 63                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | FRASCO 10,00 ML  | 152200  |
| 5  | AMINOFILINA, 100 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267511. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | COMPRIMIDO       | 48600   |
| 6  | AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150,00 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR. CÓDIGO BR: BR0271111. CÓDIGO DA UNIDADE: 74                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | FRASCO 150,00 ML | 128550  |
| 7  | AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60,00 ML. CÓDIGO BR: BR0271111. CÓDIGO DA UNIDADE: 110                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | FRASCO 60,00 ML  | 110000  |
| 8  | BENZOCAINA, CONCENTRAÇÃO 20%, 200 MG/G, ANESTÉSICO PARA USO EM ODONTOLOGIA, COM SABOR, POMADA GEL POTE 12,00 G. CÓDIGO BR: BR0272913. CÓDIGO DA UNIDADE: 122                                                                                                                                                                                                                                                                               | POTE 12,00 G     | 2100    |
| 9  | BIPERIDENO, 2 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0270140. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | COMPRIMIDO       | 1601920 |
| 10 | CARBONATO DE CÁLCIO, 500MG DE CÁLCIO, COMPRIMIDO, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTO. CÓDIGO BR: BR0270895. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                                                              | COMPRIMIDO       | 3059000 |
| 11 | CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 (SESSENTA) UNIDADES, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTO. CÓDIGO BR: BR0407241. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                 | COMPRIMIDO       | 5997500 |
| 12 | CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 600 MG + 400 UI, COMPRIMIDO (600 MG DE CÁLCIO), SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTO. CÓDIGO BR: BR0396076. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                | COMPRIMIDO       | 486000  |
| 13 | CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR, FRASCO-AMPOLA. CÓDIGO BR: BR0442703. CÓDIGO DA UNIDADE: 118                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | FRASCO-AMPOLA    | 18260   |
| 14 | CLOMIPRAMINA, 25 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267522. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | COMPRIMIDO       | 222500  |
| 15 | CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 20,00 ML, SEM RESTRIÇÃO PARA USO PEDIÁTRICO (REFERENTE A IDADE E PESO). CÓDIGO BR: BR0437160. CÓDIGO DA UNIDADE: 86                                                                                                                                                                                                                                                                          | FRASCO 20,00 ML  | 32600   |
| 16 | CLORPROMAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267635. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | COMPRIMIDO       | 1175300 |
| 17 | CLORPROMAZINA, 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 20,00 ML. CÓDIGO BR: BR0340207. CÓDIGO DA UNIDADE: 86                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | FRASCO 20,00 ML  | 1700    |
| 18 | CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML. CÓDIGO BR: BR0268069. CÓDIGO DA UNIDADE: 13                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | AMPOLA 5,00 ML   | 3750    |
| 19 | COLAGENASE, 0,6UI/G, POMADA, BISNAGA 30,00 G. CÓDIGO BR: BR0268958. CÓDIGO DA UNIDADE: 23                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | BISNAGA 30,00 G  | 16600   |
| 20 | COMPLEMENTO VITAMÍNICO INJETÁVEL, COMPOSTO POR PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A) 100 MG + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 0,02 MG + FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) 6,8 MG + ÁCIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 500 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 15 MG + DEXPANTENOL 25 MG + ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL (VITAMINA E) 50 MG + NICOTINAMIDA 100 MG. USO INTRAVENOSO, AMPOLA COM 10 ML. CÓDIGO BR: -. CÓDIGO DA UNIDADE: 4 | AMPOLA 10,00 ML  | 10150   |
| 21 | COMPLEXO POLIVITAMÍNICO, CONTENDO, NO MÍNIMO, VITAMINA A, C, D, COMPLEXO B E ZINCO, COMPRIMIDO/CÁPSULA. CÓDIGO BR: -. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                                                                                                | COMPRIMIDO       | 150500  |
| 22 | DIGOXINA, DOSAGEM:0,05 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR, FRASCO 60,00 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR E EMBALAGEM PRIMÁRIA UNITÁRIA. CÓDIGO BR: BR0267648. CÓDIGO DA UNIDADE: 110                                                                                                                                                                                                                                                                    | FRASCO 60,00 ML  | 200     |
| 23 | DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 20,00 ML. CÓDIGO BR: BR0268446. CÓDIGO DA UNIDADE: 7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | AMPOLA 20,00 ML  | 2570    |

|    |                                                                                                                                                                                                                   |                  |          |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------|
| 24 | DOXICICLINA, 100 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0271036. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                      | COMPRIMIDO       | 70000    |
| 25 | ESPIRAMICINA, 1.500.000UI, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0343494. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                | COMPRIMIDO       | 14000    |
| 26 | ESPIRONOLACTONA, 25 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267653. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                   | COMPRIMIDO       | 3975500  |
| 27 | ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 50 G + APLICADOR. CÓDIGO BR: BR0267208. CÓDIGO DA UNIDADE: 29                                                                                                         | BISNAGA 50,00 G  | 9250     |
| 28 | EXTRATO MEDICINAL, CASTANHA DA ÍNDIA (AESCULUS HIPPOCASTANUM L.), 100 MG, COMPRIMIDO, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTO. CÓDIGO BR: BR0309062. CÓDIGO DA UNIDADE: 42 | COMPRIMIDO       | 1695000  |
| 29 | GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 250,00 ML. CÓDIGO BR: BR0366913. CÓDIGO DA UNIDADE: 90                                                              | FRASCO 250,00 ML | 9000     |
| 30 | GLYCINE MAX (ISOFLAVONA DE SOJA) 150MG, CÁPSULA, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO. CÓDIGO BR: BR0395620. CÓDIGO DA UNIDADE: 41                                                                                 | CÁPSULA          | 135000   |
| 31 | HALOPERIDOL, 1 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267670. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                        | COMPRIMIDO       | 48500    |
| 32 | HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 20,00 ML. CÓDIGO BR: BR0292195. CÓDIGO DA UNIDADE: 86                                                                                                            | FRASCO 20,00 ML  | 4710     |
| 33 | HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL, AMPOLA 0,25 ML. CÓDIGO BR: BR0272796. CÓDIGO DA UNIDADE: 1                                                                                                          | AMPOLA 0,25 ML   | 92025    |
| 34 | IBUPROFENO, 300 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267677. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                       | COMPRIMIDO       | 100000   |
| 35 | IMUNOGLOBULINA HUMANA, ENDOVENOSA, 5 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA. CÓDIGO BR: BR0266820. CÓDIGO DA UNIDADE: 118                                                                                    | FRASCO-AMPOLA    | 360      |
| 36 | INSULINA, HUMANA, REGULAR, 100UI/ML, INJETÁVEL, FRASCO 10,00 ML. CÓDIGO BR: BR0271154. CÓDIGO DA UNIDADE: 63                                                                                                      | FRASCO 10,00 ML  | 4000     |
| 37 | ITRACONAZOL, 100 MG, CÁPSULA. CÓDIGO BR: BR0268861. CÓDIGO DA UNIDADE: 41                                                                                                                                         | CÁPSULA          | 112700   |
| 38 | IVERMECTINA, 6 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM NO MÁXIMO 2 (DOIS) COMPRIMIDOS. CÓDIGO BR: BR0376767. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                 | COMPRIMIDO       | 90900    |
| 39 | LEVOMEPRMAZINA, 100 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0268129. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                   | COMPRIMIDO       | 532000   |
| 40 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 5%, 50 MG/G, ANESTÉSICO TÓPICO PARA USO EM ODONTOLOGIA, COM SABOR, POMADA, 25,00 G. CÓDIGO BR: BR0269847. CÓDIGO DA UNIDADE: 19                                                             | BISNAGA 25,00 G  | 5070     |
| 41 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:200.000, INJETÁVEL, COM INVÓLUCRO EXTERNO ESTÉRIL, FRASCO 20,00 ML. CÓDIGO BR: BR0269852. CÓDIGO DA UNIDADE: 86                                            | FRASCO 20,00 ML  | 11800    |
| 42 | LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0268856. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                               | COMPRIMIDO       | 27275000 |
| 43 | MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 250,00 ML. CÓDIGO BR: BR0299675. CÓDIGO DA UNIDADE: 37                                                                                                    | BOLSA 250,00 ML  | 2700     |
| 44 | MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, 3%, SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM VASOCONSTRITOR, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL TUBETE/CARPULE 1,80 ML DE VIDRO. CÓDIGO BR: BR0357788. CÓDIGO DA UNIDADE: 165                                           | TUBETE 1,80 ML   | 15050    |
| 45 | MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL TUBETE/CARPULE 1,80 ML DE VIDRO. CÓDIGO BR: BR0269888. CÓDIGO DA UNIDADE: 165                                           | TUBETE 1,80 ML   | 19050    |
| 46 | METILCELULOSE, 2%, SOLUÇÃO INTRA-OCULAR, SERINGA 1,50 ML. CÓDIGO BR: BR0273694. CÓDIGO DA UNIDADE: 226                                                                                                            | SERINGA 1,50 ML  | 30       |
| 47 | METILDOPA, 250 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267689. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                        | COMPRIMIDO       | 1352000  |
| 48 | METILDOPA, 500MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267688. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                         | COMPRIMIDO       | 136000   |
| 49 | METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML. CÓDIGO BR: BR0268264. CÓDIGO DA UNIDADE: 5                                                                                                | AMPOLA 1,00 ML   | 150      |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                  |        |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------|
| 50 | METRONIDAZOL, 400 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0268499. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                        | COMPRIMIDO       | 98500  |
| 51 | NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML. CÓDIGO BR: BR0272326. CÓDIGO DA UNIDADE: 5                                                                                                                                                                                        | AMPOLA 1,00 ML   | 590    |
| 52 | OXIBUPROCAÍNA, CLORIDRATO 4MG/ML (0,4%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10,00 ML. CÓDIGO BR: BR0296120. CÓDIGO DA UNIDADE: 63                                                                                                                                                                              | FRASCO 10,00 ML  | 880    |
| 53 | PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML. CÓDIGO BR: BR0272329. CÓDIGO DA UNIDADE: 9                                                                                                                                                                                         | AMPOLA 2,00 ML   | 500    |
| 54 | SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL INFANTIL, SUSPENSÃO, COM SABOR, FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML. CÓDIGO BR: -. CÓDIGO DA UNIDADE: 67                                                                                                                                                                     | FRASCO 120,00 ML | 2100   |
| 55 | PRILOCAÍNA, ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, 3% + 0,03UI/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL TUBETE/CARPULE 1,80 ML DE VIDRO. CÓDIGO BR: BR0269833. CÓDIGO DA UNIDADE: 165                                                                                                                                        | TUBETE 1,80 ML   | 7000   |
| 56 | PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML. CÓDIGO BR: BR0267769. CÓDIGO DA UNIDADE: 9                                                                                                                                                                                      | AMPOLA 2,00 ML   | 24200  |
| 57 | PROPOFOL, 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL, FRASCO 50,00 ML. CÓDIGO BR: BR0305935. CÓDIGO DA UNIDADE: 105                                                                                                                                                                                                 | FRASCO 50,00 ML  | 10000  |
| 58 | PROXIMETACAINA CLORIDRATO, 0,5% (5MG/ML), ANESTESICO, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL, FRASCO 5,00 ML. CÓDIGO BR: BR0269571. CÓDIGO DA UNIDADE: 106                                                                                                                                                        | FRASCO 5,00 ML   | 600    |
| 59 | RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI/ML + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 10,00 ML, SEM RESTRIÇÃO PARA USO PEDIÁTRICO (REFERENTE A IDADE E PESO), SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTO. CÓDIGO BR: BR0399414. CÓDIGO DA UNIDADE: 63 | FRASCO 10,00 ML  | 57850  |
| 60 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, ENVELOPE 27,9 G, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTO. CÓDIGO BR: BR0268390. CÓDIGO DA UNIDADE: 52                     | ENVELOPE         | 694900 |
| 61 | SALBUTAMOL, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML. CÓDIGO BR: BR0268523. CÓDIGO DA UNIDADE: 5                                                                                                                                                                                                  | AMPOLA 1,00 ML   | 650    |
| 62 | SULFADIAZINA, 500 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267765. CÓDIGO DA UNIDADE: 42                                                                                                                                                                                                                        | COMPRIMIDO       | 18500  |
| 63 | SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50,00 ML. CÓDIGO BR: BR0308884. CÓDIGO DA UNIDADE: 105                                                                                                                                                               | FRASCO 50,00 ML  | 62920  |
| 64 | VITAMINA DO COMPLEXO B, B1 + B6 + B12, 5.000 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO INTRAMUSCULAR EXCLUSIVO, AMPOLA 2,00 ML. CÓDIGO BR: BR0363088. CÓDIGO DA UNIDADE: 9                                                                                                                                       | AMPOLA 2,00 ML   | 27200  |

## ANEXO VII

### ENDEREÇOS PARA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS E DADOS PARA FATURAMENTO

| ÓRGÃO PARTICIPANTE                                             | DADOS PARA FATURAMENTO                                                                                                                                                                                                                                   | ENDEREÇO DE ENTREGA                                                                                                             |
|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Secretaria Municipal de Saúde de Araquari</b>               | <b>Fundo Municipal de Saúde de Araquari</b><br><b>CNPJ:</b> 08.345.495/0001-00<br>Rua Coronel Almeida, nº 60, Centro<br>Araquari/SC – <b>Telefone:</b> (47) 3447-7777<br><b>Contato:</b> gabinetesaude@bol.com.br<br>comprasarq@hotmail.com              | <b>Unidade Sanitária Central</b><br>Rua Padre Horacio Rebelo, nº 100, Centro - Araquari/SC<br>CEP 89.245-000                    |
| <b>Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Barra do Sul</b> | <b>Fundo Municipal de Saúde de Baln. Barra do Sul</b><br><b>CNPJ:</b> 11.228.769/0001-88<br>Rua Amâncio Cabral, nº 457, Centro<br>Balneário Barra do Sul/SC<br><b>Telefone:</b> (47) 3448-1043<br><b>Contato:</b> saude@balneariobarradosul.sc.gov.br    | <b>Complexo de Saúde - Farmácia</b><br>Rua Francisco José Peixer, nº 329, Centro – Balneário Barra do Sul/SC.<br>CEP: 88247-000 |
| <b>Secretaria Municipal de Saúde de Barra Velha</b>            | <b>Fundo Municipal de Saúde de Barra Velha</b><br><b>CNPJ:</b> 01.877.528/0001-06<br>Av. Gov. Celso Ramos, nº 200, Centro – Barra Velha/SC - CEP: 88390-00 -<br><b>Telefone:</b> (47) 3456-1067 – <b>Contato:</b> farmaciabarravelha@hotmail.com         | Rua Miranda Coutinho, nº 49, Centro – Barra Velha/SC<br>CEP: 88390-00                                                           |
| <b>Secretaria Municipal de Saúde de Campo Alegre</b>           | <b>Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre</b><br><b>CNPJ:</b> 01.941.360/0001-50<br>Av. Getúlio Vargas, nº 467, Centro<br>Campo Alegre/SC - <b>Telefone:</b> (47) 3632-1621<br><b>Contato:</b> saude@campoalegre.sc.gov.br                             | Rua Irmã Amalia Gheller, nº 22<br>Centro - Campo Alegre/SC                                                                      |
| <b>Secretaria Municipal de Saúde de Corupá</b>                 | <b>Fundo Municipal de Saúde de Corupá</b><br><b>CNPJ:</b> 11.269.752/0001-79<br>Av. Getúlio Vargas, nº 443, Centro<br>CEP 89.278-000 Corupá/SC<br><b>Telefone:</b> (47) 3375-2161<br><b>Contato:</b> saude@corupa.sc.gov.br<br>farmacia@corupa.sc.gov.br | Rua Nereu Ramos, nº 401<br>Centro – Corupá/SC                                                                                   |
| <b>Secretaria Municipal de Saúde de Garuva</b>                 | <b>Fundo Municipal de Saúde de Garuva</b><br><b>CNPJ:</b> 11.303.923/0001-39<br>Av. Celso Ramos, nº 1614, Centro<br>Garuva/SC - <b>Telefone:</b> (47) 3445-4018<br><b>Contato:</b> thiagobackes@hotmail.com                                              | Rua Juarez Távora, nº 106<br>Centro – Garuva/SC                                                                                 |

|                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                             |
|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Secretaria<br/>Municipal de Saúde<br/>de Guaramirim</b>       | <b>Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim</b><br><b>CNPJ:</b> 11.293.409/0001-60<br>Rua Henrique Friedmann, nº 415, Centro<br>CEP 89.270-000 Guaramirim/SC<br><b>Telefone:</b> (47) 3373-6255<br><b>Contato:</b> almoxarifadomed@guaramirim.sc.gov.br                                     | <b>Almoxarifado de<br/>medicamentos:</b><br>Rua 28 de agosto, nº 1918 –<br>Edifício Comercial NExus 3º<br>andar, salas 305 a 308 –<br>Centro – Guaramirim/SC.<br>Ao lado da Beber Calçados. |
| <b>Secretaria<br/>Municipal de Saúde<br/>de Itapoá</b>           | <b>Fundo municipal de Saúde de Itapoá</b><br><b>Rua:</b> Mariana Michels Borges, 201,<br>Itapema do Norte – Itapoá/SC.<br><b>CNPJ:</b> 11.485.410/0001-96<br><b>Telefone:</b> (47) 3443-0617<br><b>Contato:</b> saudecompras@itapoa.sc.gov.br<br>farmacia@itapoa.sc.gov.br                | Av: Zilda Arns Neumann, nº<br>557 - Itapema do Norte –<br>Itapoá/SC<br>de segunda a sexta-feira das<br>8:00hs as 14:00hs, sem fechar<br>para o almoço.                                      |
| <b>Secretaria<br/>Municipal de Saúde<br/>de Jaraguá do Sul</b>   | <b>Fundo Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul</b><br><b>CNPJ:</b> 14.007.211/0001-60<br>Rua Isidoro Pedri, nº 120,<br>Jaraguá do Sul/SC - <b>Telefone:</b> (47) 2106-8400<br><b>Contato:</b> saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br                                                       | Rua Isidoro Pedri, nº 120<br>Bairro Barra do Rio Molha<br>Jaraguá do Sul/SC                                                                                                                 |
| <b>Secretaria<br/>Municipal de Saúde<br/>de Joinville</b>        | <b>Fundo Municipal de Saúde de Joinville</b><br><b>CNPJ</b> 08.184.821/0001-37<br>Rua João Colin, nº 2700<br>Bairro Santo Antonio – Joinville/SC<br><b>Telefone:</b> (47) 3481-5105, (47) 3481-5112,<br>(47) 3465-5419, (47) 3426-6923<br><b>Contato:</b> ses.ufl.caf@joinville.sc.gov.br | <b>Central de Abastecimento<br/>Farmacêutico – CAF</b><br>Rua Monsenhor Gercino, nº<br>1055<br>Bairro Itaum – Joinville/SC<br>CEP 89.210-146                                                |
| <b>Secretaria<br/>Municipal de Saúde<br/>de Massaranduba</b>     | <b>Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba</b><br><b>CNPJ</b> 11.231.203/0001-05<br>Rua 11 de Novembro, nº 3.025, Centro<br>CEP 89.108-000 – Massaranduba/SC<br><b>Telefone:</b> 47 3379-1568<br><b>Contato:</b> adrianaassel@hotmail.com                                                | <b>Unidade Sanitária Centro</b><br>Rua 11 de novembro,S/N -<br>Centro CEP 89108-000 -<br>Massaranduba/SC                                                                                    |
| <b>Secretaria<br/>Municipal de Saúde<br/>de Rio Negrinho</b>     | <b>Fundo Municipal de Saúde de Rio Negrinho</b><br><b>CNPJ</b> 10.377.912/0001-30<br>Av. Richard S. Albuquerque, nº 40, Centro Cívico,<br>Rio Negrinho/SC - <b>Telefone:</b> (47) 3644-2122<br><b>Contato:</b> farmacia.saude@rionegrinho.sc.gov.br                                       | Av. Richard S. Albuquerque, nº<br>40, Centro Cívico, Rio<br>Negrinho/SC                                                                                                                     |
| <b>Secretaria<br/>Municipal de Saúde<br/>de São Bento do Sul</b> | <b>Fundo Municipal de São Bento do Sul</b><br><b>CNPJ</b> 08.281.643/0001-62<br>Rua Largo Hugo Fischer, nº 25<br>São Bento do Sul/SC - <b>Telefone:</b> (47) 3631-0400<br><b>Contato:</b> comprassaude@saobentodosul.sc.gov.br                                                            | <b>Central de Medicamentos</b><br>Rua Henrique Schwartz, nº 61<br>– sala 11B – São Bento do<br>Sul/SC<br><b>Telefone:</b> (47) 3635-1602                                                    |

|                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                     |
|--------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Secretaria Municipal de Saúde de São João do Itaperiú</b> | <b>Fundo Municipal de São João do Itaperiú</b><br><b>CNPJ</b> 10.422.587/0001-80<br>Rua José Anastácio Machado, 71 Centro<br>CEP 88395-000 - São João do Itaperiú<br><b>Telefone:</b> (47) 3458-0023 - Ramal 306<br><b>Contato:</b> shibruns@yahoo.com.br<br>farmacia@pmsji.sc.gov.br<br>gerencia.compras@pmsji.sc.gov.br | Rua José Anastácio Machado,<br>71 - Centro CEP 88395-000 -<br>São João do Itaperiú<br>Telefone (47) 3458-0023 -<br>Ramal 306                                                        |
| <b>Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul</b> | <b>Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul</b><br>Rua Manoel Bueno, nº 387, Rocio Grande,<br>São Francisco do Sul/SC – CEP: 89240-000<br><b>Telefone:</b> (47) 3444-6190 – 3444-2458 –<br>3444-2033<br>financeirosaude@saofranciscodosul.sc.gov.br                                                               | <b>Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde</b><br>Rua: Aldo Possamai, s/nº<br>(subida Hospital da Caridade) -<br>Centro – São Francisco do Sul/SC<br>Telefone: (47) 3444-5202 |
| <b>Secretaria Municipal de Saúde de Schroeder</b>            | <b>Município de Schroeder</b><br><b>CNPJ</b> 83.102.491/0001-09<br>Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201 – Centro<br>CEP 89.275-000 - Schroeder/SC<br><b>Telefone:</b> (47) 3374-6500<br><b>Contato:</b> saude.farmacia@schroeder.sc.gov.br                                                                                | <b>Secretaria Municipal de Saúde</b><br>Rua Paulo Jahn, nº 147 – Sala<br>26 Centro - Schroeder/SC<br>A/C Roseane Finta<br>Telefone: (47) 3374-6405                                  |
| <b>Hospital Municipal São José</b>                           | <b>Hospital Municipal São José</b><br><b>CNPJ</b> 84.703.248/0001-09<br>Av. Getúlio Vargas, nº 238 – Centro<br>Joinville/SC<br><b>Telefone:</b> (47) 3465-5419, (47) 3481-5112<br><b>Contato:</b> ses.ufl.caf@joinville.sc.gov.br                                                                                         | <b>Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF</b><br>Rua Monsenhor Gercino, nº<br>1055<br>Bairro Itaum – Joinville/SC<br>CEP 89.210-146                                            |

**Observação:** Na hipótese de divergência entre o endereço indicado neste anexo e aquele consignado na Autorização de Fornecimento, prevalecerá, para todos os fins, **o endereço informado na Autorização de Fornecimento.**

## ANEXO VIII

### MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE Nº .....  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....

ÓRGÃO GERENCIADOR: .....

ÓRGÃO PARTICIPANTE: .....

FORNECEDOR: .....

CNPJ DO FORNECEDOR: .....

OBJETO: .....

VIGÊNCIA: .....

PRAZO DE ENTREGA: .....

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº ...../2026, Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, nº ...../2026 - CISNORDESTE, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE, **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: .....

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, ....., pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ....., ....., inscrito no CNPJ sob nº ....., neste ato representado pelo (a) ....., através desta manifestação concordamos com o processo administrativo licitatório vinculado e passamos a integrar a Ata de Registro de Preços acima, aprovando os seus termos, sendo permitida a utilização do registro de preços, a partir da sua assinatura, servindo o presente documento como comprovação para os fins legais.

Fica previamente autorizado o **ORGÃO GERENCIADOR** processar, autorizar e formalizar o remanejamento interno de itens entre os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, com a redução ou acréscimo do quantitativo inicialmente informado na Intenção de Registro de Preços - IRP, cooperando para atendimento das necessidades dos demais **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Através da presente manifestação, informamos que a contratação deverá ocorrer exclusivamente por meio do Sistema de Controle de Licitações e Contratos Administrativos do CISNORDESTE/SC. Cabe ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, com total autonomia e responsabilidade, determinar o momento, a justificativa e vantajosidade da contratação, respeitando a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme suas necessidades, sem qualquer interferência do **ORGÃO GERENCIADOR** na decisão de contratação.

Fica autorizado o **ORGÃO GERENCIADOR** a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a Ata de Registro de Preços pertence ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação.

..... (SC), ...../...../ 2026

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**



**CISNORDESTE/SC**

## ANEXO IX

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2026

PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026/CISNORDESTE/E-CIGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026/CISNORDESTE/E-CIGA, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC E .....

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e ....., presentes de um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC**, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de associação pública, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, cidade de Joinville/SC, CNPJ nº 03.222.337/0001-31, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. **Ana Maria Groff Jansen**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os **ENTES CONSORCIADOS AO CISNORDESTE/SC**, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, os órgãos ou entidades cooperadas, mediante convênio aprovado por lei, e que passam a integrar a presente Ata de Registro de Preços após manifestação, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do Sistema de Registro de Preços, e de outro lado a ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na ....., nº ....., Bairro ....., Município de ...../..., CEP ....., neste ato representada por seu representante legal, ....., doravante denominado **FORNECEDOR**, que firmam a presente Ata de Registro de Preços, atendendo as condições previstas nos documentos da contratação presentes no Edital nº ...../2026 - Pregão Eletrônico, para Registro de Preços nº ...../2026 - Processo Administrativo nº 57/2026/CISNORDESTE/E-CIGA, sujeitando-se as partes às diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, das Resoluções CISNORDESTE/SC nº 39/2022, nº 15/2023, nº 13/2023 e nº 48/2024, e suas alterações posteriores, dos demais normativos internos do CISNORDESTE/SC vigentes e aplicáveis, e das demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e suplementos que restaram desertos, fracassados e/ou cancelados no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2026, para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do CISNORDESTE/SC, de acordo com os quantitativos estimados conforme itens da tabela do **ANEXO 2**, e demais especificações e condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, que são partes integrantes desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

**2.1.** Vinculam esta Ata de Registro de Preços, para todos os efeitos, independentemente de transcrição:

- a) Edital nº .... /2026, do Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, nº .... /2026 – CISNORDESTE/SC;
- b) O Termo de Referência, anexo ao Edital supracitado;
- c) O Processo Administrativo nº 57/2026/CISNORDESTE/E-CIGA;
- d) A proposta apresentada pelo **FORNECEDOR**; e
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

**3.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** do presente registro de preços é o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC**.

**3.2.** São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do presente registro de preços os entes consorciados, seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, que manifestaram interesse formal no procedimento público de IRP, conforme lista:

**3.2.1. Entes da Federação:** Municípios de Araquari, Balneário Barra do Sul, Barra Velha, Campo Alegre, Corupá, Garuva, Guaramirim, Itapoá, Jaraguá do Sul, Joinville, Massaranduba, Rio Negrinho, São Francisco do Sul, São João do Itaperiú e Schroeder, por intermédio de suas Secretarias Municipais de Saúde;

**3.2.2. Órgãos dos entes da Federação:** Hospital Municipal São José de Joinville;

**3.3.** Os entes consorciados, seus órgãos e/ou entidades integrarão o registro de preços como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** apenas em relação aos itens manifestados como de interesse em suas Manifestações de Intenção de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O **FORNECEDOR** deverá realizar a assinatura do presente instrumento no prazo de **5 (cinco) dias** úteis após o encaminhamento da Ata, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **FORNECEDOR** e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

**4.2.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por certificação digital.

**4.3.** O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

**4.4.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será da data de sua assinatura até **30/04/2027**, conforme o artigo 19, §7º da Resolução CISNORDESTE/SC nº 13/2023, alterado pela Resolução CISNORDESTE/SC nº 23/2024, podendo ser prorrogado por **1 (um) ano**, nos termos do art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 4º, caput, da Resolução CISNORDESTE/SC nº 13/2023.

**4.4.1.** Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, conforme art. 4º, § 1º, da Resolução nº 13/2023 do CISNORDESTE/SC.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** As contratações dos itens registrados, de forma parcelada, serão efetuadas conforme a necessidade de cada **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** A contratação com o **FORNECEDOR** registrado será formalizada pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, por intermédio de emissão de Autorização de Fornecimento, via Sistema de Controle de Licitações e Contratos Administrativos do CISNORDESTE/SC.

**5.3.** Será atribuído um login e senha ao **FORNECEDOR** para acesso online ao Sistema de Controle de Licitações e Contratos Administrativos do CISNORDESTE/SC, sendo a Autorização de Fornecimento lançada pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** diretamente neste sistema, bem como o cadastramento da Nota Fiscal, pelo **FORNECEDOR**.

**5.3.1.** O **FORNECEDOR** deverá acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, após envio.

**5.3.1.1.** Caso o **FORNECEDOR** não confirme o recebimento no prazo mencionado, serão consideradas recebidas e válidas, para todos os efeitos.

**5.3.1.2.** Em caso de alteração dos dados de acesso em relação àqueles informados durante sua habilitação, compete exclusivamente ao **FORNECEDOR** atualizar seus dados cadastrais no Sistema de Controle de Licitações e Contratos Administrativos do CISNORDESTE/SC ou requerer a respectiva atualização.

**5.4.** Ao realizar o faturamento, o **FORNECEDOR** deverá registrar o evento no sistema informatizado, anexando a Nota Fiscal Eletrônica respectiva e demais documentações requeridas.

**5.4.1.** Na Nota Fiscal deverá constar, no mínimo, a identificação do lote e o prazo de validade dos produtos, bem como a especificação do item, valor unitário e valor total dos itens, e outras informações complementares, quando for o caso.

**5.4.2.** O **FORNECEDOR** deverá encaminhar, por e-mail, o arquivo XML da Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao DANFE aos endereços eletrônicos do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** contratante.

**5.5.** O **FORNECEDOR** deverá entregar os itens constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no local nela indicado ou, na ausência de indicação, no endereço constante do **Anexo VII** do Edital, que trata dos locais de entrega, conforme o caso, juntamente com a correspondente Nota Fiscal, observadas integralmente as condições, prazos, requisitos e especificações estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

**5.6.** Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, que será gerada por meio do Sistema de Controle de Licitações e Contratos Administrativos do CISNORDESTE/SC e enviada ao endereço eletrônico cadastrado pelo **FORNECEDOR**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ESTIMATIVA DE PREÇO E CONSUMO/REMANEJAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS**

**6.1.** As estimativas dos preços unitários e do valor global, para fins de valor estimado da presente Ata de Registro de Preços, encontram-se pormenorizadas no **ANEXO 1** deste instrumento.

**6.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela do **ANEXO 2** do presente instrumento.

**6.2.1.** O registro de preços e a assinatura desta Ata não gera ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** a obrigação de contratar os itens registrados, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 6º da Resolução CISNORDESTE/SC nº 13/2023.

**6.3.** O remanejamento interno de quantitativos entre **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** poderá ser autorizado e operacionalizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, vedado o acréscimo ou decréscimo dos quantitativos e valores totais inicialmente previstos no processo licitatório, conforme art. 21 da Resolução CISNORDESTE/SC nº 48/2024.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** Os preços registrados poderão ser revistos ou atualizados, conforme o caso, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, das Resoluções CISNORDESTE/SC nº 13/2023, alterada pela Resolução CISNORDESTE/SC nº 23/2024, e nº 48/2024, bem como da legislação vigente aplicável, nas hipóteses cabíveis de reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, conforme estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

**7.2.** Os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições e limites contidos nos art. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório, na qualidade de órgãos ou entidades não participantes, bem como pelos entes consorciados, seus órgãos ou entidades, exclusivamente em relação aos itens para os quais não possuam quantitativo previamente registrado, observados os requisitos, limites e condições previstos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e na regulamentação aplicável.

**8.2.** A autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR** apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo **FORNECEDOR**.

**8.2.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**8.3.** Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

**8.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

#### DOS LIMITES PARA ADESÃO

**8.5.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

**8.6.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

**8.7.** A adesão à Ata de Registro de Preços poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **subitem 8.5**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O preço registrado pelo fornecedor para determinado item poderá ser suspenso unilateralmente pela Administração Pública nas seguintes situações:

- a)** após conhecido pelo órgão gerenciador o pedido de alteração, reequilíbrio econômico-financeiro, revisão, liberação de compromisso ou cancelamento da ata, do registro ou dos preços registrados formalizado pelo fornecedor, nos termos da Resolução CISNORDESTE/SC nº 48/2024;
- b)** em caso de instauração pela Administração de procedimento administrativo sancionador em face do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**9.2.** A Ata de Registro de Preços, o preço registrado pelo fornecedor e o registro desse poderão ser cancelados, nos seguintes casos:

**I -** pela Administração Pública gerenciadora, quando:

- a)** o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b)** o fornecedor recusar-se a assinar, aceitar ou retirar a ata ou a formalizar contrato ou instrumento substitutivo decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;
- c)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- d)** não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 3º do art. 10 da Resolução CISNORDESTE/SC nº 48/2024;
- e)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- f)** sofrer sanções impeditivas previstas em lei, tais como declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar ou contratar com o Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC ou com qualquer um dos municípios consorciados, nos termos do artigo 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021;
- g)** não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual;
- h)** não houver êxito nas negociações dos preços registrados, nos termos da Resolução CISNORDESTE/SC nº 48/2024.

**II -** pelo fornecedor mediante solicitação por escrito, em razão de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudicou ou impossibilitou o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado.

**9.2.1.** O fornecedor que tiver sua ata, seu registro e/ou seus preços cancelados poderá sofrer as sanções previstas em lei, observado o devido processo administrativo.

**9.3.** O fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, conforme prevê o art. 20, em especial seu inciso IV, da Resolução CISNORDESTE/SC nº 48/2024, nas seguintes hipóteses:

- a)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado, nos termos do § 1º do art. 9º Resolução CISNORDESTE/SC nº 48/2024;
- b)** em razão de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudicou ou impossibilitou o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado;

- c) manifestar o interesse em deixar de participar do cadastro reserva;
- d) por outros motivos justificados e aceitos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**9.3.1.** Nesses casos, não haverá aplicação de penalidades administrativas, mediante ato fundamentado da autoridade competente.

**9.3.2.** A liberação do compromisso não exime o fornecedor de cumprir as solicitações de fornecimento em aberto, salvo decisão expressa e fundamentada do órgão gerenciador nesse sentido, sob pena de instauração de processo administrativo sancionador.

**9.4.** A possível suspensão ou cancelamento ocorrerá nos termos do CAPÍTULO VII da Resolução CISNORDESTE/SC nº 48/2024, ou outra que vier a substituí-la, e da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**9.5.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e os termos dispostos no Edital e na Resolução CISNORDESTE/SC nº 48/2024 ou outra que vier a substituí-la.

**9.6.** A comunicação da suspensão ou do cancelamento do registro de preços será formalizada por meio do e-mail indicado pelo **FORNECEDOR** na fase de habilitação.

**9.7.** Nos casos de não confirmação do recebimento, será considerada válida a comunicação a partir do **2º (segundo) dia útil** da data de envio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **item 26 e subitens** do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as condições técnicas e especificações dos itens, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital, os quais integram a presente Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte indissociável, e regerão, em conjunto, as relações jurídicas entre as partes, para todos os fins de direito.

**11.2.** O **FORNECEDOR** signatário, cujo preço restou registrado, declara estar ciente e de pleno acordo com todas as obrigações assumidas perante a Administração, nos termos do Edital, do Termo de Referência e da sua Proposta.

**11.3.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **FORNECEDOR** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado por meio da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do objeto contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**11.4.** A contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços, em nenhuma hipótese, gera vínculo empregatício entre as partes.

**11.5.** É vedada a subcontratação do objeto contratado.

**11.6.** Durante a vigência desta Ata, o **FORNECEDOR** obriga-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para o fornecimento dos itens registrados, bem como sua regularidade fiscal, social e trabalhista.

**11.7.** Aplicam-se à presente Ata as disposições da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da legislação civil, penal, tributária, trabalhista e consumerista.

**11.8.** É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tenha participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

**11.9.** Fica resguardado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o direito de praticar todos os atos de gestão, controle e administração da presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições do art. 4º-A da Resolução CISNORDESTE/SC nº 13/2023, com a redação dada pela Resolução CISNORDESTE/SC nº 22/2025, sem prejuízo das demais competências previstas na legislação aplicável e neste instrumento.

**11.10.** Os casos omissos serão decididos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação interna do CISNORDESTE/SC, nas demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, nos princípios gerais de direito público e nas disposições compatíveis da legislação civil e consumerista.

**11.11.** Fica eleito o foro da Comarca de Joinville/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Joinville (SC), ..... de ..... de 202.....

**Ana Maria Groff Jansen**

Diretora Executiva do CISNORDESTE/SC

.....  
Representante Legal

**ANEXO X**  
**MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº** ...../.....  
LICITAÇÃO COMPARTILHADA

Ente da Federação: MUNICÍPIO DE .....

Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE

Órgão Participante: .....

Processo Administrativo Licitatório: ...../..... | Edital: ...../.....

Ata de Registro de Preços/Alterações: ARP.....CIS..... | MOP.....CIS..... | Vigência: .../.../.....

Instrumento de Contrato: Substituído

Solicitação de Fornecimento: ...../....., efetuada em .../.../..... por .....

**Dados para Faturamento**

Nome: .....

Endereço: .....

Cidade: ..... (.....) CEP: .....

Email XML: .....

Observação: .....

CNPJ: .....

Telefone: (.....) .....

Email: .....

**Dados para Entrega (Verificar condições de entrega na Ata de Registro de Preços)**

Local Entrega: .....

Endereço: .....

Cidade: ..... (.....) CEP: .....

Horário de Atendimento: .....

Telefone: (.....) .....

**Dados do Fornecedor**

Nome: .....

Endereço: ..... Nº .....

Cidade: ..... (.....) CEP: .....

Cnpj: ..... Inscrição: .....

Email: .....

Domicílio Eletrônico: .....

Telefone: (.....) .....

Banco: .....

Agência: .....

Conta Corrente: .....

Pix: .....

**Regularidade Fiscal**

Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal

Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

Número

Validade

Situação

.....

.../.../20... .....

Comprovada

.....

.../.../20... .....

Comprovada

.....

.../.../20... .....

Comprovada

.....

.../.../20... .....

Comprovada

.....

.../.../20... .....

Comprovada

**Dados Complementares**

Objeto: .....

Chave TCE: .....

Destinação: .....

Fonte de Recurso ou Dotação:

Observação:

Entrega: ..... AF Recebida pelo Fornecedor: .../.../20...

Pagamento: ..... Empenho(s)/Valor(es): ...../R\$ .....

Prazo Entrega: .../.../20...

Prazo de Vigência:

- O prazo de vigência para a execução desta Autorização de Fornecimento - AF é idêntico ao prazo de entrega do produto.

- O prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega do produto.

a) O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do produto objeto desta AF, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega do produto.

b) Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## Relação de Itens Autorizados

| Item | Quant | Unidade | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|------|-------|---------|---------------|-------|-------------|-------------|
| ...  | ...   | ...     | ...           | ...   | ...         | ...         |

Valor Total: ...

.....  
Responsável pela Autorização  
Efetuada em .../.../...  
Enviada para o Fornecedor em .../.../...

No fornecimento e no recebimento dos itens desta Autorização de Fornecimento devem ser observadas rigorosamente as especificações, marcas/modelos e valores. Excepcionais alterações deverão ser previamente autorizadas pelo Órgão Gerenciador (CISNORDESTE).